



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição:
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Francisca Antonia da Costa Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jacá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 3046 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Paulo Roberto Moraes Melo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento de Compras/ Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147895

DECRETO Nº 3047 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Alessandra Sousa dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo Zona Sul/ Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147896

DECRETO Nº 3048 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Crislley Tayanna de Souza Coutinho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo Zona Leste/ Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147898

DECRETO Nº 3049 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Michel Anderson Pantoja de Brito** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação/ Núcleo de Tecnologia da Informação/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147899

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 3050 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Angela Dias Alves Valadares** do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147902

DECRETO Nº 3051 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Hugo Edgard Rodrigues Leite** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147903

DECRETO Nº 3052 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Aline Brito das Chagas** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Finanças/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147904

DECRETO Nº 3053 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Tony Elson Silva Franco** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Finanças/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147905

DECRETO Nº 3054 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1294, de 11/03/15 e 10920, de 30 de dezembro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Guilherme Tavares da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Prestação de Contas do Projeto “**Convênios Federais**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147906

DECRETO Nº 3055 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Juscelino da Silva Nascimento** do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Infraestrutura, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147907

DECRETO Nº 3056 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Alexandre Costa de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Infraestrutura, **Código PEC**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147908

DECRETO Nº 3057 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Patricia Queiroz Ponte** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Centro de Ambulatórios de Especialidades, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147909

DECRETO Nº 3058 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2877**, de 22 de abril de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.641**, de 22 de abril de 2026, que exonerou **Kayky Riva Moreira Nunes** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Núcleo de Execução de Obras Especiais/ Coordenadoria de Obras, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147910

DECRETO Nº 3059 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2878**, de 22 de abril de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.641**, de 22 de abril de 2026, que nomeou **Rubens Benevides da Costa Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Execução de Obras Especiais/Coordenadoria de Obras, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147912

DECRETO Nº 3060 DE 30 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.191.102,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.191.102,00 (seis milhões e cento e noventa e um mil e cento e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						146.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						146.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	146.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						3.661.549
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						3.661.549
	3	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.661.549
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.383.553
15.452. 0052. 1087 - APOIAR A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS						2.383.553
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.383.553
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						146.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						146.000
	0	500	3330	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	146.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						3.661.549
10.302. 0036. 1078 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						3.661.549
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.661.549
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.383.553
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						2.383.553
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.383.553

Protocolo 147913

DECRETO Nº 3061 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o art. 40, da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e o art. 7º, da Lei nº 3.384, de 04 de dezembro de 2025, para organizar a Polícia Civil do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 40 da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e suas alterações, bem como, o art. 7º da Lei nº 3384, de 04 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.2913.0531.0002/2026-GABINETE/SEPLAN**,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação das atribuições da Polícia Civil do Estado do Amapá, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
DA FINALIDADE

Art. 2º À Polícia Civil, órgão autônomo, permanente e essencial à administração da Justiça Criminal, orientada com base nos princípios da hierarquia, disciplina, legalidade, unidade, ética e respeito aos direitos humanos, integrante do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amapá, vinculada operacionalmente à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária estadual e a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares.

**Seção II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Polícia Civil é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada
 - 1.1. Conselho Superior de Polícia Civil
2. Deliberação Singular
 - 2.1. Delegado Geral de Polícia Civil
 - 2.2. Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
5. Núcleo de Operações e Inteligência
6. Corregedoria Geral de Polícia
 - 6.1. Divisão de Correição
 - 6.2. Divisão de Disciplina
 - 6.3. Divisão de Feitos Funcionais
7. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR
 - 8.1. Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO
 - 8.2. Divisão Especial de Repressão à Corrupção - DECOR
 - 8.3. Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD
 - 8.4. Divisão de Recuperação de Ativos - DRA
9. Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE
10. Departamento de Polícia Especializada - DPE
 - 10.1. Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP
 - 10.2. Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM
 - 10.3. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio - DECCP
 - 10.4. Delegacia Especializada de Investigação de Atos Infracionais Praticados por Adolescentes - DEIA
 - 10.5. Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Praticados contra Criança e Adolescentes - DERCCA
 - 10.6. Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra o Consumidor - DECCON
 - 10.7. Delegacia Especializada de Repressão a Delitos de Trânsito - DPTTran
 - 10.8. Delegacia Especializada de Repressão a Roubo e Furto de Veículos - DRFV
 - 10.9. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA
 - 10.10. Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos - DENARC
 - 10.11. Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos - DR-CCIBER
 - 10.12. Delegacia Especializada de Repressão a Fraude Eletrônica - DRFE
11. Departamento de Polícia da Capital
 - 11.1. 1ª Delegacia de Polícia
 - 11.2. 2ª Delegacia de Polícia
 - 11.3. 3ª Delegacia de Polícia
 - 11.4. 4ª Delegacia de Polícia
 - 11.5. 5ª Delegacia de Polícia
 - 11.6. 6ª Delegacia de Polícia
 - 11.7. 7ª Delegacia de Polícia
 - 11.8. 8ª Delegacia de Polícia
 - 11.9. 9ª Delegacia de Polícia
 - 11.10. 10ª Delegacia de Polícia
12. Departamento de Polícia do Interior
 - 12.1. 1ª Delegacia de Santana/AP
 - 12.2. Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Santana/AP
 - 12.3. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Santana/AP - DEAMS
 - 12.4. Delegacia da Infância e Juventude de Santana/AP
 - 12.5. Delegacia de Polícia de Oiapoque/AP
 - 12.6. Delegacia de Polícia do Amapá/AP
 - 12.7. Delegacia de Polícia de Calçoene/AP
 - 12.8. Delegacia de Polícia de Pracuúba/AP

- 12.9. Delegacia de Polícia de Tartarugalzinho/AP
- 12.10. Delegacia de Polícia de Ferreira Gomes/AP
- 12.11. Delegacia de Polícia de Serra do Navio/AP
- 12.12. Delegacia de Polícia do Amapari/AP
- 12.13. Delegacia de Polícia de Porto Grande/AP
- 12.14. Delegacia de Polícia de Cutias/AP
- 12.15. Delegacia de Polícia de Itaubal/AP
- 12.16. Delegacia de Polícia de Mazagão/AP
- 12.17. Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari/AP
- 12.18. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Laranjal do Jari/AP - DEAMLJ
- 12.19. Delegacia da Infância e Juventude de Laranjal do Jari
- 12.20. Delegacia de Polícia de Vitória do Jari/AP
- 13. Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 14. Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro
- 14.1. Unidade de Administração
- 14.2. Unidade de Finanças
- 14.3. Unidade de Contratos e Convênios
- 15. Divisão de Gestão de Compras e Contratações
- 16. Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 17. Divisão de Polícia Administrativa
- 18. Divisão de Atendimento Psicossocial

Parágrafo único. A representação gráfica da presente estrutura, consta no Anexo II deste decreto.

Art. 4º A Polícia Civil do Amapá será dirigida em consonância com a legislação vigente, pelo Delegado Geral de -Polícia Civil, Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, Chefe de Gabinete, Diretores de Departamento, Coordenadores das Coordenadorias, as Assessorias por Assessores, os Núcleos por Gerentes, as Divisões e as Unidades por Chefes e as Atividades por Responsáveis cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Seção I DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL

Art. 5º Compete ao Conselho Superior de Polícia Civil:

- I - deliberar sobre as questões que lhe forem submetidas pelo Delegado Geral de Polícia Civil;
- II - zelar pela observância dos princípios e funções da Polícia Civil do Estado do Amapá;
- III - aprovar regimentos internos das unidades polícias civis e outros atos normativos que definam a atuação da Instituição;
- IV - Julgar o estágio probatório de policial civil;
- V - propor medidas de aprimoramento técnico-profissional, visando ao desenvolvimento e a eficiência da organização policial civil;
- VI - pronunciar-se sobre a matéria relevante, concernente a funções, princípios, diretrizes e condutas funcionais ou particulares do policial civil que resultem em reflexos à Instituição;
- VII - examinar e avaliar as propostas das unidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Amapá, em função dos planos e programas de trabalhos previstos para cada exercício financeiro;
- VIII - analisar e avaliar programas e projetos atinentes à expansão de recursos humanos;
- IX - deliberar sobre a remoção de servidores policiais, no interesse do serviço policial, observadas as disposições da lei;
- X - deliberar sobre a promoção por merecimento do policial, por ato de bravura e post mortem e para proposição de honrarias previstas em lei, conforme dispuser o regulamento;
- XI - deliberar, conclusivamente, sobre a indenização, promoção ou pensão especial decorrente de enfermidade ou morte em virtude do serviço ou do exercício da função;
- XII - compor, mediante sorteio, as Câmaras Disciplinares;
- XIII - aprovar seu regimento interno;
- XIV - exercer outras atribuições previstas em lei.
- XV - reunir-se como tribunal de ética, para emitir parecer sobre conduta ou ato de policial civil, com a finalidade de instruir processo disciplinar instaurado para apurar transgressões previstas em lei;
- XVI - examinar, julgar e encaminhar ao Delegado Geral, os casos de concessão de honrarias a policiais civis e outras

personalidades, quando apresentadas por proposta de órgãos da Polícia Civil;

XVII - analisar e emitir parecer conclusivo sobre matéria relativa a:

a) sindicâncias e processos administrativos contra policial civil, cuja conclusão indique a imposição das penas de afastamento ou destituição da função, suspensão por mais de 30 (trinta) dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e demissão;

b) pedidos de reconsideração e recursos de ordem disciplinar interpostos por policial civil junto ao Delegado Geral ou ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública;

c) pedidos de revisão de processos administrativos, de reintegração, readmissão, reversão e aproveitamento em cargos e funções policiais;

d) adoção de manuais de serviços, visando a racionalização, eficiência e padronização de procedimentos da atividade policial civil;

e) examinar e aprovar lista de integrantes das carreiras policiais civis à promoção, inclusive os recursos interpostos ao processamento do merecimento e da antiguidade.

§ 1º As deliberações do Conselho Superior de Polícia Civil serão adotadas pelo voto da maioria simples de seus membros e serão consignadas através de resoluções.

§ 2º O regimento interno do Conselho Superior de Polícia Civil disporá sobre sua composição, competências, atribuições e definirá a forma de seu funcionamento.

Seção II

DO GABINETE DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Art. 6º O Gabinete da DGPC tem por incumbência assessorar permanentemente seu titular no desempenho de suas atribuições, coordenando ainda as atividades de comunicação social da respectiva Instituição.

Seção III

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 7º À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da Polícia Civil e:

I - assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;

II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da Polícia Civil, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;

III - prestar assessoramento técnico às demais unidades da Polícia Civil na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais;

IV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

V - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da Polícia Civil;

VI - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da Polícia Civil, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

VII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com o Núcleo/Unidade/Atividade de Pessoal da Polícia Civil;

VIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

IX - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela Polícia Civil, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

X - executar o acompanhamento e o controle orçamentário;

XI - coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa em especial na redefinição da estrutura organizacional e na regulamentação da Polícia Civil e de outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;

XII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;

XIII - assessorar a direção estratégica da Polícia Civil na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;

XIV - consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos

pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais.

Seção IV

DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA

Art. 8º Ao Núcleo de Operações e Inteligência, compete a integração e consolidação permanente, em tempo real, de todos os dados relevantes na esfera da ação policial investigativa, servindo de suporte para ações operativas, mediatas e imediatas, e, ainda, a análise conjuntural e estrutural da criminalidade no Estado, devendo realizar toda a respectiva política da captação, tratamento e difusão de dados e informações e, particularmente:

I - executar a política de telemática da Delegacia Geral de Polícia Civil, operando e coordenando os serviços estratégicos veiculados por instrumento de telecomunicações e informática;

II - supervisionar e coordenar a atividade operacional finalística da Delegacia Geral no Estado do Amapá, caracterizando-se como centro de planejamento e monitoração das funções típicas da investigação criminal e outras ações operativas;

III - estabelecer o elo e a lógica de funcionamento entre os órgãos de execução programática da Delegacia Geral;

IV - zelar pela unidade tático-operativa dos órgãos de execução programática da Delegacia Geral, mantendo a unidade de procedimentos coerente com a normatização técnico-científica dinamicamente homologada pelas instâncias superiores da Polícia Civil;

V - Manter a unidade procedimental entre os diversos órgãos operacionais da Delegacia Geral, zelando pela harmonia de princípios no curso das ações técnico-científicas da investigação criminal;

VI - contribuir com a Polícia Científica, através de convênio específico para este fim, na manutenção e normatização técnica dos métodos de identificação criminal de pessoas, criminalística e medicina-legal, explicitando demandas da dinâmica investigativa;

VII - manter, em convênio com a Polícia Científica, estrutura física e outros meios ou tecnologias de identificação de pessoas ou cenários criminais, especialmente os bancos de dados e aplicativos automatizados para cruzamento de informações próprias da investigação criminal;

VIII - gerenciar todo o serviço de informações criminais no âmbito da Delegacia Geral, responsabilizando-se pela política de captação, tratamento e difusão de dados necessários à quaisquer investigações, especialmente no âmbito dos procedimentos policiais;

IX - articular-se, prioritariamente, com os setores próprios da Academia de Polícia Civil, para o desenvolvimento técnico-científico dos métodos de investigação da historicidade e autoria dos eventos criminais, naquilo que se refere à execução das funções de campo, registro e escrituração dos respectivos atos, atuando no desenvolvimento e elaboração dinâmica das Normas Gerais de Ação e Operações Técnico-Científicas da Polícia Civil;

X - ter acesso aos dados oriundos do serviço de identificação criminal, registro de veículos e cadastro de condutores, para fins notariais e de composição das informações relevantes para os atos de investigação criminal e de polícia judiciária;

XI - captar e consolidar todos os tipos de dados policialmente relevantes no tempo e no espaço;

XII - administrar o arcabouço de organização e métodos de todos os sistemas automatizados da Polícia Civil;

XIII - consolidar dados para a definição do quadro setorial da Polícia Civil, adotando critérios técnicos de proporcionalidade entre os efetivos e a dinâmica criminal das regiões onde se localizem unidades policiais.

Seção V

DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA

Art. 9º À Corregedoria Geral da Polícia Civil, órgão de controle interno da atividade policial, compete:

I - promover a apuração das infrações penais e transgressões disciplinares atribuídas a policiais civis, na forma da lei;

II - determinar a instauração de investigações preliminares e sindicâncias, com a designação de autoridade ou da comissão para apuração dos requisitos para a confirmação ou não do servidor policial civil no cargo para o qual foi nomeado, durante o estágio probatório;

III - receber queixas ou representações sobre faltas cometidas por servidores policiais civis;

IV - designar, sempre que necessário, e em caráter especial, autoridades policiais para instauração de inquéritos policiais, visando a apuração de infrações penais imputadas a servidores policiais civis, com posterior comunicação do ato ao Delegado Geral de Polícia Civil;

V - orientar e coordenar as atividades das autoridades disciplinares;

VI - centralizar o cadastro e o controle dos procedimentos disciplinares que envolvam polícias civis, fiscalizando o cumprimento de prazos e avaliando os trabalhos das autoridades disciplinares;

VII - proceder a inspeções administrativas nos órgãos da Polícia Civil;

VIII - avocar e realizar os serviços de correição em caráter permanente e extraordinário, nos procedimentos penais e administrativos, de competência da Polícia Civil;

IX - apresentar ao Conselho Superior da Polícia Civil os aspectos negativos e positivos de que tenha ciência, relativos aos integrantes das carreiras e que possuam influência na aplicação do mérito e para fins de promoção;

X - prestar informações e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;

XI - promover a atualização e a divulgação de matéria de caráter jurídico-doutrinário e jurisprudencial de interesse da Polícia Civil;

XII - dirimir os conflitos de competência entre unidades policiais;

XIII - orientar as unidades de polícia judiciária na interpretação e no cumprimento da legislação para assegurar a uniformidade de procedimentos;

XIV - manter contato com as autoridades do Poder Judiciário e do Ministério Público, para tratar de assuntos vinculados ao exercício da atividade de polícia judiciária;

XV - velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e atos normativos relacionados às atividades de polícia judiciária e disciplinar;

XVI - elaborar instruções normativas orientadoras das atividades de polícia judiciária;

XVII - expedir providimentos necessários e convenientes ao bom e regular funcionamento dos serviços cuja fiscalização lhe compete;

XVIII - exercer outras atribuições previstas em lei;

XIX - a instauração de investigação preliminar para a apuração e a produção de provas de transgressões disciplinares atribuídas à policial civil;

XX - proceder sobre o comportamento ético social dos candidatos ao ingresso em cargos de natureza efetiva da Polícia Civil.

§ 1º Compõem, ainda a Corregedoria da Polícia Civil, a Divisão de Correição, a Divisão de Disciplina e a Divisão de Feitos Funcionais, cujas as competências serão definidas em instrumento próprio, em consonância com a legislação vigente.

§ 2º Todos os procedimentos administrativos e criminais, instaurados contra servidores policiais civis serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Superior de Polícia Civil, quando da instauração e da conclusão dos respectivos procedimentos.

Seção VI

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. À Assessoria de Controle Interno compete:

I - analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando estes forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;

II - propor a normatização, a sistematização e a padronização de procedimentos de controle;

III - orientar os gestores no desenvolvimento, na implantação e na correção dos controles internos;

IV - cientificar, tempestivamente, o Delegado Geral de Polícia Civil e/ou Conselho Superior de Polícia sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade por meio da emissão de SAC, na qual o gestor máximo determinará as correções ao setor competente, conforme modelo do anexo II da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

V - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, observando as orientações da CGE, conforme modelos dos anexos III e IV da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

VI - cumprir os procedimentos estabelecidos em Decreto Estadual, em outras normas regulamentares, em orientações e recomendações elaboradas pela CGE;

VII - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes no plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;

VIII - monitorar a implementação das recomendações emitidas e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, conforme modelo do anexo V da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

IX - avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos à respectiva área de atuação em que a instituição seja parte; e

X - apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

Parágrafo único. As competências acima estão dispostas no art. 4 da Instrução Normativa nº 001/2025 de 04 de junho de 2025, Controladoria Geral do Estado - CGE.

Seção VII

DA COORDENADORIA ESPECIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO - CECCOR

Art. 11. À Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR, coordenada por

Delegado de Polícia de primeira classe ou superior, nomeado por ato do Governador do Estado, subordinada ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, unidade de Polícia Judiciária Civil, com atuação em todo o Estado do Amapá, tem como atribuições precípua:

- I - a repressão à corrupção em todas as suas formas, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 2.507, de 13.08.2020;
- II - a repressão às ações criminosas organizadas, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 2.507, de 13.08.2020;
- III - a repressão às infrações penais de lavagem de dinheiro, conforme descritas na Lei nº 9.613/98 e no art. 6º desta Lei, bem como os crimes contra a Ordem Tributária e legislações correlatas;
- IV - a coordenação do emprego de meios especiais de obtenção de provas que trata o art. 3º da Lei nº 12.850/13.

Art. 12. À Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO, dirigida por Delegado de Polícia de carreira estável, nomeado por ato do Governador do Estado, que ficará sob a coordenação da CECCOR, tem como atribuições a repressão à criminalidade organizada, especialmente:

- I - os crimes definidos na Lei Federal nº 12.850, de 02 de agosto de 2013;
- II - os crimes contra a vida praticados por organizações criminosas contra membros da segurança pública e seus familiares, em razão da função exercida;
- III - as ações delitivas envolvendo emprego de artefatos explosivos contra terminais de autoatendimento bancário ou contra instituições financeiras;
- IV - ações delitivas coordenadas contra transportes e bens públicos, com uso de fogo, explosivo, violência exacerbada, ordem de fechamento de estabelecimento comercial, ameaça à vida de autoridades públicas e seus familiares;
- V - delitos praticados no contexto de rebeliões prisionais, em articulação com outras unidades policiais civis;
- VI - roubos, sequestros, extorsões mediante sequestros, furtos de grande vulto, quando praticados por organizações criminosas, compreendidos como tais aqueles em que a quantia auferida pelos investigados ultrapasse a soma de 30 (trinta) salários mínimos à época da consumação dos crimes;
- VII - crimes cuja elucidação demande larga investigação, praticados por organização criminosa no seu conceito legal, e que dependa de coordenação com outras unidades federativas;
- VIII - outros crimes praticados por organizações criminosas que, de acordo com o grau de dificuldade e ramificação, torne inviável sua elucidação por outra unidade policial;
- IX - cumprir requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras autoridades administrativas com atribuições legais, na forma da legislação vigente, na área de sua atribuição;
- X - realizar diligências investigatórias visando prevenir e reprimir os crimes cuja apuração seja de sua atribuição;
- XI - elaborar estatísticas mensais, anuais ou periódicas e relatórios das atividades desenvolvidas, por determinação de autoridades policiais superiores.

Parágrafo único. Considera-se enfrentamento ao crime organizado aquele em que a investigação não esteja relacionada a um caso isolado, e que haja potencialidade de envolvimento da organização criminosa, com seu suporte e coordenação.

Art. 13. À Divisão Especial de Repressão à Corrupção - DECOR, dirigida por Delegado de Polícia de carreira estável, nomeado por ato do Governador do Estado, que ficará sob a coordenação da CECCOR, tem como competências:

- I - a investigação dos crimes contra a Administração Pública, definidos no Título XI do Código Penal, os crimes previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as infrações penais previstas em leis extravagantes, desde que causem prejuízo ao erário ou grave violação à moralidade pública;
- II - realizar a apuração das infrações penais conexas às descritas no inciso I deste artigo;
- III - cumprir requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras autoridades administrativas com atribuições legais, na forma da legislação vigente, na área de sua atribuição;
- IV - realizar diligências investigatórias visando prevenir e reprimir os crimes cuja apuração seja de sua atribuição;
- V - elaborar estatísticas mensais, anuais ou periódicas e relatórios das atividades desenvolvidas, por determinação de autoridades policiais superiores.

Art. 14. À Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD, dirigida por Delegado de Polícia de carreira estável, nomeado por ato do Governador do Estado, que ficará sob a coordenação da CECCOR, as seguintes atribuições:

- I - apurar ações que impliquem "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores decorrentes de infração penal, principalmente delitos que importem em lesão ao erário ligados às ações de corrupção e os praticados por organizações criminosas que trata a Lei Federal nº 12.850, de 02 de agosto de 2013;
- II - apurar a conduta de qualquer pessoa que se utiliza, na atividade econômica ou financeira, de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
- III - recuperar ativos ilícitos por meio de representação de medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores do investigado ou acusado ou existentes em nome de interpostas pessoas que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, ou das infrações penais antecedentes;

IV - dar efetividade ao disposto no Decreto Estadual nº 4064, de 18 de setembro de 2019;

V - apurar os crimes contra a Ordem Tributária, conforme previsto na Lei nº 8137, de 27 de dezembro de 1990 e legislações correlatas;

VI - cumprir requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras autoridades administrativas com atribuições legais, na forma da legislação vigente, na área de sua atribuição;

VII - realizar diligências investigatórias visando prevenir e reprimir os crimes cuja apuração seja de sua atribuição;

VIII - elaborar estatísticas mensais, anuais ou periódicas e relatórios das atividades desenvolvidas, por determinação de autoridades policiais superiores.

IX - desenvolver ações em conjunto com a Divisão Especial de Repressão às Ações de Corrupção e com a Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, bem como prestar apoio técnico a qualquer unidade policial civil, no âmbito de suas atribuições.

Art. 15. À Divisão de Recuperação de Ativos - DRA, compete:

I - adotar, de forma direta, medidas necessárias ao levantamento, individualização e localização de bens, direitos e valores decorrentes de práticas delituosas, promovendo investigação patrimonial qualificada, preferencialmente por meio da instauração de procedimento específico e simultâneo à investigação do crime antecedente;

II - acompanhar investigações e prestar apoio técnico às Divisões da CECCOR e a outras unidades policiais do Estado do Amapá nas atividades de levantamento, individualização e localização de bens, direitos e valores decorrentes de práticas delituosas, promovendo investigação patrimonial qualificada, fornecendo relatório patrimonial circunstanciado à unidade solicitante;

III - peticionar, acompanhar processos e auxiliar na representação por medidas assecuratórias adequadas e demais atos necessários à arrecadação de bens e valores provenientes de procedimentos administrativos e judiciais, considerando a natureza dos ativos e a finalidade da medida, bem como a forma de cumprimento;

IV - orientar, avaliar e acompanhar a atuação das unidades policiais no cadastramento, gerenciamento e alocação de ativos apreendidos de valor econômico, bem como de ativos cujo sequestro e alienação antecipada forem decididos judicialmente, com o fim de permitir o controle e a localização dos ativos, o monitoramento da conservação, manutenção e avaliação do grau de depreciação ou valorização dos ativos, para a definição de estratégias de alienação e o uso adequado de bens provisoriamente custodiados pelas unidades policiais;

V - integrar a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e promover os atos necessários à avaliação, classificação, formação de lotes e leilão de bens com determinação judicial de alienação antecipada ou judicialmente declarados perdidos em favor do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, a ser levado a efeito no Estado do Amapá;

VI - promover os atos necessários ao leilão de bens apreendidos com determinação judicial de alienação antecipada por estarem sujeitos à depreciação, à deterioração ou à dificuldade para manutenção, bem como ao leilão de bens provenientes de lavagem de capital, judicialmente declarados perdidos em favor do Estado do Amapá;

VII - acompanhar a destinação do produto obtido com a alienação definitiva dos ativos, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento da Polícia Civil (FUNRESPOL) e direcionado, prioritariamente, à capacitação de policiais e investimentos em infraestrutura, tecnologia e reestruturação dos órgãos da Polícia Civil;

VIII - atuar como ponto focal do sistema da Segurança Pública acerca da recuperação de ativos apreendidos de valor econômico e promover a integração e a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, com o objetivo de firmar convênios, protocolos de colaboração mútua de ações, intercâmbio de informações e cooperação em matéria de recuperação de ativos, especialmente no âmbito da Rede Nacional de Recuperação de Ativos (RECUPERA);

IX - participar de programas de formação técnica.

Seção VIII

DA COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DE RECURSOS ESPECIAIS - CORE

Art. 16. À Coordenadoria de Operações De Recursos Especiais - CORE, subordinada diretamente ao Delegado-Geral, possui a missão de difundir e cumprir a doutrina de operações especiais, competindo-lhe:

I - planejar as diretrizes básicas de Operações Táticas e Especiais de natureza policial para as atividades operacionais da Polícia Civil do Estado do Amapá;

II - fomentar e supervisionar a aplicação da doutrina de Operações Táticas e Especiais de natureza policial no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá;

III - fomentar, ministrar cursos e treinamentos ao seu efetivo operacional, continuamente;

IV - coordenar e ministrar cursos e treinamentos, com exclusividade, aos policiais civis na área operacional;

V - coordenar e ministrar matérias na área operacional, com exclusividade, nos cursos de formação de policiais civis.

VI - executar as ações específicas de Operações Táticas e Especiais de natureza policial, agindo em eventos críticos de natureza grave, tais como:

a) prestar apoio operacional às unidades policiais civis em todo o espaço territorial do Estado do Amapá;

b) cumprir mandados de prisão ou de apreensão de adolescentes e de busca e apreensão domiciliar, quando houver

solicitação do Delegado de Polícia responsável pela condução do procedimento, desde que precedido de autorização do Delegado-Geral de Polícia;

c) realizar a proteção de Policiais Civis, seus familiares ou de autoridades vítimas de grave ameaça à vida, após criteriosa análise técnica da sua necessidade, mediante determinação escrita do Delegado-Geral de Polícia;

d) realizar a segurança de unidades policiais nos casos em que houver grave ameaça ou risco iminente à segurança de Policiais Civis ou pessoas detidas;

e) acompanhar eventual prisão de Policial Civil até a sua entrega em unidade prisional, se for o caso.

Seção IX DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Art. 17. Ao Departamento de Polícia Especializada compete:

I - coordenar, supervisionar e monitorar as ações especializadas de investigação criminal praticadas pela Polícia Civil em todo o Estado, dentro das competências específicas determinadas pela direção superior;

II - aprimorar dinamicamente o padrão técnico das ações especializadas, fomentando procedimentos iguais nas centrais integradas e demais unidades policiais;

III - manter, com competência plena no Estado do Amapá, as unidades policiais de ação especializada, destinadas a executar extraordinariamente, de ofício, a requerimento de qualquer do povo ou requisição de autoridade competente, a investigação criminal especializada, ou, ordinariamente, monitorar e dar suporte às unidades desconcentradas de ação territorial, delegacias de polícia, naquilo que se refere à respectiva especialização.

Art. 18. São unidades subordinadas ao Departamento de Polícia Especializada:

I - Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa- DHPP;

II - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher- DEAM;

III - Delegacia Especializada de Crimes contra o Patrimônio-DECCP;

IV - Delegacia Especializada de Investigação de Atos Infracionais Praticados por Adolescentes - DEIA;

V - Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Praticados contra Criança e Adolescentes - DERCCA;

VI - Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Consumidor - DECCON;

VII - Delegacia Especializada de Repressão a Delitos de Trânsito - DPTRAN;

VIII - Delegacia Especializada de Repressão a Roubo e Furto de Veículos - DRFV;

IX - Delegacia Especializada de Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA;

X - Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos - DENARC;

XI - Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos - DR-CCIBER;

XII - Delegacia Especializada de Repressão a Fraude Eletrônica - DRFE.

Parágrafo único. As competências das unidades coordenadas pelo Departamento de Polícia Especializada serão especificadas em instrumento próprio pelo Delegado Geral de Polícia Civil, em consonância com a legislação vigente.

Seção X DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL

Art. 19. Ao Departamento de Polícia da Capital, compete organizar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades afetas às seguintes unidades, que lhe são subordinadas:

I - 1ª Delegacia de Polícia;

II - 2ª Delegacia de Polícia;

III - 3ª Delegacia de Polícia;

IV - 4ª Delegacia de Polícia;

V - 5ª Delegacia de Polícia;

VI - 6ª Delegacia de Polícia;

VII - 7ª Delegacia de Polícia;

VIII - 8ª Delegacia de Polícia;

IX - 9ª Delegacia de Polícia;

X - 10ª Delegacia de Polícia.

Art. 20. Às Delegacias de Polícia Civil vinculadas ao DPC incumbe a investigação residual das infrações penais no município de Macapá/AP, assim entendidas aquelas que não estejam nas atribuições das Delegacias Especializadas e CECCOR.

§ 1º Quando incerto o limite territorial entre duas ou mais circunscrições ou quando incerta a atribuição por ter sido a infração consumada ou tentada nas divisas de duas ou mais circunscrições, a atribuição firmar-se-á na unidade que

iniciar primeiramente a investigação.

§ 2º Tratando-se de infração continuada ou permanente, praticada em território de duas ou mais circunscrições, a atribuição firmar-se-á na unidade que iniciar primeiramente a investigação.

§ 3º Para fins de delimitação territorial dos bairros do município de Macapá/AP, considerar-se-á o previsto na respectiva lei municipal.

§ 4º As competências das unidades subordinadas ao Departamento de Polícia da Capital serão especificadas em instrumento próprio, em consonância com a legislação vigente.

Seção XI **DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR**

Art. 21. Ao Departamento de Polícia do Interior, compete organizar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades afetas às unidades que lhe são subordinadas, quais sejam:

- I - 1ª Delegacia de Santana/AP;
- II - Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Santana/AP;
- III - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Santana/AP - DEAMS;
- IV - Delegacia da Infância e Juventude de Santana/AP;
- V - Delegacia de Polícia de Oiapoque/AP;
- VI - Delegacia de Polícia do Amapá/AP;
- VII - Delegacia de Polícia de Calçoene/AP;
- VIII - Delegacia de Polícia de Pracuúba/AP;
- IX - Delegacia de Polícia de Tartarugalzinho/AP;
- X - Delegacia de Polícia de Ferreira Gomes/AP;
- XI - Delegacia de Polícia de Serra do Navio/AP;
- XII - Delegacia de Polícia do Amapari/AP;
- XIII - Delegacia de Polícia de Porto Grande/AP;
- XIV - Delegacia de Polícia de Cutias/AP;
- XV - Delegacia de Polícia de Itaubal/AP;
- XVI - Delegacia de Polícia de Mazagão/AP;
- XVII - Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari/AP;
- XVIII - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Laranjal do Jari/AP - DEAMLJ;
- XIX - Delegacia da Infância e Juventude de Laranjal do Jari;
- XX - Delegacia de Polícia de Vitória do Jari/AP.

Parágrafo único. As competências das unidades subordinadas ao Departamento de Polícia do Interior serão especificadas em instrumento próprio, em consonância com a legislação vigente.

Seção XII **DA CENTRAL INTEGRADA DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP**

Art. 22. À Central Integrada de Operações em Segurança Pública, compete:

- I - chefiar, supervisionar e coordenar os serviços policiais civis no âmbito das Centrais Integradas de Operações em Segurança Pública;
- II - articular-se, permanentemente, com as chefias dos demais órgãos integrantes do Sistema, visando à efetividade dos serviços atinentes ao ciclo completo da ação policial civil nas áreas integradas existentes no Estado;
- III - articular-se, permanentemente, com os Departamentos de Polícia Especializada, da Capital e do Interior, visando à harmonia de procedimentos técnico-científicos no curso da ação especializada que se praticar na sua respectiva Central Integrada.

Parágrafo único. As competências das unidades da Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP, serão especificadas em instrumento próprio, em consonância com a legislação vigente

Seção XIII **DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Art. 23. À divisão Administrativa Financeira compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais, transporte, finanças, contratos e convênios de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

Subseção I **DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 24. A Unidade de Administração compete coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais e transporte.

Art. 25. À Atividade de Pessoal compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como, assistir e atender as demandas da Polícia Civil nas matérias a ela referentes;
- II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;
- III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;
- IV - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;
- V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;
- VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;
- VII - preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizados, solicitar sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;
- VIII - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;
- IX - gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos e o processo de lotação e movimentação de servidores;
- X - proceder ao acompanhamento dos estagiários;
- XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;
- XII - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários, e outros na forma da lei;
- XIII - realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;
- XIV - Subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;
- XV - orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;
- XVI - divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;
- XVII - encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

Art. 26. À Atividade de Comunicações Administrativas compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas e regulamentos Emitidas pelo Órgão Central do Governo, bem como, assistir à Polícia Civil nas matérias a ela referentes;
- II - acompanhar, controlar e monitorar a alimentação de informações sobre entrada e saída de documentos;
- III - gerenciar as atividades de comunicação administrativa, em conformidade com as normas técnicas, bem como a tramitação de documentos oficiais pertinentes;
- IV - manter sob sua guarda e coordenação o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao arquivamento e registro, bem como, atender a solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à instituição, mediante a análise efetuada por comissão constituída;
- V - executar procedimentos para a organização de espaço físico e para a guarda, a preservação, a retenção, o descarte e a recuperação de documentos, inclusive para a conversão de processos físicos em eletrônicos, conforme diretrizes de comunicação administrativa emitidas pelo Órgão Central do Governo;
- VI - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da Polícia Civil;
- VII - propor medidas de melhoria na recepção, identificação e registro de visitantes e acesso de servidores.

Art. 27. À Atividade de Material e Patrimônio compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e regulamentos emitidos pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e de Patrimônio, bem como, assistir à Polícia Civil nas matérias a ela referentes;
- II - proceder à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para suprir as necessidades da Polícia Civil, conforme finalidade, projetos e atividades planejadas;
- III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de ressuprimento;
- IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;
- V - controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da Polícia Civil;
- VI - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;

- VII - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;
- VIII - solicitar a aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;
- IX - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;
- X - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela Polícia Civil, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;
- XI - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;
- XII - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;
- XIII - realizar Inventário Anual, obedecendo as normatizações previstas em lei de todos os bens móveis pertencentes à Secretaria;
- XIV - realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça de corrente de ação humana, mecânica ou climática;
- XV - controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;
- XVI - determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;
- XVII - assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis.

Art. 28. À Atividade de Serviços Gerais e Transportes compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais e de Transportes, bem como, assistir à Polícia Civil nas matérias a ela referentes;
- II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da Polícia Civil, bem como, os das prestadoras de serviços;
- III - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da Polícia Civil;
- IV - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;
- V - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Polícia Civil;
- VI - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;
- VII - efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;
- VIII - programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

Subseção II DA UNIDADE DE FINANÇAS

Art. 29. À Unidade de Finanças, compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como, assistir à Polícia Civil nas matérias a ela referentes;
- II - proceder ao controle financeiro da Polícia Civil, observando os preceitos legais;
- III - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;
- IV - elaborar programação de desembolso mensal;
- V - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;
- VI - receber, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;
- VII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos.

Subseção III DA UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 30. A Unidade de Contratos e Convênios compete:

- I - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos, e convênios;
- II - elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja interveniente, observando as normas legais em vigor;
- III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;
- V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

- VI - prestar contas de recursos recebidos através de convênios;
- VII - receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria Geral do Estado.

Seção XIV
DA DIVISÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 31. À Divisão de Gestão de Compras e Contratações compete:

- I - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratações da instituição, observando aos princípios que regem a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas estaduais que versam sobre o tema, observando diretrizes da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;
- II - elaborar anualmente, o plano de contratações que deve incluir todas as demandas que a instituição pretende contratar no ano seguinte, conforme normas expedidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;
- III - elaborar, analisar e instruir a fase interna do procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares, em caso de demanda específica ou especializada, através de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, mapa de riscos e pesquisa de preços (quando não possuir Núcleo de Pesquisa de Preços);
- IV - criar, analisar e instruir o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção, encaminhando à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas hipóteses do art. 75, inciso I, II e VIII da Lei nº 14.133/2021, para realização de cotação eletrônica;
- V - manifestar-se tecnicamente em relação ao processo de contratação, acompanhar o seu trâmite, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;
- VI - elaborar, com estrita observância ao termo de referência ou projeto básico, as pesquisas mercadológicas da instituição e realizar a análise de juízo crítico para justificar a formação dos preços, conforme estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais que versam sobre o tema;
- VII - atualizar, complementar e retificar a cotação de preços em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;
- VIII - observar e cumprir os prazos estabelecidos em normas para as atividades relativas às pesquisas de preços.

Seção XV
DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 32. A Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a infraestrutura tecnológica, o desenvolvimento e manutenção de sistemas, a segurança da informação e o suporte aos usuários, alinhado às estratégias da organização e às diretrizes do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP, tendo ainda como competências:

- I - coordenar, supervisionar e garantir a execução das atividades de manutenção da infraestrutura de rede lógica (cabeadas e sem fio), hardware (equipamentos de informática), software (sistemas, aplicativos e banco de dados), bem como o suporte técnico aos usuários e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;
- II - manter o funcionamento efetivo da infraestrutura de rede local (cabeadas e sem fio), garantindo a conectividade e o desempenho adequados entre equipamentos de rede, estações de trabalho, servidores e impressoras;
- III - gerenciar, monitorar e otimizar o uso dos recursos de acesso à internet, estabelecendo e aplicando políticas de segurança e uso aceitável, durante o expediente de trabalho e em conformidade com as normas da Polícia Civil;
- IV - realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos e planos de ação para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, incluindo conectividade, hardware, software e segurança da informação;
- V - realizar, executar e monitorar o planejamento estratégico de TI, alinhado aos objetivos organizacionais e às diretrizes e padrões estabelecidos pelo PRODAP, garantindo a governança de TI;
- VI - definir, implementar e manter a política de segurança da informação, incluindo a gestão de riscos, planos de continuidade de negócios, mecanismos de proteção contra ameaças (vírus, malware, ataques cibernéticos), controle de acesso, backup e recuperação de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- VII - estabelecer padrões, para a aquisição, contratação e gestão de bens e serviços de tecnologia da informação, garantindo a conformidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos;
- VIII - gerenciar os contratos de TI, incluindo o acompanhamento da execução, avaliação de fornecedores, controle de níveis de serviço;
- IX - realizar a gestão do ciclo de vida dos ativos de TI (hardware e software), incluindo inventário, controle de licenças, manutenção, otimizando o uso dos recursos e garantindo a conformidade;
- X - elaborar, executar, monitorar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), garantindo a sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão da TI;

XI - prestar assessoria técnica à gestão e às demais coordenadorias, emitindo estudos, avaliações e pareceres técnicos sobre a aquisição, contratação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação e soluções tecnológicas, garantindo a adequação, a segurança, a eficiência e o alinhamento estratégico das iniciativas de TI.

Art. 33. À Atividade de Suporte Técnico de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação compete:

- I - projetar, implantar, gerenciar e manter a infraestrutura de rede (cabeadas e sem fio), os servidores, os serviços de rede, a segurança da informação e a comunicação de dados, garantindo a disponibilidade, o desempenho, a segurança e a conformidade dos recursos tecnológicos;
- II - instalar, configurar, manter e atualizar os softwares de gerenciamento e monitoramento da rede, garantindo o seu funcionamento e a disponibilidade dos serviços;
- III - implementar e manter a política de segurança da informação, prevenção controle de acesso, autenticação, criptografia, rotinas de backup e outras medidas de proteção, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;
- IV - realizar e executar projetos de expansão, atualização e melhoria da infraestrutura de rede e servidores, incluindo planos de contingência, recuperação de desastres e alta disponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços de TI;
- V - monitorar, gerenciar e otimizar o desempenho da rede e dos serviços de comunicação de dados, gestão de links de dados e documentação da topologia e a configuração da rede;
- VI - realizar pesquisas, testes e avaliações de novas tecnologias de comunicação e segurança da informação, propondo a adoção de soluções inovadoras que tragam benefícios para a organização;
- VII - realizar a gestão de capacidade e desempenho da infraestrutura de rede e segurança, monitorando o uso dos recursos, identificando gargalos e propondo melhorias para garantir a performance e a escalabilidade;
- VIII - manter a documentação da infraestrutura de rede e segurança atualizada, incluindo diagramas, configurações, procedimentos e inventário de ativos.

Art. 34. À Atividade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de equipamentos compete:

- I - prestar suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários, gerenciar incidentes e problemas relacionados à TI, realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, acompanhar a implantação de soluções e orientar os usuários na utilização dos sistemas;
- II - acompanhar a implantação, configuração, manutenção e atualização de equipamentos, serviços e sistemas de TI, incluindo a gestão de mudanças;
- III - prestar suporte técnico aos usuários, orientando-os na utilização dos sistemas e aplicativos, solucionando dúvidas, registrando e acompanhando incidentes e requisições, garantindo a integridade das bases de dados e a qualidade do atendimento;
- IV - promover o acesso à informação aos usuários através de recursos tecnológicos;
- V - documentar soluções, procedimentos e informações relevantes para o Suporte técnico, criando e mantendo uma base de conhecimento para consulta dos usuários e da equipe;
- VI - realizar a manutenção preventiva em equipamentos.

Art. 35. À Atividade de Gestão de Sistemas Corporativos compete:

- I - administrar e garantir a disponibilidade, desempenho e segurança dos sistemas corporativos;
- II - planejar e coordenar atualizações, integrações e manutenções;
- III - supervisionar a gestão de acessos e perfis de usuários;
- IV - identificar oportunidades de melhoria nos processos de negócio suportados pelos sistemas;
- V - propor soluções sistêmicas para otimização de fluxos e aumento da eficiência organizacional;
- VI - assegurar o cumprimento de normas, políticas internas e requisitos legais; (como LGPD, SOX, etc.).
- VII - apoiar auditorias internas e externas com informações dos sistemas;
- VIII - liderar projetos de implementação, evolução ou migração de sistemas;
- IX - coordenar equipes técnicas (internas ou terceirizadas) relacionadas aos sistemas corporativos;
- X - gerenciar contratos, SLAs e relacionamento com fornecedores de software e serviços relacionados ao sistema;
- XI - atuar como ponto focal para áreas de negócio em relação ao sistema;
- XII - realizar treinamentos, orientação e suporte a usuários estratégicos;
- XIII - manter documentação atualizada sobre arquitetura, integrações, parametrizações e configurações do sistema;
- XIV - monitorar KPIs relacionados ao uso e performance do sistema;
- XV - elaborar relatórios de desempenho e análise de incidentes.

Seção XVI
DA DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Art. 36. À Divisão de Polícia Administrativa compete:

- I - coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e gerenciar as atividades de Diversões Públicas;
- II - registrar e Licenciar os estabelecimentos comerciais sujeitos a fiscalização da Polícia Civil;
- III - arrecadar recursos destinados ao Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL oriundos das cobranças das taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela prestação ou utilização de serviços públicos estabelecidas em Lei.

Seção XVII DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Art. 37. À Divisão de Atendimento Psicossocial compete:

- I - realizar intervenções psicológicas e procedimentos administrativos relacionados à saúde do policial civil;
- II - estabelecer as diretrizes que embasam as intervenções voltadas à saúde do policial civil, bem como realizá-las com o intuito de auxiliar os servidores e gestores a lidar com as repercussões dos problemas de saúde no ambiente de trabalho;
- III - realizar o acompanhamento dos policiais civis que se afastam do trabalho para tratamento de saúde em razão de doenças psicológicas e/ou psiquiátricas;
- IV - realizar avaliação psicológica dos policiais civis no retorno da Licença para Tratamento de Saúde em decorrência de transtornos mentais, para fins de exame da aptidão para o porte de arma de fogo funcional;
- V - proceder ao acompanhamento periódico dos policiais civis que laboram com restrições ocupacionais em razão de Transtornos Mentais;
- VI - realizar o acompanhamento periódico dos policiais civis readaptados ao longo do usufruto do benefício da Readaptação Funcional;
- VII - realizar intervenções coletivas de saúde, de acordo com a demanda institucional, para melhoria da qualidade de vida do policial civil;
- VIII - realizar avaliação psicológica para porte arma de fogo dos policiais civis ativos, aposentados e de acordo com a demanda institucional;
- IX - instruir e acompanhar os processos administrativos de notificação de acidentes, incidentes e óbitos de Policiais Civis ativos e inativos, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Geração, Licença para Tratamento de Familiar e Readaptação Funcional.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I DO DELEGADO GERAL

Art. 38. Compete ao Delegado Geral de Polícia Civil:

- I - dirigir a Delegacia Geral de Polícia Civil;
- II - ocupar privativamente a presidência do Conselho Superior de Polícia Civil;
- III - auxiliar imediata e diretamente o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública na condução das políticas de Segurança Pública;
- IV - representar, supervisionar, coordenar, controlar e fiscalizar as funções institucionais da DGPC;
- V - zelar pelo cumprimento sistemático e uniforme das funções institucionais da Polícia Civil pertinentes à sua área de competência;
- VI - manter o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública permanentemente informado das atividades e necessidades da DGPC, apresentando relatórios com os indicativos das carreiras de servidores, recursos financeiros e materiais;
- VII - promover a lotação, designação e remoção dos integrantes dos quadros de pessoal de apoio, operacional e auxiliar da Delegacia Geral de Polícia Civil;
- VIII - avocar, excepcional e fundamentadamente, inquérito policial, termo circunstanciado e procedimento especial instaurado, para exame e redistribuição;
- IX - apreciar, em grau de recurso, o indeferimento de requerimento de instauração de inquérito policial;
- X - expedir carteira de identidade funcional aos servidores policiais civis;
- XI - determinar a instauração de inquéritos policiais e procedimentos administrativos disciplinares;
- XII - apreciar, em grau de recurso, as sanções de transgressões disciplinares;
- XIII - aplicar sanções disciplinares, mediante apuração conduzida pela Corregedoria Geral de Polícia Civil, observadas as disposições da legislação pertinente;
- XIV - determinar, previamente, ouvido o Conselho Superior de Polícia Civil, o afastamento de policial civil quando necessário para a apuração de transgressão disciplinar ou penal;
- XV - ordenar o emprego de verbas orçamentárias, de créditos abertos e recursos recebidos de quaisquer fontes em

favor da Delegacia Geral de Polícia Civil;

XVI - firmar convênio e celebrar contratos de interesses da DGPC, com entidades de direito público e privado;

XVII - encaminhar à Secretaria de Segurança Pública a proposta anual de orçamento para a Delegacia Geral de Polícia Civil;

XVIII - expedir portarias, atos normativos e recomendações sobre a organização administrativa interna da DGPC que não contrarie ato normativo superior, sobre aplicação de lei, decreto ou regulamento;

XIX - exercer, dentro de suas atribuições, todos os demais atos necessários à eficaz administração da DGPC.

Parágrafo único. O Delegado Geral de Polícia Civil será substituído em suas ausências, afastamentos e impedimentos eventuais pelo Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil.

Seção II DO DELEGADO GERAL ADJUNTO

Art. 39. Compete ao Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil a substituição legal do Delegado Geral de Polícia Civil em seus impedimentos e ausências, bem como exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Delegado Geral de Polícia Civil.

Parágrafo único. o cargo de Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, será exercido por Delegado de Polícia Civil, integrante da Carreira dentre os integrantes da classe Especial, conforme art. 1º da Lei 3.384 de 04 de dezembro de 2025.

Seção III DO CHEFE DE GABINETE

Art. 40. São atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - auxiliar o Delegado Geral no cumprimento das atribuições que lhe forem afetas;

II - assessorar o titular da DGPC no exercício de suas atribuições, como representação e relações públicas e atividades afetas à comunicação social;

III - promover a divulgação coordenada das atividades da DGPC;

IV - manter sob seu controle, organizado e atualizado, o arquivo de correspondência da Delegacia Geral, assim como todos os documentos submetidos ao despacho de seu titular;

V - organizar a agenda de trabalho do Delegado Geral;

VI - secretariar o Conselho Superior de Polícia Civil;

VII - cumprir outras funções que lhe forem atribuídas pelo Delegado Geral.

Seção IV DOS DIRETORES

Art. 41. Constituem atribuições básicas dos Diretores:

I - prestar assessoramento ao Delegado Geral de Polícia Civil nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;

II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;

III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;

IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;

VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente e dos bens patrimoniais do respectivo Departamento.

Seção V DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 42. Constituem atribuições do Assessor de Controle Interno:

I - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

II - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;

III - adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;

IV - manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltado a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Seção VI

DOS ASSESSORES, DOS GERENTES, DOS CHEFES E DOS RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADES

Art. 43. Constituem atribuições básicas dos Assessores, dos Gerentes, dos Chefes e dos Responsáveis por Atividades:

- I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;
- II - executar as atividades desenvolvidas pela unidade;
- III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;
- IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho;
- V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da unidade.
- Parágrafo único. As atribuições dos demais cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto serão definidas através de Portaria expedida pelo Delegado Geral de Polícia Civil.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Delegado Geral expedirá os atos normativos necessários ao pleno funcionamento das unidades da Polícia Civil.

Art. 45. Os Cargos de Direção e Assessoramento, descritos no Anexo I deste Decreto, são os constantes da Lei nº 3384 de 04 de dezembro de 2025.

Art. 46. O Delegado Geral de Polícia Civil será substituído em suas ausências, afastamentos e impedimentos eventuais pelo Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

Art. 47. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Delegado Geral ou Conselho Superior de Polícia, conforme a matéria.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto o Anexo I deste Decreto, que entrará em vigor na data de 01 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 3384, de 04 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

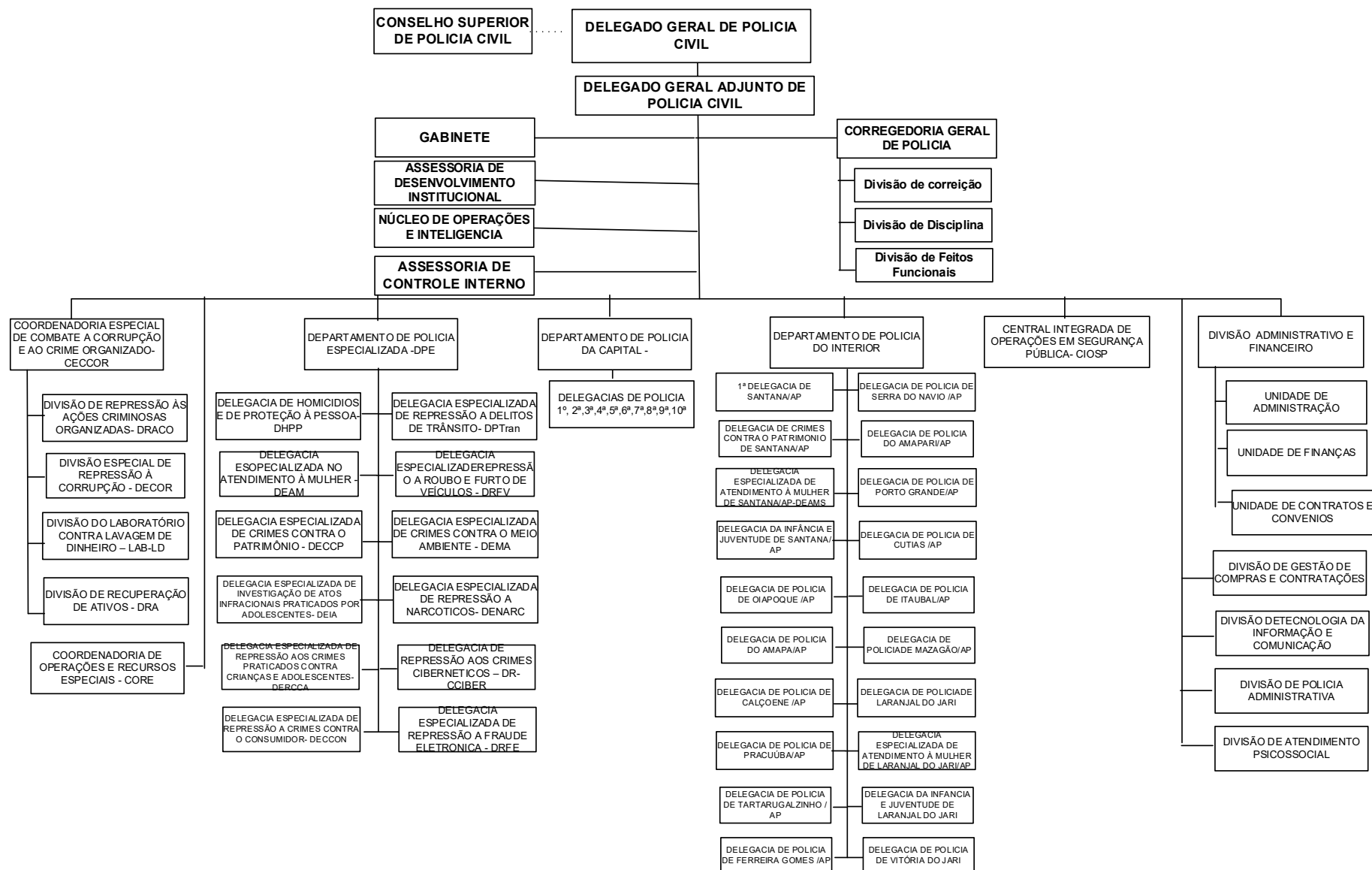
ANEXO I

Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Direção Intermediária da Polícia Civil do Estado do Amapá

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Polícia Civil do Estado do Amapá	Delegado Geral de Polícia Civil	Subsídio - 5	01
		Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Secretário Executivo	CDS - 1	02
		Motorista do Delegado Geral	CDI - 3	01
		Chefe de Gabinete	CDS - 4	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor	CDS - 2	01
4	Núcleo de Operações e Inteligência	Chefe	CDS - 3	01
5	Corregedoria-Geral	Corregedor-Geral	CDS - 4	01
		Secretário Administrativo	CDI - 2	01
5.1	Divisão de Correição	Chefe	CDS - 3	01
5.2	Divisão de Disciplina	Chefe	CDS - 3	01
5.3	Divisão de Feitos Funcionais	Chefe	CDS - 3	01
		Responsável por Grupo de Atividade III	CDI - 3	03
		Responsável por Grupo de Atividade II	CDI - 2	06

6	Assessoria de Controle Interno	Assessor	CDS - 2	01
7	Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR	Coordenador	CDS - 4	01
7.1	Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO	Chefe	CDS - 3	01
7.2	Divisão Especial de Repressão à Corrupção - DECOR	Chefe	CDS - 3	01
7.3	Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD	Chefe	CDS - 3	01
7.4	Divisão de Recuperação de Ativos - DRA	Chefe	CDS - 3	01
8	Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE	Coordenador	CDS - 4	01
9	Departamento de Polícia Especializada - DPE	Diretor	CDS - 4	01
		Secretário Administrativo	CDI - 2	01
9.1	Delegacia de Polícia Especializada	Delegado Titular	CDS - 3	12
10	Departamento de Polícia da Capital	Diretor	CDS - 4	01
		Secretário Administrativo	CDI - 2	01
10.1	Delegacias de Polícia dos Bairros	Delegado Titular	CDS - 3	10
11	Departamento de Polícia do Interior	Diretor	CDS - 4	01
		Secretário Administrativo	CDI - 2	01
11.1	Delegacias de Polícia nos Municípios	Delegado Titular	CDS - 3	20
12	Central Integrada de Operações em Segurança Pública - CIOSP	Coordenador	CDS - 4	05
13	Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe de Divisão	CDS - 2	01
13.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Pessoal	CDI - 3	01
13.2	Unidade de Finanças	Chefe de unidade	CDS - 1	01
13.3	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
14	Divisão de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Divisão	CDS - 2	01
		Responsável por Grupo de Atividade II	CDI - 2	01
15	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Chefe de Divisão	CDS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Suporte Técnico de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos	CDI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Gestão de Sistemas Corporativos	CDI - 3	01
16	Divisão de Polícia Administrativa	Chefe da Divisão de Polícia Adminis- trativa	CDS - 3	01
		Responsável por Grupo de Atividade III	CDI - 3	02
17	Divisão de Atendimento Psicossocial	Chefe	CDS - 2	01
		Responsável por Grupo de Atividade III	CDI - 3	02
	TOTAL			102

ANEXO II
ORGANOGRAMA
POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ
Art. 40 da Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025



DECRETO Nº 3062 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Estatuto da Fundação Amapaense de Música - FAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 3.434, de 14 de janeiro de 2026 que cria a Fundação Amapaense de Música - FAM, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.2913.0531.0004/2026-GABINETE/SEPLAN**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Amapaense de Música - FAM, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 2º A Fundação Amapaense de Música - FAM é uma entidade de direito público, dotada de personalidade jurídica própria, patrimônio e receitas próprias, com autonomia técnica, administrativa, patrimonial, financeira e didático-pedagógica, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEED, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua Eliezer Levy, nº 063, Bairro Central.

§ 1º A Fundação Amapaense de Música - FAM incorpora e absorve, integralmente, o Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima, sucedendo-o em seus direitos, deveres, atribuições, patrimônio e obrigações, em caráter universal, de forma ampla, geral e irrestrita, garantindo a continuidade das atividades educacionais e culturais em desenvolvimento.

§ 2º O nome Fundação Amapaense de Música, bem como a expressão FAM, nos termos desta Lei equivalem à denominação da Entidade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
DA FINALIDADE

Art. 3º A Fundação Amapaense de Música - FAM tem por finalidade promover a Educação Musical de forma abrangente e acessível, visando o desenvolvimento integral dos alunos nos níveis da Educação Básica, Técnica e Superior (Bacharelado/Habilitação em Instrumento), qualificando profissionais para ingressarem no mercado de trabalho, incentivando e valorizando a música brasileira, no âmbito do Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Fundação Amapaense de Música - FAM, pode, mediante autorização dos órgãos competentes e observada a legislação federal, expandir suas atividades, como progressão acadêmica, para a pós-graduação "*lato sensu*" e "*stricto sensu*", visando, dentre outros objetivos, o preparo, a formação e a qualificação de profissionais músicos, a preservação da cultura musical amapaense e o desenvolvimento social por meio da arte, incentivando e valorizando a música amapaense, a música regional, a música brasileira e a música mundial no âmbito da Educação Musical desenvolvida através das formações da FAM.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Fundação Amapaense de Música - FAM, compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada

1.1. Conselho Superior da Fundação Amapaense de Música - CONSUFAM

1.2. Conselho Fiscal - CONFIS

2. Deliberação Singular

2.1. Diretor-Presidente

2.2. Diretor-Adjunto

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

5. Assessoria de Controle Interno - ACI

6. Assessoria Técnica Jurídica - ASSEJUR

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Promoção Musical - COEPEX

7.1. Núcleo de Apoio e Acompanhamento Pedagógico - NAAP

IV-UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF

8.1. Unidade de Administração - UNAD

8.2. Unidade de Finanças - UFIN

8.3. Unidade de Contabilidade - UCONT

8.4. Unidade de Pessoal - UPES

8.5. Unidade de Contratos e Convênios - UCC

9. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações - NUGEC

Parágrafo único. As Funções Gratificadas de Nível Superior e de Função Intermediária da FAM e a representação gráfica da presente estrutura estão dispostas nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 5º A FAM será dirigida pelo Diretor-Presidente com auxílio do Diretor-Adjunto, o Gabinete pelo Chefe de Gabinete, a Coordenadoria por Coordenador, as Assessorias por Assessores, os Núcleos por Gerentes, e as Unidades por Chefes, cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Seção I DO PATRIMÔNIO

Art. 6º Constituem patrimônios da FAM:

I - os bens originários de transferência do Governo do Estado do Amapá - GEA, os que adquiriram e os que venham a adquirir;

II - os patrimônios à disposição do CEPM Walkíria Lima, pertencentes ao Governo do Estado do Amapá - GEA, devidamente listados e identificados;

III - as doações, legados e heranças;

IV - os bens, direitos e valores que a qualquer título sejam adjudicados (como Ato Judicial, Sentença, Expropriação Executiva e congêneres) ou transferidos.

§ 1º Os bens e direitos da Fundação Amapaense de Música - FAM serão utilizados exclusivamente na realização de suas finalidades e, quando considerados disponíveis, temporária ou definitivamente, poderão ser alienados, locados ou permutados, respeitadas as disposições legais pertinentes.

§ 2º Em caso de extinção, os bens e direitos da Fundação Amapaense de Música - FAM serão incorporados ao patrimônio do Governo do Estado do Amapá - GEA, que a sucederá em direitos e obrigações.

Seção II DOS RECURSOS

Art. 7º Constituem recursos financeiros da Fundação Amapaense de Música:

I - dotações que lhe forem atribuídas pelo Governo do Estado do Amapá - GEA em seu Orçamento Anual;

II - dotações estaduais oriundas de créditos adicionais;

III - as doações, legados, heranças, contribuições, subsídios, auxílio pecuniário, bem como, auxílios e subvenções de Órgãos ou Entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - recursos oriundos de leis de incentivo à cultura e ao esporte, fundos de apoio à arte e à educação e editais públicos e/ou privados voltados para projetos culturais, sociais e de pesquisa;

V - recursos originários de subvenções ou de convênios, acordos ou contratos celebrados com os Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e/ou entidades privadas nacionais e/ou internacionais, incluindo o estabelecimento de parcerias estratégicas e patrocínios para a execução de serviços públicos por eles delegados;

VI - produtos de operações de crédito realizadas pela Fundação Amapaense de Música - FAM;

VII - receitas oriundas da alienação de equipamentos e bens patrimoniais;

VIII - receitas provenientes de fundos instituídos por lei;

IX - receitas oriundas de patrocínios, doações incentivadas, venda de produtos e serviços relacionados às suas finalidades, receitas provenientes da comercialização de produções artísticas, musicais, literárias e acadêmicas da Fundação Amapaense de Música - FAM como gravações, publicações, apresentações e consultorias;

X - receitas oriundas de taxas cobradas por serviços prestados pela Fundação Amapaense de Música - FAM, com destinação prioritária para reinvestimento em projetos educacionais e de infraestrutura da respectiva entidade.

§ 1º Para execução de suas atividades, a Fundação Amapaense de Música - FAM poderá receber recursos do FUNDEB, FNDE, MEC e outros fundos e programas estaduais e federais voltados à educação, bem como, celebrar convênios,

termos de cooperação e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, além de, gerir projetos culturais, artísticos e educacionais, emitindo certificados e diplomas reconhecidos pelos sistemas de ensino competentes.

§ 2º A Fundação Amapaense de Música - FAM poderá cobrar taxas para a prestação de serviços, com o apoio operacional da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, observado o disposto no art.113 do Código Tributário Estadual e regulamentação de seu Estatuto.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 8º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e, ao término de cada exercício, a Fundação Amapaense de Música - FAM apresentará prestação de contas contendo as seguintes demonstrações financeiras:

- I - balanço orçamentário;
- II - balanço financeiro;
- III - balanço patrimonial;
- IV - demonstração das variações patrimoniais conforme art. 101 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo Diretor-Presidente da Fundação Amapaense de Música - FAM ao Governador do Estado, com manifestações de seus conselheiros para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, dentro do prazo previsto por Lei.

§ 2º A proposta orçamentária para o exercício seguinte deverá ser submetida pelo Diretor-Presidente ao Presidente do Conselho Superior, nos prazos indicados por Lei.

CAPÍTULO V DO PESSOAL

Art. 9º Os servidores da Fundação Amapaense de Música - FAM, ficarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, bem como as demais normas pertinentes à espécie.

Art. 10. Os Recursos Humanos da Fundação Amapaense de Música - FAM serão constituídos de pessoal com:

- I - função de Direção e Assessoramento Superior - FGS e função de Direção Intermediária - FGI;
- II - cargos de provimento efetivo a serem criados por meio de Lei, com critérios de formação e experiência técnica compatíveis com as finalidades da Fundação Amapaense de Música - FAM;
- III - servidores estaduais ou federais cedidos ou à disposição do Estado do Amapá.

§ 1º Os servidores públicos efetivos oriundos do Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL serão automaticamente absorvidos para o quadro da Fundação Amapaense de Música - FAM, respeitando-se a identidade funcional e o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, bem como às demais normas pertinentes à espécie, com a preservação de todos os direitos adquiridos, sendo vedada qualquer forma de provimento derivado em cargo diverso daquele para o qual foram originalmente investidos.

§ 2º O cargo de Diretor-Presidente será de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, priorizando-se profissionais com comprovada experiência e qualificação nas áreas de gestão, educação ou música.

§ 3º Os cargos mencionados no inciso I serão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

§ 4º Os cargos efetivos mencionados no inciso II, serão providos através de concurso público.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Seção I DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO AMAPAENSE DE MÚSICA - CONSUFAM

Art. 11. O Conselho Superior da Fundação Amapaense de Música - CONSUFAM é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo e será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, *não remunerados*, conforme discriminação abaixo:

- I - O Diretor-Presidente da Fundação Amapaense de Música - FAM;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- IV - 01(um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;

V - 01 (um) membro com notório conhecimento e reconhecimento no setor da música e da cultura, integrante da comunidade amapaense, a ser indicado pelo Governador do Estado considerando a diversidade de gêneros e campos de atuação musical e cultural, e a atuação na produção cultural e artística local;

VI - 01 (um) servidor de carreira docente pertencente ao quadro da Fundação Amapaense de Música - FAM, devidamente eleito por seus pares;

VII - 01 (um) servidor de carreira técnico-administrativa pertencente ao quadro da Fundação Amapaense de Música - FAM, devidamente eleito por seus pares.

§ 1º Os membros do - CONSUFAM, assim como seus respectivos suplentes, serão indicados por seus dirigentes ou eleitos por seus pares (de acordo com o respectivo assento representativo) e nomeados pelo Governador do Estado.

§ 2º O mandato dos representantes referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII será de 04 (quatro) anos.

§ 3º Os representantes nomeados na condição de suplentes devem substituir os respectivos titulares em seus impedimentos legais e eventuais.

§ 4º O CONSUFAM reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Diretor-Presidente, com a presença mínima de dois terços de seus membros, deliberando por maioria simples (50% mais um).

§ 5º A eleição dos suplentes, bem como suas atribuições, obedece aos mesmos critérios adotados para os titulares.

§ 6º Quando da realização das eleições para o CONSUFAM, será editada *Portaria* com a devida normatização do pleito.

§ 7º Os membros do CONSUFAM, não receberão remuneração, sob quaisquer títulos, referente às suas funções exercidas no referido Conselho.

Art. 12. Ao Conselho Superior compete:

I - estabelecer a orientação geral da política de atuação da FAM;

II - analisar e aprovar o orçamento e o Programa Anual de Trabalho, compatível com o Programa de Governo;

III - analisar e aprovar os relatórios, balancetes e balanço financeiro da FAM;

IV - homologar a celebração e fiscalizar a execução de contratos, convênios, acordos e ajustes com Entidades Públicas e Privadas, nacionais e/ou internacionais que envolvam matéria de relevante interesse para a FAM, manifestando-se previamente;

V - deliberar sobre o Relatório Anual e as Prestações de Contas da FAM, emitindo parecer sobre as demonstrações financeiras;

VI - analisar e aprovar os demonstrativos financeiros;

VII - deliberar sobre os relatórios e as contas anuais, até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte do exercício vencido;

VIII - apreciar e decidir sobre propostas de aquisição, alienação, cessão, hipoteca e permuta de bens, na forma da legislação que rege a espécie;

IX - aprovar as propostas que versam sobre as alterações organizacionais e administrativas que tratam do Estatuto, submetendo-as, posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento para apreciação e posterior aprovação pelo Governo do Estado;

X - aprovar a proposta de tomada de empréstimo por parte da FAM mediante análise dos projetos a serem financiados;

XI - deliberar a proposta de tomada de aquisição de bens ou serviços de consultoria, assistência técnica ou auditoria;

XII - homologar as alterações no quadro de pessoal e plano de cargos e salários a serem submetidas ao Chefe do Poder Executivo.

Seção II DO CONSELHO FISCAL - CONFIS

Art. 13. O Conselho Fiscal da Fundação Amapaense de Música - CONFIS é órgão de fiscalização administrativa, contábil e financeira, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes dos seguintes órgãos:

I - da Secretaria de Estado da Educação - SEED;

II - do quadro efetivo ou temporário da Fundação Amapaense de Música - FAM;

III - da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE.

§ 1º Os membros do CONFIS e seus suplentes serão indicados pelo Titular de cada instituição e nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, dentre aqueles com notório conhecimento técnico nas áreas contábil, de administração ou de auditoria.

§ 2º O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros para deliberações.

§ 4º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 5º A pauta e a matéria a serem deliberadas deverão ser encaminhadas para conhecimento prévio dos Conselheiros,

com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração, sob quaisquer títulos, relativa às funções no referido órgão.

Art. 14. Ao Conselho Fiscal compete:

I - exercer a fiscalização administrativa, contábil e financeira da Fundação Amapaense de Música - FAM, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos, bem como requisitar informações, verificando o cumprimento dos deveres legais e estatutários;

II - emitir parecer sobre a prestação de contas, analisando-a sob os aspectos econômico-financeiros e patrimoniais;

III - opinar sobre assuntos de contabilidade, administração e outros de interesse econômico da instituição, quando solicitado pelo Diretor-Presidente ou pelo CONSUFAM;

IV - apresentar ao Diretor-Presidente da instituição e ao CONSUFAM parecer sobre as atividades econômico-financeiras da instituição, indicando as medidas necessárias;

V - analisar trimestralmente os balancetes e demais demonstrações contábeis, elaborados pela FAM;

VI - examinar as demonstrações contábeis do exercício social e sobre elas opinar.

Seção III DO GABINETE - GAB

Art. 15. Ao Gabinete da Fundação Amapaense de Música - GAB, unidade de assistência direta e imediata ao Diretor-Presidente, compete:

I - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial da Instituição, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;

II - preparar e avaliar a agenda diária do titular e coordenar o roteiro de suas audiências;

III - analisar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Diretor Presidente, bem como proferir despachos de mero encaminhamento, quando estes forem de sua competência;

IV - promover contatos com entidades públicas e privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pela instituição;

V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos;

VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens emanadas dos Secretários, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo titular e adjuntos da entidade;

VII - executar, em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação com o público interno e externo, assessorando a Instituição junto aos Órgãos de imprensa;

VIII - acompanhar as matérias de interesse da instituição, divulgadas nos meios de comunicação e organizá-las em arquivos;

IX - coordenar a promoção de eventos e organizá-los, elaborando as apresentações institucionais a serem realizadas pelo Diretor Presidente, nos diversos eventos;

X - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições, que direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

Seção IV DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ADINS

Art. 16. À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da instituição e:

I - assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;

II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da secretaria, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;

III - prestar assessoramento técnico às demais unidades da instituição na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais.

IV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

V - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da instituição;

VI - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da instituição, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

VII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com o Núcleo/Unidade/Atividade de Pessoal da entidade;

- VIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;
- IX - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela instituição, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;
- X - executar o acompanhamento e o controle orçamentário;
- XI - coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa em especial na redefinição da estrutura organizacional e na regulamentação da instituição (secretaria ou entidade) e de outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;
- XII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;
- XIII - assessorar a direção estratégica da Secretaria na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;
- XIV - consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais;
- XV - coordenar, supervisionar e garantir a execução das atividades de manutenção da infraestrutura de rede lógica (cabeadas e sem fio), hardware (equipamentos de informática), software (sistemas, aplicativos e banco de dados), bem como o suporte técnico aos usuários e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;**
- XVI - manter o funcionamento efetivo da infraestrutura de rede local (cabeadas e sem fio), garantindo a conectividade e o desempenho adequados entre equipamentos de rede, estações de trabalho, servidores e impressoras;**
- XVII - gerenciar, monitorar e otimizar o uso dos recursos de acesso à internet, estabelecendo e aplicando políticas de segurança e uso aceitável, durante o expediente de trabalho e em conformidade com as normas da organização;**
- XVIII - realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos e planos de ação para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, incluindo conectividade, hardware, software e segurança da informação;**
- XIX - realizar, executar e monitorar o planejamento estratégico de TI, alinhado aos objetivos organizacionais e às diretrizes e padrões estabelecidos pelo PRODAP, garantindo a governança de TI;**
- XX - definir, implementar e manter a política de segurança da informação, incluindo a gestão de riscos, planos de continuidade de negócios, mecanismos de proteção contra ameaças (vírus, malware, ataques cibernéticos), controle de acesso, backup e recuperação de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;**
- XXI - estabelecer padrões, para a aquisição, contratação e gestão de bens e serviços de tecnologia da informação, garantindo a conformidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos;**
- XXII - gerenciar os contratos de TI, incluindo o acompanhamento da execução, avaliação de fornecedores, controle de níveis de serviço;**
- XXIII - realizar a gestão do ciclo de vida dos ativos de TI (hardware e software), incluindo inventário, controle de licenças, manutenção, otimizando o uso dos recursos e garantindo a conformidade;**
- XXIV - elaborar, executar, monitorar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), garantindo a sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão da TI;**
- XXV - prestar assessoria técnica à gestão e às demais coordenadorias, emitindo estudos, avaliações e pareceres técnicos sobre a aquisição, contratação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação e soluções tecnológicas, garantindo a adequação, a segurança, a eficiência e o alinhamento estratégico das iniciativas de TI.**

Seção V

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - ACI

Art. 17. À Assessoria de Controle Interno - ACI, compete:

- I - analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- II - propor a normatização, a sistematização e a padronização de procedimentos de controle;
- III - orientar os gestores no desenvolvimento, na implantação e na correção dos controles internos;
- IV - cientificar, tempestivamente, o dirigente máximo e/ou conselho de administração ou equivalente sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade por meio da emissão de SAC, na qual o gestor máximo determinará as correções ao setor competente, conforme modelo do anexo II da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;
- V - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna- RAINT,

observando as orientações da CGE, conforme modelos do anexos III e IV da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

VI - cumprir os procedimentos estabelecidos em Decreto Estadual, em outras normas regulamentares, em orientações e recomendações elaboradas pela CGE;

VII - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes no plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;

VIII - monitorar a implementação das recomendações emitidas e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, conforme modelo do anexo V da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

IX - avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos à respectiva área de atuação em que a instituição seja parte; e

X - apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

Parágrafo único. As competências acima estão dispostas no artigo 4º da instrução Normativa Nº 001/2025 de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE.

Seção VI **DA ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA - ASSEJUR**

Art. 18. À Assessoria Técnica Jurídica - ASSEJUR, compete:

I - assistir ao titular da entidade nos assuntos de ordem jurídica de interesse da Instituição, propondo soluções jurídicas que visem dar conformidade legal às ações e sob a supervisão da Procuradoria-Geral do Estado;

II - examinar, elaborar e emitir manifestações jurídicas em matérias de natureza jurídica de baixa complexidade, solicitadas pelo secretário e demais servidores da Instituição, garantindo alinhamento às normas legais e regulamentos aplicáveis;

III - prestar orientação nas questões administrativas, emitindo manifestações e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - colaborar na revisão jurídica de contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos, visando assegurar sua regularidade formal e material;

V - monitorar a legislação e a jurisprudência aplicáveis a entidade, informando aos gestores as alterações relevantes e seu impacto nas atividades institucionais;

VI - atuar preventivamente na mitigação de riscos jurídicos-administrativos, propondo medidas para evitar litígios e responsabilizações, sob a supervisão da a Procuradoria-Geral do Estado;

VII - apoiar a instrução de processos administrativos e disciplinares, emitindo orientações jurídicas para sua adequada condução, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - acompanhar processos de interesse da Fundação, quando necessário, e subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado com informações e documentos para a defesa do ente público;

IX - promover ações de capacitação e orientação aos servidores sobre temas jurídicos relacionados às atividades institucionais em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado;

X - observar e seguir rigorosamente as diretrizes técnicas e jurídicas estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, reportando-se a esta sempre que necessário para garantir a uniformidade e legalidade da atuação jurídica no âmbito institucional.

Seção VI **DA COORDENADORIA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E PROMOÇÃO MUSICAL - COEPEX**

Art. 19. À Coordenadoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Promoção Musical - COEPEX, unidade responsável pela gestão pedagógica, acadêmica e artística da Fundação, compete supervisionar e avaliar a implementação das políticas institucionais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Promoção musical, normatizar as análises de contextos e tendências das matrizes nacionais de formação musical, implementar e monitorar ações didático-pedagógicas e programas de formação musical, viabilizar subsídios técnicos e pedagógicos a docentes e servidores para o desenvolvimento de projetos acadêmicos e artísticos, promover programas de aprimoramento contínuo para alunos, acadêmicos e servidores da própria FAM, elaborar e orientar a aplicação de normas internas relativas ao funcionamento dos cursos e atividades de promoção musical, gerir os dados pedagógicos e os indicadores de desempenho das atividades de ensino e pesquisa para fins de relatório de gestão, bem como propor parcerias com outros entes públicos e organizações não-governamentais para o intercâmbio de conhecimentos e fomento musical.

Subseção I **DO NÚCLEO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - NAAP**

Art. 20. Ao Núcleo de Apoio e Acompanhamento Pedagógico - NAAP, compete viabilizar o suporte psicopedagógico, a

mediação de aprendizagem e o aprimoramento das práticas docentes no âmbito da FAM, tendo, ainda como principais competências:

- I - monitorar o desenvolvimento acadêmico-musical dos alunos, identificar riscos de evasão e dificuldades de aprendizagem, promovendo estratégias de retenção;
- II - assessorar a adaptação curricular e metodológica para alunos com necessidades educacionais específicas;
- III - propor e organizar ciclos de capacitação, seminários e oficinas para o aperfeiçoamento das competências didáticas de instrutores e músicos;
- IV - colaborar na elaboração de planos de ensino, metodologias de avaliação e estratégias didáticas para o ensino coletivo e individual, através da elaboração de planos de ensino, metodologias de avaliação e estratégias didáticas para o ensino coletivo e individual;
- V - atuar em conflitos de natureza pedagógica entre o corpo docente e discente, visando a qualidade do processo educativo;
- VI - oferecer acolhimento e orientação aos estudantes, focando na superação de barreiras emocionais ligadas à performance artística e ao desenvolvimento cognitivo-musical;
- VII - coletar e analisar indicadores de desempenho e frequência, emitindo relatórios para subsidiar as decisões da Presidência e do CONSUFAM;
- VIII - auxiliar estudantes na transição para o mercado de trabalho ou ensino superior, oferecendo suporte sobre profissionalização na área musical;
- IX - promover ações de conscientização sobre saúde física e mental, incluindo prevenção de Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e controle de ansiedade de performance.

Parágrafo único. A equipe do NAAP deverá ser constituída por profissionais com formação multidisciplinar, podendo incluir pedagogos, psicólogos escolares, músicos com especialização em educação e outros profissionais necessários ao atendimento das finalidades do Núcleo ou da própria Fundação.

Seção VII DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF

Art. 21. Ao Núcleo Administrativo e Financeiro da Fundação Amapaense de Música - NAF compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de Pessoal, Comunicações Administrativas, Material, Patrimônio, Transporte e Logística, Finanças, Contabilidade e Contratos e Convênios de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

Subseção I DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO - UNAD

Art. 22. À Unidade de Administração da Fundação Amapaense de Música - UNAD, compete coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de Comunicações Administrativas, Material e Patrimônio, Transporte e Logística, tendo ainda com competências:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Governo para a atividade de Comunicações administrativa, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;
- II - acompanhar, controlar e monitorar a alimentação de informações sobre entrada e saída de documentos;
- III - gerenciar as atividades de comunicação administrativa, em conformidade com as normas técnicas, bem como a tramitação de documentos oficiais pertinentes;
- IV - manter sob sua guarda e coordenação o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao arquivamento e registro, bem como, atender à solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à instituição, mediante a análise efetuada por comissão constituída;
- V - executar procedimentos para a organização de espaço físico e para a guarda, a preservação, a retenção, o descarte e a recuperação de documentos, inclusive para a conversão de processos físicos em eletrônicos, conforme diretrizes de comunicação administrativa emitidas pelo Órgão Central do Governo;
- VI - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da instituição;
- VII - propor medidas de melhoria na recepção, identificação e registro de visitantes e acesso de servidores.

Art. 23. À Atividade de Material e Patrimônio, subordinado à Unidade de Administração (UNAD), compete:

- I - cumprir e fazer observar as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e de Patrimônio, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;
- II - proceder à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para suprir as necessidades da entidade, estando sempre de acordo com a finalidade, projetos e atividades planejadas;
- III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de ressurgimento;

- IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;
- V - controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da entidade;
- VI - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;
- VII - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;
- VIII - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;
- IX - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;
- X - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;
- XI - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;
- XII - coletar e fornecer em nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;
- XIII - realizar inventário anual, obedecendo as normatizações previstas em Lei de todos os bens móveis pertencentes a entidade;
- XIV - realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;
- XV - controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;
- XVI - determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;
- XVII - assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis.

Art. 24. À Atividade de Transporte e Logística, subordinado à Unidade de Administração (UNAD), compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais e de Transportes, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;
- II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da instituição, bem como, os das prestadoras de serviços;
- III - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da instituição;
- IV - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;
- V - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Instituição;
- VI - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;
- VII - efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;
- VIII - programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

Subseção II

DA UNIDADE DE FINANÇAS - UFIN

Art. 25. À Unidade de Finanças - UFIN, unidade integrante do Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;
- II - proceder ao controle financeiro da Instituição, observando os preceitos legais;
- III - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;
- IV - elaborar programação de desembolso mensal;
- V - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;
- VI - receber, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;
- VII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos.
- VIII - executar atividades referentes a pagamentos e recebimentos em nome da Fundação;
- IX - efetuar depósito e saque de numerário em nome da Fundação;
- X - emitir guias de recolhimento decorrente da devolução de recursos de suprimentos de Fundos, Convênios e outros;
- XI - receber documentos bancários relativos à movimentação de recursos financeiros;
- XII - controlar diariamente os saldos das contas bancárias;
- XIII - emitir cheques, ordens de pagamento e outros documentos de saques bancários;
- XIV - zelar pela guarda e transporte de valores em espécie ou cheque;
- XV - conferir a documentação encaminhada para pagamento;
- XVI - proceder o arquivamento dos processos pagos, bem como, os pendentes de pagamento;
- XVII - prestar informações sobre o pagamento às Unidades e setores do órgão, aos fornecedores, quando solicitado.

Subseção III
DA UNIDADE DE CONTABILIDADE - UCONT

Art. 26. À Unidade de Contabilidade - UCONT, unidade integrante do Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), compete:

- I - contabilizar e controlar a incorporação e baixa de material permanente;
- II - exercer o controle contábil dos créditos de terceiros incluídos no passivo financeiro do balanço patrimonial;
- III - proceder o registro contábil dos valores imobilizados;
- IV - elaborar os balancetes mensais orçamentários, financeiros, patrimoniais e o balanço orçamentário, patrimonial e financeiro no final de cada exercício;
- V - analisar e opinar sobre processos de pagamento em fase de liquidação e prestação de conta de suprimentos de fundos;
- VI - elaborar o controle de emissão de notas de empenho ordinário, estimativo e global;
- VII - proceder à conciliação das contas bancárias dos recursos orçamentários e extraorçamentários;
- VIII - executar a classificação contábil de documentos através do Plano de Contas;
- IX - executar a prestação de contas de recursos provenientes das esferas federal, estadual, municipal e de terceiros.

Subseção IV
DA UNIDADE DE PESSOAL - UPES

Art. 27. À Unidade de Pessoal - UPES, unidade integrante do Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e regulamentos emitidos pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como assistir e atender as demandas da Instituição nas matérias a ela referentes;
- II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;
- III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;
- IV - coletar e fornecer, em nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;
- V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;
- VI - elaborar e encaminhar o expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;
- VII - preparar boletins de alteração de cadastro, manter atualizada a tabela de salários e gratificações e solicitar, sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;
- VIII - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;
- IX - gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos e o processo de lotação e movimentação de servidores;
- X - proceder ao acompanhamento dos estagiários;
- XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional e implementar promoções e progressões, conforme a legislação vigente;
- XII - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários e outros, na forma da lei;
- XIII - realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;
- XIV - subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;
- XV - orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;
- XVI - divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;
- XVII - encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

Subseção V
DA UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

Art. 28. À Unidade de Contratos e Convênios - UCC, unidade integrante do Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), compete:

- I - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos, e convênios;
- II - elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a entidade seja interveniente, observando as normas legais em vigor;
- III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da entidade;
- V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;
- VI - prestar contas de recursos recebidos através de convênios;
- VII - receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria Geral do Estado.

Seção VIII

DO NÚCLEO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - NUGEC

Art. 29. Ao Núcleo de Gestão de Compras e Contratações - NUGEC, compete:

- I - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratações da instituição, observando aos princípios que regem a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas estaduais que versam sobre o tema, observando diretrizes da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.**
- II - elaborar anualmente, o plano de contratações que deve incluir todas as demandas que a instituição pretende contratar no ano seguinte, conforme normas expedidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;**
- III - elaborar, analisar e instruir a fase interna do procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares, em caso de demanda específica ou especializada, através de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, mapa de riscos e pesquisa de preços (quando não possuir Núcleo de Pesquisa de Preços);**
- IV - criar, analisar e instruir o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção, encaminhando à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas hipóteses do art. 75, inciso I, II e VIII da Lei nº 14.133/2021, para realização de cotação eletrônica;**
- V - manifestar-se tecnicamente em relação ao processo de contratação, acompanhar o seu trâmite, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;**
- VI - elaborar, com estrita observância ao termo de referência ou projeto básico, as pesquisas mercadológicas da instituição e realizar a análise de juízo crítico para justificar a formação dos preços, conforme estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais que versam sobre o tema;**
- VII - atualizar, complementar e retificar a cotação de preços em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;**
- VIII - observar e cumprir os prazos estabelecidos em normas para as atividades relativas às pesquisas de preços.**

Parágrafo único. Ao Núcleo de que trata o caput deverá observar os princípios licitatórios, especialmente o princípio da segregação das funções e observar as normas que regulam as contratações em âmbito estadual.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 30. O (A) Diretor(a) - Presidente(a) da Fundação Amapaense de Música - FAM, nomeado(a) pelo Governador do Estado, desenvolve a atividade de coordenação estratégica da instituição, tendo as seguintes atribuições:

- I - coordenar o planejamento, a organização e o controle das atividades da Fundação Amapaense de Música - FAM;
- II - articular a captação de recursos e tecnologias junto aos órgãos de desenvolvimento voltados para projetos de desenvolvimento dos servidores da Fundação Amapaense de Música - FAM, observando a legislação vigente;

- III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias da Fundação Amapaense de Música - FAM, as deliberações recomendadas pelo Conselho Superior - CONSUFAM, a legislação e normas regulamentares a que a entidade estiver subordinada;
- IV - representar a Fundação Amapaense de Música - FAM ativa e passivamente, podendo constituir, para tanto, procuradores;
- V - assinar contratos, acordos e convênios;
- VI - movimentar os recursos financeiros da Fundação Amapaense de Música - FAM, assinando os documentos pertinentes, em conjunto com o responsável competente;
- VII - administrar o pessoal, com lotação e exercício na Fundação Amapaense de Música - FAM, do Quadro Federal (União) e/ou do ex-Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, eventualmente designado para o exercício na entidade;
- VIII - solicitar servidores públicos federais e/ou estaduais da Administração Direta ou Indireta do Estado do Amapá para prestar serviços na Fundação Amapaense de Música - FAM;
- IX - apresentar anualmente, o relatório geral de atividades da Fundação Amapaense de Música - FAM, acompanhando as demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei;
- X - homologar as licitações da Fundação Amapaense de Música - FAM;
- XI - submeter, em cada exercício, o balanço patrimonial da Fundação Amapaense de Música - FAM para aprovação da autoridade competente;
- XII - elaborar e submeter o orçamento anual à autoridade competente;
- XIII - desenvolver programas de esclarecimento ao público sobre o papel da Fundação Amapaense de Música - FAM, difundido suas atividades;
- XIV - formar excepcionalmente, por ato específico e na forma da lei, Comissão Especial de Licitação -para proceder a aquisição e a contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da Fundação Amapaense de Música - FAM;
- XV - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da FAM, em conjunto com o Conselho Superior - CONSUFAM;
- XVI - Estabelecer critérios para a capacitação e desenvolvimento dos servidores da entidade;
- XVII - garantir a transparência na gestão da FAM, assegurando a prestação de contas e a publicação de relatórios de gestão;
- XVIII - expedir atos normativos e regulamentares no âmbito de sua competência;
- XIX - representar a Fundação Amapaense de Música - FAM nos termos de cooperação e compromisso de estágio, garantindo o cumprimento da obrigatoriedade da participação do agente de integração, conforme previsto no Art. 5º, § 3º da Lei nº 2.657/2022.

Seção II DO DIRETOR-ADJUNTO

Art. 31. Constituem atribuições básicas do Diretor-Adjunto da Fundação Amapaense de Música - FAM:

- I - substituir o Diretor-Presidente da FAM em seus eventuais impedimentos e/ou afastamentos, garantindo a continuidade administrativa e, no caso de vacância, assumir a plenitude das funções executivas do cargo até o novo provimento;
- II - auxiliar o Diretor-Presidente na coordenação das atividades administrativas e na implementação das diretrizes fixadas pelo Conselho Superior - CONSUFAM;
- III - representar a FAM em atos solenes, reuniões técnicas e eventos externos por delegação expressa do Diretor-Presidente;
- IV - coordenar projetos especiais ou áreas específicas da Fundação Amapaense de Música - FAM que lhe forem delegadas;
- V - atuar como facilitador no diálogo entre as diversas diretorias e núcleos operacionais, garantindo a sinergia institucional da FAM;
- VI - desempenhar missões de representação e articulação política junto a entes públicos e privados, visando o fortalecimento institucional da Fundação Amapaense de Música - FAM.

Seção III DO CHEFE DE GABINETE

Art. 32. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete da Fundação Amapaense de Música - FAM:

- I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;
- II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;
- III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da FAM;

IV - despachar com o Diretor-Presidente da Fundação Amapaense de Música - FAM os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Diretor-Presidente da FAM com o Governador do Estado, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Diretor-Presidente da FAM;

VII - atender aos interessados que procurem o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

Seção IV

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 33. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo da Fundação Amapaense de Música - FAM:

I - assistir diretamente o Diretor-Presidente na coordenação, supervisão e controle das atividades técnico-administrativas da FAM;

II - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, lavrando as respectivas atas e promovendo o encaminhamento das deliberações;

III - coordenar o fluxo de informações e documentos oficiais entre as unidades administrativas da FAM e órgãos externos, garantindo a celeridade dos processos;

IV - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e a prestação de contas das unidades, submetendo-os à apreciação da Presidência;

V - organizar a agenda institucional, as audiências e os compromissos oficiais dos membros da Diretoria Executiva;

VI - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e nos planos de trabalho anuais voltados ao fomento da música no Estado do Amapá;

VII - promover a integração entre os departamentos de gestão de pessoas, orçamento e logística para assegurar o suporte necessário aos eventos e projetos culturais;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Presidente ou por normas regulamentares internas da Fundação.

Seção V

DO ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO

Art. 34. Constituem atribuições básicas do Assessor Técnico Jurídico da Fundação Amapaense de Música - FAM:

I - realizar estudos quanto a adoções de medida de natureza jurídica em decorrência de legislação ou da jurisprudência formada, no âmbito da FAM;

II - sistematizar as normas jurídicas para projetos de lei, decretos, regulamento, atos, convênios e acordos de interesse da FAM;

III - pesquisar, organizar e manter atualizado ementário de legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da FAM;

IV - emitir manifestação técnica preliminar e prestar as devidas informações relacionadas a assunto de natureza jurídica;

V - articular com os demais órgãos e entidades integrantes da administração pública objetivando a uniformidade da orientação jurídica da FAM;

VI - diligenciar sobre assuntos de natureza jurídica que lhe forem submetidos;

VII - observar fielmente os ditames da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 e suas alterações, dando cumprimento aos posicionamentos e deliberações da Procuradorias Geral do Estado.

Seção VI

DO COORDENADOR

Art. 35. Além das atribuições específicas, se constituem também, como atribuições gerais básicas do Coordenador da Fundação Amapaense de Música - FAM:

I - prestar assessoramento ao Diretor-Presidente da FAM nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;

II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;

III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;

IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;

VI - articular o planejamento estratégico e a coordenação das atividades finalísticas da FAM;

VII - representar plenamente a unidade acadêmica junto às instâncias educacionais, culturais e governamentais;

VIII - zelar pela observância das diretrizes fundamentais da Indissociabilidade (ensino-pesquisa-extensão), Interdisciplinaridade e do Impacto Social nas ações da Fundação.

IX - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

Seção VII DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 36. Constituem atribuições básicas do Assessor de Controle Interno da Fundação Amapaense de Música - FAM:

I - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

II - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;

III - adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;

IV - manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltado a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Seção VIII DOS ASSESSORES, DOS GERENTES E DOS CHEFES

Art. 37. Constituem atribuições básicas dos Assessores, dos Gerentes e dos Chefes da Fundação Amapaense de Música - FAM:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - executar as atividades desenvolvidas pela unidade;

III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais do setor.

Art. 38. Outras definições que se façam necessárias e/ou que não integrem este instrumento, bem como as atribuições dos demais cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto, serão definidas através de Portaria expedida pelo Diretor-Presidente da FAM.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A Fundação Amapaense de Música - FAM utilizará preferencialmente os meios digitais para emissão de certificados, comunicados, relatórios e demais publicações, respeitando os critérios de acessibilidade, legalidade e transparência.

Art. 40. A Fundação Amapaense de Música - FAM poderá celebrar acordos de cooperação, convênios e parcerias com instituições públicas, privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de ampliar a oferta de formação, inovação e pesquisa no setor público.

Art. 41. Os cursos, programas e ações formativas promovidos pela Fundação Amapaense de Música - FAM deverão observar os princípios da equidade, diversidade, inclusão e sustentabilidade, respeitando os marcos legais da administração pública.

Art. 42. A Fundação Amapaense de Música - FAM manterá um banco institucional de produção técnica, composto por dissertações, teses, relatórios e, mediante autorização dos órgãos competentes e observada a legislação federal, expandir para outros produtos dos cursos de pós-graduação e pesquisa, os quais serão disponibilizados no acervo de sua Biblioteca e, quando possível, em repositórios digitais de acesso público.

Art. 43. A Fundação Amapaense de Música - FAM é responsável por coordenar, instruir e acompanhar os processos de licença remunerada para estudo, nos termos das leis específicas que amparam e zelam pela legalidade, transparência

e aderência aos objetivos estratégicos da formação pública.

Art. 44. As Funções Gratificadas integrantes da estrutura organizacional da FAM, constantes do Anexo I deste Decreto, serão providas por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 45. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas ausências, impedimentos ou durante o gozo de férias, por servidores indicados pela Presidência da FAM e devidamente designados, conforme disposto na legislação específica.

Art. 46. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Presidência da Fundação Amapaense de Música - FAM.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I

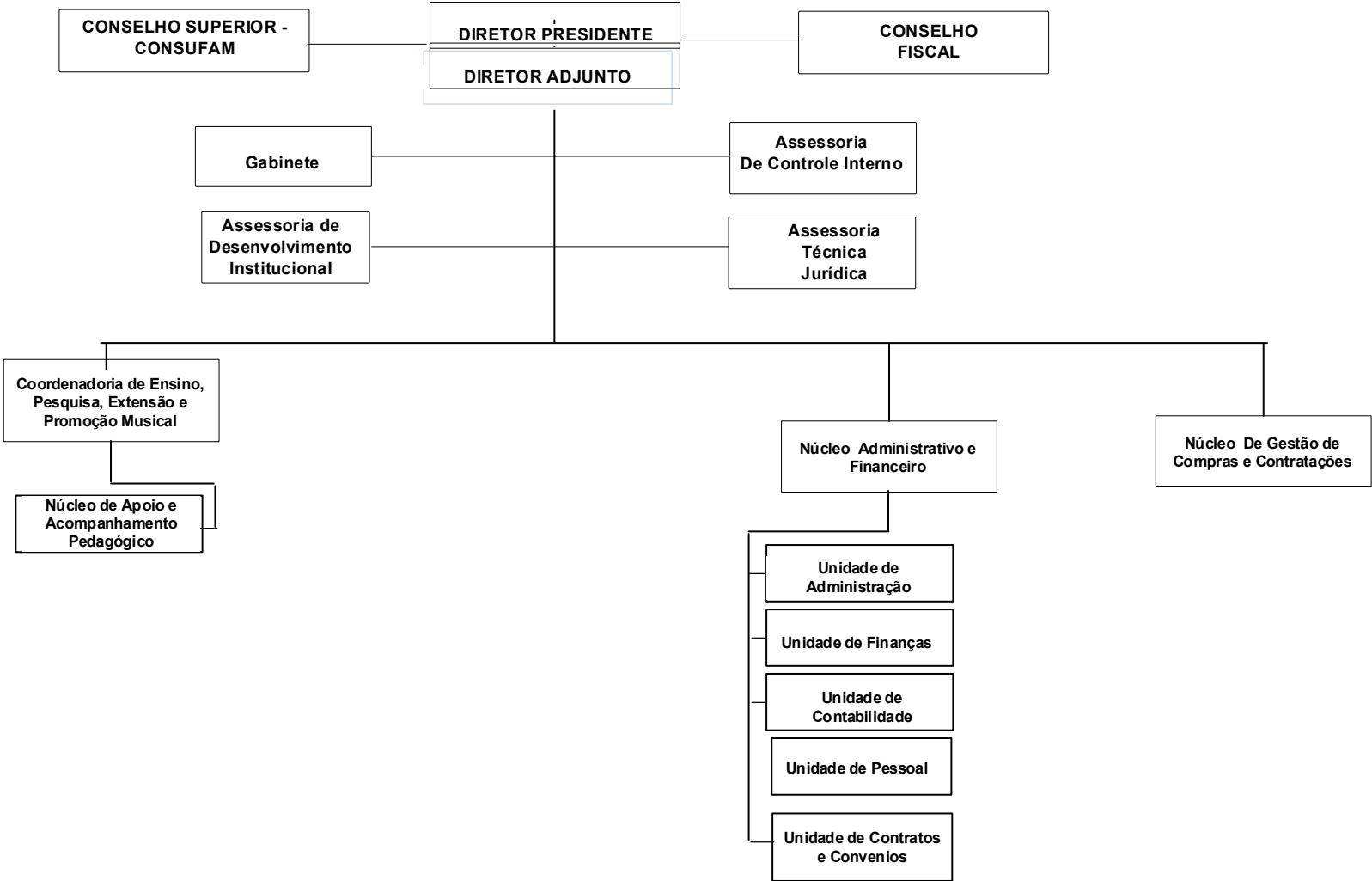
Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediária da Fundação Amapaense de Música - FAM

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência da Fundação	Diretor-Presidente	Subsídio - 5	01
		Diretor-Adjunto	Subsídio - 4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
		Secretário Executivo	FGS - 1	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 2	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
5	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	FGS - 2	01
6	Coordenadoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Promoção Musical	Coordenador	FGS - 3	01
6.1	Núcleo de Apoio e Acompanhamento Pedagógico	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7	Núcleo Administrativo e Financeiro	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Transporte e Logística	FGI - 3	01
7.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.3	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.4	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.5	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
8	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
TOTAL				18

Decreto nº de 30 de abril de 2026 f. 27

ANEXO II
ORGANOGRAMA

FUNDAÇÃO AMAPAENSE DE MÚSICA - FAM
Lei n.º 3.434 ,de 14 de janeiro de 2026 /Lei nº 3.175



DECRETO Nº 3063 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090201.0076.2380.0056/2026 GAB-RDM**,

R E S O L V E :

Autorizar **Lilian da Silva Monteiro**, Diretora-Presidente da Rádio Difusora de Macapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar do Evento “Marketing 360 - eleições 2026”, no período de 06 a 09 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147917

DECRETO Nº 3064 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090201.0076.2380.0056/2026 GAB-RDM**,

R E S O L V E :

Designar **Maria José dos Santos Passos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Rádio Difusora de Macapá, durante o impedimento da titular, no período de 06 a 09 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147918

DECRETO Nº 3065 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2282.0091/2026 GAB - SECOM**,

R E S O L V E :

Autorizar **Ana Girlene Dias de Oliveira**, Secretária de Estado da Comunicação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar do Evento “Marketing 360 - eleições 2026”, no período de 06 a 09 de maio de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147919

DECRETO Nº 3066 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2282.0091/2026 GAB - SECOM**

R E S O L V E :

Designar **Jackeline da Conceição Portela Carvalho**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, durante o impedimento da titular, no período de 06 a 09 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147920

DECRETO Nº 3067 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0274P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Adriana dos Santos Carvalho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 24, Matrícula nº 0031535-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147922

DECRETO Nº 3068 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0273P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto

Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Alberto da Silva Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4B1, Padrão 24, Matrícula nº 0028171-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147923

DECRETO Nº 3069 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0051P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edinalva Moraes dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 24, Matrícula nº 0033272-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147924

DECRETO Nº 3070 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0438P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de**

Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Helen Claudia Rodrigues Americo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Nível MP2, Classe N-II-22, Padrão 22, Matrícula nº 0041222-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147925

DECRETO Nº 3071 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0263P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iolene Ramos Serrão**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 23, Matrícula nº 0036028-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147926

DECRETO Nº 3072 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº

0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0329P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Janivalda Marinho Gonçalves dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 14, Matrícula nº 0086598-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147927

DECRETO Nº 3073 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0275P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lana Cristina de Almeida Costa Cunha**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 24, Matrícula nº 0032571-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147928

DECRETO Nº 3074 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0254P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lanna Valeria da Costa Lameira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 24, Matrícula nº 0031958-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147929

DECRETO Nº 3075 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0199P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Leoneide Santos Monteiro da Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 00332900-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147930

DECRETO Nº 3076 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0206P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marinalda dos Santos Saldanha**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A3, Padrão 21, Matrícula nº 0043678-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147931

DECRETO Nº 3077 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0163P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Nazareno Ribeiro Pinto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031360-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147932

DECRETO Nº 3078 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0220P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo Barata Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031389-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147933

DECRETO Nº 3079 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0002P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Neusa Maria de Vilhena Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A1, Padrão 21, Matrícula nº 0043311-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147934

DECRETO Nº 3080 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0161P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Pantoja dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031227-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147935

DECRETO Nº 3081 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0303/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Carmen Lúcia Miranda Cantuária**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0303/2025
Curso: Especialização em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0098142-7-01
Progressão Horizontal: Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 147936

DECRETO Nº 3082 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da 2º TEN QOE-PM ELIZONETE DAS MERCÊS RIBEIRO, ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0376.0002/2026 - AJUD/DES/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, a **2º TEN QOE-PM Elizonete das Mercês Ribeiro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147937

DECRETO Nº 3083 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1138/2026 GABINETE-SESA**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 2941 e 2942**, de 23 de abril de 2026, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.642**, de 23 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147938

DECRETO Nº 3084 DE 30 DE ABRIL DE 2026**Convoca a 4ª Conferência Estadual de Aquicultura e Pesca do Amapá - 4ª CEAPA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto na Portaria nº 624, de 23 de janeiro de 2026, e na Portaria nº 627, de 6 de fevereiro de 2026, do Ministério da Pesca e Aquicultura, bem como no art. 219, § 1º, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0076.2157.5697.0001/2026 - RDD/SEPAQ**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Aquicultura e Pesca do Estado do Amapá - 4ª CEAPA, etapa preparatória da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca - 4ª CNAP, a ser realizada na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, nos dias 17 e 18 de junho de 2026, sob a coordenação da Secretaria de Pesca e Aquicultura - SEPAQ.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora Estadual da 4ª CEAPA, responsável pela organização, planejamento e execução do evento, cuja composição será definida e publicada por ato do titular da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ.

Art. 3º Fica designado o Sr. **José Vinicius Nascimento Melo**, Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura do Amapá, para presidir os trabalhos da Comissão Organizadora Estadual da 4ª CEAPA, etapa preparatória à 4ª CNAP, com as atribuições previstas no Regimento Interno da 4ª CNAP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 147946

PORTARIA Nº 102/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0048/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E:

Designar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, lotado nesta Casa Civil, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP, em missão de apoio logístico à equipe de segurança do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que esteve em visita à localidade para cumprimento de Agenda Institucional, no período de 01 a 03.05.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 147770

PORTARIA Nº 104/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0049/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA**, Secretário Adjunto/Secretaria de Suporte Jurídico, Subsídio/4, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até município de Calçoene e nos Distritos de Cunani e Lourenço/AP, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em agenda oficial, no período de 25 a 27.04.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 147877

PORTARIA Nº 103/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0036/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL e Ofício nº 060202.0076.6103.0033/2026 - DSEGINFO - GSI,

R E S O L V E:

Retificar os termos da **Portaria nº 089/2026-CASA CIVIL**, de 28.04.2026, publicada no D.O.E nº 8645, de 28.04.2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Homologar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, lotado nesta Casa Civil, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Calçoene/AP, em missão de apoio logístico à equipe de segurança do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que esteve em visita à localidade para cumprimento de Agenda Institucional, no

período de 25 a 27.04.2026."

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

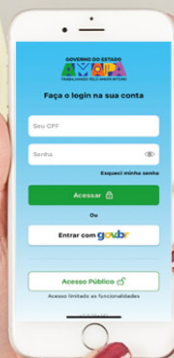
Protocolo 147771

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR



O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER
PESQUISADO PELO NOME:



Portal do Servidor AP



Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 330/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Portaria Nº 213/2026-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **Matheus Eduardo Barros Moraes**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível III**, código: **CDS-1**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, código: **CDS-2**, durante as férias do titular **Antonio Davidson Silva Aguiar**, no período de **01 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 147647

PORTARIA Nº 331/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.4701.0028/2026 PLCC-CHEFIA - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato: Nº 05/2026-PGE/ AP - Empresa: Formação Tributária LTDA**, cujo objeto consiste na contratação da empresa Formação Tributária Ltda, para aquisição de **08 (oito) licenças de acesso**, pelo período de **02 (dois) anos, ao Curso sobre a Reforma Tributária (2026)**, destinado à capacitação e atualização técnica dos membros e servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, abrangendo conteúdo especializado acerca da **Emenda Constitucional nº 132/2023** e da regulamentação referente ao **IBS, CBS e Imposto Seletivo**, com disponibilização de **videoaulas, materiais didáticos em PDF e/ou slides, bem como e-book especializado**.

Titular - Manuela Almeida Rezende Campos - no exercício do cargo comissionado de **Procuradora-Chefa da Procuradoria Tributária**.

Suplente - Benedito Vieira Pereira - no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Coordenação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 147845

PORTARIA Nº 332/2026-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, Decreto nº 0512 de 26 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes;

CONSIDERANDO o feriado nacional no Brasil de: **DIA DO TRABALHADOR**, na data do dia **01 de maio de 2026 (sexta-feira)**, bem como o feriado Estadual do **DIA DE CABRALZINHO**, na data do dia **15 de maio de 2026 (sexta-feira)**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE:

I - Dia 01 de maio de 2026: (Sexta-feira- Dia do Trabalhador)

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- d) Dr. Philippe Castro Firmino.

II - Dia 02 e 03 de maio de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;

- c) Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho;
d) Dr. Philippe Castro Firmino.

III - Dia 09 e 10 de maio de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
b) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
c) Dr. Orislan de Sousa Lima;
d) Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto.

IV - Dia 15 de maio de 2026: (Sexta-feira- Dia de Cabralzinho)

- a) Dr. Narson de Sá Galeno;
b) Dr. Marcelo Ramos Alves;
c) Dr. Julhiano Cesar Avelar;
d) Dr. Paulo Cesar Ghellar Filho.

V - Dia 16 e 17 de maio de 2026:

- a) Dr. Narson de Sá Galeno;
b) Dr. Marcelo Ramos Alves;
c) Dr. Alexandre Martins Sampaio;
d) Dr^a. Luciana Lima Marialves de Melo.

VI - Dia 23 e 24 de maio de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
b) Dr^a. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
c) Dr. Dirceu Chaves Prata;
d) Dr. Danilo Carvalho Gomes.

VII - Dia 30 e 31 de maio de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
b) Dr. Narson de Sá Galeno;
c) Dr. Diego Bonilla Aguiar do Nascimento;
d) Dr. Otni Miranda de Alencar Júnior.

Art. 2º - Os Procuradores designados para o plantão deverão atender às demandas administrativas e judiciais de caráter urgente, conforme as disposições previstas na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, devendo ainda manter-se disponíveis durante todo o período de plantão.

Art. 3º - Em todos os casos, o regime de plantão terá início às 17h do dia anterior às datas previstas no artigo 1º desta Portaria, estendendo-se até as 23h59 do último dia do plantão, para fins de disponibilidade e atendimento a eventuais demandas urgentes, ressalvados os casos em que haja previsão diversa em norma específica.

Art. 4º - É vedado ao Procurador do Estado designado para o plantão ausentar-se do município de Macapá-AP durante o respectivo período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 147873

Polícia Civil**PORTARIA N. 123, DE 29 DE ABRIL DE 2026, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**

Designa Delegado de Polícia Civil para exercer, em substituição, o cargo de Titular da Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, VII XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO férias do Delegado de Polícia PAULO ROBERTO CARVALHO MORAES JÚNIOR, Titular da Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP. **CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público que rege a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ MÁRIO CARNEIRO, Delegado de Polícia Adjunto, matrícula nº 9785620, para exercer, em substituição, o cargo de Titular da Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, no período de 04 a 18/05/2026.

Art. 2º Comunique-se a DPE, DHPP, CGPC e RH.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 147712

PORTARIA N. 124, DE 30 DE ABRIL DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Renova o prazo para atuação da Comissão designada pela Portaria nº 530/2025-DGPC, referente ao processo de Promoção Funcional de Delegados da Turma de 2018, que pleiteiam vagas na Classe Especial, e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XVIII e XIX, da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 8.531, publicado no DOE nº 8.501 de 25/09/2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 530/2025-DGPC, que designou Comissão para condução dos trabalhos referentes ao processo de Promoção Funcional de Delegados da Turma de 2018, que pleiteiam vagas na Classe Especial;

CONSIDERANDO que a última portaria de prorrogação teve sua vigência encerrada em 29 de fevereiro de 2026, ocasião em que a Comissão encaminhou a listagem decorrente dos trabalhos até então realizados;

CONSIDERANDO que, após o encerramento do referido prazo, o procedimento administrativo prosseguiu regularmente em outras fases de tramitação interna, com

a prática de atos administrativos subsequentes;

CONSIDERANDO a superveniência de interposição de recursos administrativos, o que tornou necessário o retorno dos autos à Comissão para nova análise e adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do prazo de atuação da Comissão, exclusivamente para apreciação dos atos decorrentes do retorno dos autos, sem prejuízo da validade dos trabalhos anteriormente realizados;

CONSIDERANDO que os atos já praticados pela Comissão, durante o período de vigência da Portaria nº 530/2025-DGPC até a presente ocasião, permanecem válidos, eficazes e aptos à produção de seus efeitos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a atuação da Comissão designada pela Portaria nº 530/2025-DGPC, a contar da publicação desta Portaria, para prosseguimento dos trabalhos necessários e demais providências correlatas no âmbito do processo de Promoção Funcional de Delegados da Turma de 2018 à Classe Especial.

Art. 2º Ficam expressamente ratificados e convalidados, para todos os fins administrativos, os atos praticados pela Comissão.

Art. 3º A presente renovação de prazo não implica reabertura integral dos trabalhos já concluídos, destinando-se ao exame dos recursos apresentados e à adoção das providências necessárias em razão do retorno dos autos à Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e dê ciência aos membros da Comissão de Promoção.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 147832

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 328/2026-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de junho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do **1º TEN QOE BM JEAN CLER DA SILVA DO CARMO**, matrícula nº 417939, no valor total de R\$ 19.261,56 (dezenove mil

duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades das atividades operacionais e administrativas do Grupamento de Proteção Ambiental e Combate a Incêndio Florestal (GPCIF).

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **1.06.122.0006.2504**, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de consumo** - R\$ 14.761,56 (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 147853

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 42, 30 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO o artigo 7º da Constituição Federal, que descreve os direitos sociais dos trabalhadores e traz disposições que especificam a aplicação de princípios como a igualdade, o reconhecimento profissional e o suporte e a prevenção de riscos à saúde do trabalhador; **CONSIDERANDO** a Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amapá, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.991, de 28 de agosto de 2019, que estabeleceu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), visando à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, por meio do suporte ao servidor público para seu desenvolvimento contínuo na carreira e em suas atividades cotidianas;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da humanização do ambiente e das relações de trabalho;

do equilíbrio entre a efetividade organizacional e o bem-estar; do desenvolvimento de competências pautado por critérios transparentes, justos e alinhados à missão institucional; da realização e reconhecimento profissional; das relações socioprofissionais pautadas na moralidade, na lisura, na civilidade, na proporcionalidade, na liberdade de expressão, na dignidade humana, no respeito e na cooperação mútua; das condições de trabalho adequadas; da universalidade na promoção de programas de qualidade de vida no trabalho; do respeito às normas legais que regem a Administração Pública; da equidade e do reconhecimento dos direitos e deveres de cada indivíduo, respeitando as diferenças e promovendo a inclusão social; da transversalidade das ações de modo a fomentar a participação colaborativa interna e externamente; da promoção de ações que repercutam nos campos da vida do servidor; da preparação do servidor para os desafios da vida subsequente à aposentadoria e reconhecimento de sua contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA** no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília - SEAB, vinculado ao Gabinete - SEAB.

Art. 2º - O comitê instituído terá como missão planejar, coordenar e executar as ações pertinentes ao Programa de Bem-Estar e Qualidade de Vida no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília - SEAB, composto por 05 (cinco) eixos de ações assim especificados: Saúde, Bem-Estar, Profissional, Estrutura, Estima e Pessoal.

Art. 3º - O comitê deverá apresentar relatório parcial em um período de 01 (um) mês após a homologação da portaria, levando em consideração os dados obtidos a partir da identificação das parcerias estratégicas, do mapeamento de necessidades e sugestões dos servidores da SEAB.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do Programa de Bem-Estar e Qualidade de Vida no âmbito da SEAB:

Presidente: Edson Canuto de Sousa Junior - matrícula n. 0112242-8-01;

Vice-Presidente: Euridece Pacheco Ruella - matrícula n. 0112408-0-01;

Secretária: Marta de Almeida Souza - matrícula n. 1001677-5-01;

Membros:

Bianca Pereira Santos, matrícula n. 097860-5-01;

Dione da Costa Ribeiro Silva, matrícula n. 0083314-2-01;

Florencia Cordeiro Tavares, matrícula n. 0979005-5-01;

Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás, matrícula n. 1004257-1-01;

Jackson de Sousa Saldanha, matrícula n. 0061816-0-01;

Juliana Andrade de Paula Simões, matrícula n. 0979167-1-01;

Marcela Moraes Rocha Santana, matrícula n. 0979006-3-01;

Márcia Cristina Oliveira dos Santos, matrícula n. 0034549-0-01;

Vanilze Leite Leal, matrícula n. 0985179-8-01.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Gestor:

I - coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos do Comitê;

II - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - aprovar pautas, planos de ação e cronogramas de atividades;

IV - representar institucionalmente o Comitê perante a administração superior e demais órgãos;

V - deliberar, em caso de empate, mediante voto de qualidade;

VI - acompanhar a execução das ações e metas do Programa;

VII - encaminhar relatórios, pareceres e proposições à autoridade competente.

Art. 6º Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus afastamentos, impedimentos ou vacância;

II - auxiliar o Presidente na coordenação das atividades;

III - acompanhar a execução dos projetos e grupos de trabalho;

IV - propor medidas de aperfeiçoamento da gestão do Programa;

V - exercer outras atribuições delegadas pela Presidência.

Art. 7º Compete à Secretária do Comitê:

I - lavrar atas das reuniões e colher assinaturas dos presentes;

II - organizar pautas, expedientes, documentos e arquivos administrativos;

III - controlar calendário de reuniões, convocações e registros internos;

IV - acompanhar prazos, deliberações e encaminhamentos definidos pelo Comitê;

V - elaborar minutas de documentos oficiais, memorandos e comunicações internas;

VI - manter atualizados os registros das ações desenvolvidas.

Art. 8º Compete aos Membros do Comitê Gestor:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - propor ações, projetos e medidas voltadas ao bem-estar e qualidade de vida no trabalho;

III - integrar grupos de trabalho temáticos quando designados;

IV - colaborar na execução, monitoramento e avaliação das ações do Programa;

V - apresentar sugestões, diagnósticos e demandas dos setores administrativos;

VI - votar nas deliberações submetidas ao Comitê;

VII - zelar pelo cumprimento das metas e objetivos institucionais do Programa.

Art. 9º Os integrantes do Comitê exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus cargos, sendo a participação considerada serviço público relevante.

Art. 10º - O Comitê Gestor deverá subdividir as tarefas inerentes ao desenvolvimento do Programa de Bem-Estar e Qualidade de Vida no âmbito da SEAB, por meio da solicitação de portarias para formação de Grupos de Trabalho (GTs), designando demais servidores pertencentes à SEAB.

Art. 11 - Caberá ao Comitê Gestor adotar todas as medidas inerentes às suas competências e, após o encerramento de seus trabalhos, elaborar e encaminhar para instâncias superiores, para conhecimento e deliberação, o Relatório Final do Programa de Bem-Estar e Qualidade de Vida no âmbito da SEAB, garantindo a apresentação de um instrumento coletivamente elaborado que assegure verdadeiramente a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho para os servidores da SEAB.

Art. 12 - Revoga-se a Portaria 33 de 9 de abril de 2025.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de abril de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 147672

PORTARIA Nº 43, 30 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula nº 0978970-7-01 e **EDINAEL CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03, servidor ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da SEAB para cumprimento de agendas institucionais na cidade de Macapá/AP, incluindo a realização de curso de capacitação no sistema TRANSFEREGOV, destinado aos servidores da FAPEAP, no período de 03 a 09 de maio de 2026, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0035/2026 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de abril de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 147678

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Eletrônico nº 0048.2889.2301.0002 /2026-UCC-SEAB

Objeto: Contratação de 03 (três) inscrições no curso "Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira", a ser realizado no período de 10 a 12 de junho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

Contratada: **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, com sede em Vitória/ES.

Valor: R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: **Nota de Empenho:** 2026NE00051, emitida em 29/04/2026.

Brasília-DF, 30 de abril de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 147785

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 448/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o EDITAL Nº 442/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN (REPÚBLICAÇÃO);

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio do EDITAL Nº 442/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN (REPÚBLICAÇÃO), em conformidade com o disposto no item 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

III - Informar aos candidatos que, ao enviarem recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 448/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
58	MATHEUS GAMA PINHEIRO Processo Judicial nº 6000580-93.2025.8.03.0000	APTO CONDICIONAL

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
348	ANDRE RODRIGUES NECA FERNANDES Processo Judicial nº 6002259-28.2025.8.03.0001	APTO CONDICIONAL
551	ANDRÉ OLIVEIRA RODRIGUES Processo Judicial nº 6063164-33.2024.8.03.0001	APTO CONDICIONAL
725	ADEMILSON DA SILVA SILVA Processo Judicial nº 6000631-07.2025.8.03.0000	APTO CONDICIONAL
771	ELIELSON GOMES DA SILVA Processo Judicial nº 6000003-15.2025.8.03.0001	APTO CONDICIONAL
796	RAFAEL BASTOS DE MIRANDA Processo Judicial nº 6066152-27.2024.8.03.0001	APTO CONDICIONAL
807	ABERNITO RUI DE BRITO FILHO Processo Judicial nº 6000543-66.2025.8.03.0000	APTO
813	BRUNO MORAES PEREIRA Processo Judicial nº 6000618-08.2025.8.03.0000	APTO CONDICIONAL
815	WANDERSON SERRANO VIEIRA MACHADO Processo Judicial nº 6000990-54.2025.8.03.0000	APTO
829	MARCONES LOPES COSTA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
836	ELDER LIMA TENÓRIO DE ARAÚJO Processo Judicial nº 6000591-25.2025.8.03.0000	APTO
847	MICHEL DAS NEVES PICANCO Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
848	RAMON KENNEDI BRAZAO LIMA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
857	DANIEL CORREA LIMA Processo Judicial nº 6000628-52.2025.8.03.0000	APTO
859	HELTON PINTO DA COSTA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
867	ERINALDO NUNES PENHA Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO
870	MANOEL FERNANDES NUNES Processo Judicial nº 0008767-32.2024.8.03.0000	APTO CONDICIONAL
879	ANTONIO FLEXA VIANA JUNIOR Processo Judicial nº 6000359-13.2025.8.03.0000	APTO
882	ANTONIO NUNES PINTO NETO Processo Judicial nº 6000578-26.2025.8.03.0000	APTO CONDICIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
68	MÔNICA DOS REIS MOREIRA Processo Judicial nº 6000421-87.2024.8.03.0000	APTO CONDICIONAL
182	EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO Processo Judicial nº 6001515-70.2024.8.03.0001	APTO CONDICIONAL
193	DAGMAR EUROPA LOBATO Processo Judicial nº 6000564-42.2025.8.03.0000	APTO CONDICIONAL
196	LUCIANA SILVA DA NOBREGA Processo Judicial nº 6000652-80.2025.8.03.0000	APTO CONDICIONAL
198	TATIANA DE SOUZA COSTA Processo Judicial nº 600063-57.2025.8.03.0000	APTO CONDICIONAL
202	CHAMILE PRISCILA DOS SANTOS LOPES Processo Judicial nº 0000040-50.2025.8.03.0000	AUSENTE



Cód. verificador: 825760163. Cód. CRC: 8F90719

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 30/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Protocolo 147892

PORTARIA Nº 0833/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0152/2026**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 1.765, de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 20 de março de 2023.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Euclélia Cunha de Souza**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3349195 integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147883

PORTARIA Nº 0834/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1695/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Jonathan Marreiro Feitosa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Assistente Técnico- Jurídico/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Paulo Ronaldo Santos Brasileiro**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **20/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá- AP, 30 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147886

PORTARIA Nº 0835/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.2837.1132.0064/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Maria Gorete Martins Lopes**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/Gabinete/SDC, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio ao Planejamento Urbano e Uso do Solo/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbano/SDC, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Thais da Cunha Barbosa**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **04/05/2026 a 18/05/2026**.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147887

PORTARIA Nº 0836/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2841.4228.0003/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a contar de 16/03/2026 a 06/06/2026, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, ao servidor **Leonardo Espindola do Nascimento**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biomédico, Grupo Saúde, matrícula nº 0108836-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 17, da Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010, c/c o Art. 37, §3º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá- AP, 30 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147888

PORTARIA Nº 0837/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0035.2837.2015.0008/2026**, resolve;

REMOVER:

Servidor:	Orlando Martins Carvalho
Cargo:	Extensionista Florestal
Matrícula:	0105809-6-01
Quadro:	Estadual
Do:	Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP
Para:	Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147890

PORTARIA Nº 0838/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0029.2863.1593.0001/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Márcia Cristina de Góes Pereira**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade/ Unidade de Abastecimento/Coordenadoria de Logística de Transportes/Diretoria Administrativa Financeira/RURAP, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Logística de Transportes/Diretoria Administrativa Financeira/RURAP, Código FGS-3, durante o impedimento do titular **Áureo Almeida Setúbal**, afastado em razão do usufruto de licença para tratamento de saúde, no período de **01/04/2026 a 31/05/2026**.

Macapá- AP, 30 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 147891

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS**

COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00005/ARSAP/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
028/2026-SECCOMPRAS/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº 00005/ARSAP/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2026-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, vencedora do Grupo 1, adjudicado no valor total de: R\$ 102.237,60 (cento e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Intermediação de Fornecimento de Combustível mediante Sistema Informatizado com Utilização de Cartão Magnético com senha ou TAG do tipo RFID ou similar com senha, para Gerenciamento do Abastecimento de Veículos, e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades da Agência reguladora de Serviços públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP.

Macapá - AP, 29 de abril de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 147860

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00002/SEJUSP/2026
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 020/2026
-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONSTRUÇÃO DA 10ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (FAZENDINHA) NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 21/05/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 21/05/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 21/05/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita03@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026.

Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 147868

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00003/SEJUSP/2026
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
021/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/05/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/05/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/05/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita17@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026.

Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 147864

Secretaria de Desenvolvimento Rural**P O R T A R I A N.º 293/2026-SDR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0089/2026 - CODER/SDR de 29 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Designar os servidores, **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Secretário Executivo/Gabinete - CDI-2, **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Pedra Branca do Amaparí, a fim de participarem das visitas técnicas à **Cooperativa de Cacau do Amapá - COOCAP**, contemplada pelo **Programa Amapá Mais Produtivo**, para orientar a instalação de sistemas de irrigação em áreas destinadas à fruticultura irrigada (abacaxi), no período de 04 a 09 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147859

P O R T A R I A N.º 294/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0089/2026 - CODER/SDR de 29 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, para viajar até o Município de Pedra Branca do Amaparí, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, Patrimônio da SDR, com os servidores do NPR/CODER/SDR, Secretário Executivo/Gabinete - CDI-2, **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 04 a 09 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147862

P O R T A R I A N.º 295/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0088/2026 - CODER/SDR de 29 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Designar os servidores, **ADHIR BRITO COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário e **JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, ambos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até os Municípios de Mazagão e Itaubal do Pírim, a fim de participarem das visitas técnicas in loco, com o objetivo de realizarem monitoramento, acompanhamento e fiscalização nas áreas dos produtores das entidades rurais acima mencionadas, beneficiados com o **Programa de Produção Integrada (PPI), Safra 2021/2022 e Plano Safra 2022/2024**, no período de 04 a 10 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147866

P O R T A R I A N.º 296/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0088/2026 - CODER/SDR de 29 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Mazagão e Itaubal do Pírim, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO0F98, Patrimônio da SDR, com os servidores da NPR/CODER/SDR, **ADHIR BRITO COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário e **JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, ambos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 04 a 10 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 2337/2026 - GEA

Protocolo 147870

Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº2051/2026 - GEA

Protocolo 147766

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº065/2026 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº2051 de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Alzira Caroline Ribeiro de Souza**, Responsável por Atividade Nivel I - Código CDI-1, Matrícula: 0088676-9-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Serra do Navio - AP, para realizar levantamento, organizar ambientes, mobiliários e acompanhar a Secretária de Estado da Educação nas escolas estaduais do município, na ação de governo "MARATONANDO", nos dias **10 e 12 de abril de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº2051/2026 - GEA

Protocolo 147768

PORTARIA Nº066/2026 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº2051 de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro**, Secretária Adjunta de Políticas de Educação, Código CDS-4, Matrícula: 086145-6-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até São Paulo - SP, para participar do evento **BETT BRASIL**, levando experiência da rede Estadual do Amapá: *Educação que transforma*, no período de **04 a 09 de maio de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA

PORTARIA Nº071/2026 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº2051 de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e autorizar o deslocamento da servidora **Ivone de Souza Conceição**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Código CDS-4, Matrícula: 0032653-4-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Pedra Branca do Amapari - AP, com o objetivo de acompanhar a realização do concurso público voltado à educação indígena, nos dias **25 e 26 de abril de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº2051/2026 - GEA

Protocolo 147762

PORTARIA Nº072/2026 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº2051 de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e autorizar o deslocamento da servidora **Ivone de Souza Conceição**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Código CDS-4, Matrícula: 0032653-4-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Oiapoque - AP, com o objetivo de realizar visita técnica às escolas da rede estadual localizadas no município, bem como organizar o quantitativo de pessoal para o ano letivo de 2026, no período **23 a 25 de janeiro de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº2051/2026 - GEA

Protocolo 147764

PORTARIA Nº 074/2026-GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2051, de 30 de março de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1296.0005/2026 ADINS - SEED.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 029/2025 - TCE/AP, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 030/2025 - TCE/AP, que dispõe acerca das unidades prestadoras de contas cujos responsáveis terão as contas de 2024 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão que irá elaborar o relatório de Gestão do exercício financeiro de 2025 da Secretaria de Estado da Educação - SEED, em conformidade com as informações contidas na IN nº 01-2017/TCE.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Na qualidade de Presidente:

Paulino Rocha Barbosa - ADINS

Na qualidade de Vice-Presidente:

Caio César Viana - ADINS

Na qualidade de Membros:

Ana Flávia Miranda Almeida - GABINETE

Adiel da Silva e Silva - ADINS

Ailton Azevedo Marques da Nóbrega - COFIC

Beatriz Ferreira dos Santos - CPL

Bruno Marcelo de Souza Costa - CODNOPE

Darlisson Nogueira da Silva - NUPES

Danisa Daniela Perez Puca - CAE

Delciane de Almeida Cardoso - CEPE

Edna Raimunda Moreira de Moraes Rodrigues - SAPE

Elienne Zeila Tavares Santana - CRH

Ely da Silva Almeida - CEE

Flávia Araújo Dias - ADINS

Guaraci Assis Pastana - CPVPEB

Hiomeidy da Silva Valente Meireles - CAED

Jardeson Souza Guedes - GABINETE

Lívia Góes Ferreira Cardoso - COREF

Márcio Leite Marinho - ASCOM

Maria das Dores do Rosário Almeida - CACS

Mizael Carvalho de Almeida - COGEAMI

Rita de Cassia da Silveira de Souza - SAGEP

Rosineide Silva Campos - CAD

Rosilene da Costa Cordeiro - CEBEP

Sarah Barbosa da Silva Amaral Nunes - SAGE

Victória Cristine de Figueiredo Ferreira - NCC

Tereza Cristina Santos Ferreira de Souza - CEESP

Wellygton Ferreira Santos - ASCOI

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 2051/2026-GEA

Protocolo 147761

PORTARIA Nº 080/2026 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº2051/2026 - GEA de 30 de março de 2026, com base no Decreto nº2378 e, com fulcro na Lei nº 1230, de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá, e Ofício nº280101.0077.1309.0036/2026, de 24 de março de 2026.

CONSIDERANDO que tendo os referidos servidores demonstrados dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com as melhorias da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento aos estudantes do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME, Unidade de Ensino Médio Modular - UEMOD da Rede de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **COORDENADORES DE COMPONENTES**, os servidores abaixo relacionados que são docentes desta Secretaria de Estado da Educação, dos respectivos componentes curriculares escolhidos por seus pares, para exercerem a função de **COORDENADOR(A)** durante o ano 2026-2027.

1) Língua Portuguesa

Titular: ADRIANA DO SOCORRO OLIVEIRA E SILVA

Adjunto(a): RODIVALDO SERRÃO MORAES

2) Língua Estrangeira - Inglês

Titular: FRANCISCA DILZA DE OLIVEIRA

Adjunto(a): RODRIGO AMARAL TRINDADE

3) Arte

Titular: ILNETE FERREIRA BRAZÃO RABELO

Adjunto(a): CLIVIA PATRICIA DIAS QUARESMA

4) Educação Física

Titular: HELAINE QUARESMA DOS SANTOS

Adjunto(a): EUCLIDES DA CRUZ DE ANDRADE

5) Matemática

Titular: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Adjunto(a): HERLEY DA SILVA FERREIRA

6) Biologia

Titular: EVANDRO COSTA RIBEIRO

Adjunto(a): LILIANE DO NASCIMENTO COSTA

7) História

Titular: NOBERTO RIBEIRO DOS SANTOS

Adjunto(a): NECI NUNES FREITAS

8) Geografia

Titular: NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA

Adjunto(a): RUBENS EDEVAL SARRAF

9) Química

Titular: MELK BARBOSA MARQUES

Adjunto(a): JONILSON HESLEI GUIMARÃES SILVA

10) Física

Titular: JOENY SANTOS REIS

Adjunto(a): EDNALDO ADRIANO PARISI

11) Sociologia

Titular: BETANIA DA SILVA SUZUKI

Adjunto(a): RONE LEÃO CRUZ

12) Filosofia

Titular: ELIZABETH COSTA MELO LACERDA

Adjunto(a): ALDINEIA AGUIAR SANCHES

13) Itinerários Formativos

Titular: IVALDO DA SILVA SOUSA

Adjunto: FRANCIANE VIANA GONÇALVES

Art. 2º Os servidores nomeados por esta portaria deverão:

§ 1º. Participar das reuniões quando convocados, sob pena de exclusão e substituição após o não comparecimento injustificado ou com justificativa não plausível à 04 (quatro) reuniões consecutivas, devidamente agendadas;

§ 2º. Planejar, junto à Unidade de Ensino Médio Modular - UEMOD, o calendário escolar, que contemplem as especificidades do Sistema de Ensino e em observância à legislação vigente;

§ 3º. Planejar / assessorar a Unidade de Ensino Médio Modular - UEMOD na formação continuada, encontros pedagógicos, sorteios para a distribuição de professores nas escolas, bem como nos demais eventos, quando vierem ocorrer;

§ 4º. Levantar as demandas que interferem ao bom funcionamento educacional nas localidades;

§ 5º. Assessorar a Unidade de Ensino Médio Modular - UEMOD na busca de soluções para resolução de situações-problema fazendo, para isto, a escuta de seus pares sempre que necessário;

§ 6º. Elaborar com seus pares planejamento pedagógico com orientação da Equipe Pedagógica da UEMOD.

Art. 3º Os servidores nomeados por esta portaria não farão jus a nenhum auxílio financeiro, nem submetidos a jornada de trabalho superior aos seus contratos.

§ 1º. Os (As) servidores (as) que desenvolvam suas atividades no próprio Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME, terão direito a escolha prioritária de uma escola em local de melhor acesso, dentre as escolas que compõem o bloco a ser trabalhado por seus pares no módulo atual, para que possibilite sua participação nas reuniões e debates de acordo com o cronograma definido pelas unidades do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME;

§ 2º Cada chefia das Unidades de Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME deverá adotar medidas necessárias para garantir a participação de cada coordenador (a) nas reuniões, sem prejuízo do serviço no seu local de lotação.

Art. 4º A equipe de coordenadores poderá utilizar-se, para se reunir, em sala do Bloco Administrativo da SEED, desde que disponível e devidamente agendada ou solicitar outro espaço público adequado e disponível.

Art. 5º Os trabalhos serão presididos pela chefia da Unidade de Ensino Médio Modular - UEMOD, secretariados por um membro escolhido para esta função na primeira reunião do grupo, com direito a um adjunto, também escolhido na mesma reunião.

Art. 6º O(a) Secretariado(a) terá a missão de manter os registros em ata e frequência; organizar os planos de ação para acompanhamentos dos avanços pedagógicos dentro da Unidade de Ensino Médio Modular - UEMOD.

Art. 7º Esta portaria tem validade de 01 (um) ano sem reeleição, a contar da data de sua publicação, devendo ser realizada nova escolha para assumir a coordenação de componentes após este prazo.

Art. 8º Após o término da vigência caberá a chefia da Unidade de Ensino Médio Modular - UEMOD do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME convocar nova eleição dos coordenadores para o próximo anuênio.

Art. 9º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 2051/2026 - GEA

Protocolo 147869

EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - SEED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP, **CONTRATADA:** Inovadados LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.497.494/0001-15.

Processos Administrativo PRODOC Nº 0021.0078.1299.0003/2023 - CPL/SEED.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 017/2024-SEED, que tem como tem por objeto Implantação de sistema integrado de gestão educacional e prestação de serviços técnicos de implantação, customização, treinamento para usuários e equipe técnica, manutenção e atualização de novas versões do sistema, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula Décima Sexta do contrato inicial.

VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 29/04/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do objeto deste termo aditivo, referente ao exercício de 2026 será custeada com recursos Programa: Educa Amapá, Ação: Manter as Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Nota de Empenho nº 2026NE04336, emitida em 28/04/26.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA, pela Contratante, FELIPE GÓES FERREIRA pela contratada.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Educação
Decreto nº 2051/2026-GEA

Protocolo 147698

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - CPL/SEED

PROCESSO Nº: 0021.0555.1299.0002/2024- SEED/GEA;
CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2024-SEED/GEA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CREDENCIAMENTO.
CONTRATADOS:

PROponentes	LOTES ARREMATADOS	VALORES ARREMATADOS
ELIUDE DIAS DA SILVA	LOTES: 3,4 e 5	R\$ 36.824,55
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA MONTEIRO	LOTES: 3 e 5	4 R\$ 23.703,40
SUZANE SOUSA PINHEIRO	LOTES: 3 e 5	R\$ 28.098,36
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO PIQUIAZAL E RAMAL DO CAMAÍPI-AMAPC	LOTES: 1,2 e 3	R\$ 82.634,03
EDSON ANDRADE AGUIAR	LOTE: 1	R\$ 20.984,94
GRUPO INFORMAL - ROSIVALDO LEITE MORAES	LOTE: 2	R\$ 2.744,00
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EXTRATIVISMO DE SANTANA-ATTAFEX-SAN	LOTES: 1, 2 e 3	R\$ 61.692,88
TOTAL GERAL		R\$ 256.591,06

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para o atendimento aos alunos das Escolas Estaduais do Município de Mazagão-AP, mediante habilitação de agricultores individuais, grupos informais e grupos formais;

JUSTIFICATIVA: Para a CONTRATAÇÃO do referido objeto não há como instaurar um respectivo processo licitatório, considerando a inviabilidade de competição pelos serviços, assim, o objeto é impossível de ser cotejados por meio de critérios, objetivos de aferição, tornando assim justificada a inexigibilidade deste ato administrativo. Considerando a especificidade do objeto, que envolve a aquisição de produtos diretamente da agricultura familiar, não há possibilidade de competição entre fornecedores, visto que a legislação do PNAE permite apenas a participação de agricultores individuais, grupos informais e grupos formais devidamente habilitados, o que impossibilita a realização de um processo licitatório convencional. Dessa forma, a inexigibilidade de licitação é plenamente justificada, pois não existem condições de realizar um procedimento licitatório com a devida competição entre fornecedores que atendam aos critérios exigidos. Assim, com base no art. 74, IV e art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta é legalmente fundamentada e justificada pela impossibilidade de competição.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

FONTE: Programa: Cooperação das Instituições Federais para o Desenvolvimento do Ensino, **Ação:** Apoio às Ações do Programa Nacional de “Alimentação Escolar - PNAE/

MEC/FNDE”, **Código** 08.243.0031.2092 - Natureza da despesa: 3390.30 - Material de Consumo, Fonte: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
PERÍODO: 12 (doze) meses;
VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 256.591,06 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e seis centavos).

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

MARLON NERY DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 060/2026-GAB/SEED

Ratifico na forma Art. 74, IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
Macapá-AP, 29/04/2026.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 2051/2026- GEA

Protocolo 147667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2024-SEED/AP

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, e a Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe obre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO os procedimentos da CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2024-SEED/AP, em face do parecer exarado pela Comissão Especial da CHAMADA PÚBLICA, devidamente designada através da Portaria nº 280/2024-SEED/GEA e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido nos autos, mediante habilitação de agricultores individuais, grupos informais e formais/cooperativas e associações:

PROponentes	LOTES ARREMATADOS	VALORES ARREMATADOS
ELIUDE DIAS DA SILVA	LOTES: 3,4 e 5	R\$ 36.824,55
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA MONTEIRO	LOTES: 3 e 5	4 R\$ 23.703,40
SUZANE SOUSA PINHEIRO	LOTES: 3 e 5	R\$ 28.098,36
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO PIQUIAZAL E RAMAL DO CAMAÍPI-AMAPC	LOTES: 1,2 e 3	R\$ 82.634,03
EDSON ANDRADE AGUIAR	LOTE: 1	R\$ 20.984,94
GRUPO INFORMAL - ROSIVALDO LEITE MORAES	LOTE: 2	R\$ 2.744,00
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EXTRATIVISMO DE SANTANA-ATTAFEX-SAN	LOTES: 1, 2 e 3	R\$ 61.692,88
TOTAL GERAL		R\$ 256.591,06

Macapá-AP, 27/04/2026

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 2051/2026-GEA

Protocolo 147674

Conselho Estadual de Educação

Interessado: Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares - CEPSPMSGGS.		UF: AP
Assunto: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.		
Relatora: Conselheira Jane Selma Almeida de Souza		
Assessora Técnica: Jamile Façanha de Almeida		
Processo nº 0021.1622.1177.0001/2024 - GAB/SEED		
Parecer CEE/CEPES nº 021/2026	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado 23/04/2026

I. HISTÓRICO

A Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio do Ofício nº 280101.0076.1177.5621/2024 - GAB/SEED, datado de 23 de dezembro de 2024, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE/AP o Processo nº 0021.1622.1177.0001/2024 - GAB/SEED, solicitando a autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos, do Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares - CEPSPMSGGS.

O processo deu entrada na Coordenadoria da Assessoria Técnica - CAT/CEE/AP em 18 de abril de 2025 e foi repassado, em 28 de abril de 2025, à Assessora Técnica Jamile Façanha de Almeida, para apreciação e elaboração de análise técnica.

Como Conselheira Relatora do presente processo, foi indicada, inicialmente, a Professora Elizabete do Rosário Monteiro. Entretanto, em junho de 2025, a referida conselheira passou a compor a Câmara de Legislação e Normas deste Conselho Estadual de Educação, razão pela qual a relatoria do processo foi atribuída à Conselheira Kátia Paulino dos Santos.

Após a análise das peças do Processo nº 0021.1622.1177.0001/2024 - GAB/SEED, foi entregue à instituição de ensino uma primeira análise técnica, contendo orientações necessárias para a adequação do Plano de Curso, dos modelos de documentação escolar e do Regimento Escolar. Ademais, foi solicitado o envio do Projeto Político-Pedagógico, uma vez que não constava no processo.

A referida análise técnica foi entregue à instituição de ensino em 19 de maio de 2025, e a resposta foi recebida pela Assessoria Técnica em 9 de setembro de 2025.

Em 5 de novembro de 2025, o processo foi encaminhado à Presidência da CEPES para designação de relator e especialista, bem como para a realização de visita de verificação, agendada para o dia 13 de novembro, às 8h30.

A visita ao CEPS Professora Maria Salomé Gomes Sares foi realizada pela Comissão de Verificação, nomeada pela Portaria nº 113/2025 - CEE/AP, de 18 de novembro de 2025, composta pela Conselheira Kátia Paulino dos Santos, pelo especialista da área, Francisco Américo da Silva, e pela Assessora Técnica Jamile Façanha de Almeida.

Durante a visita, foram constatadas as condições de funcionamento do curso e da instituição de ensino para a oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Cumprе esclarecer que o processo permaneceu sobrestado em razão da necessidade de emissão do parecer do especialista, o que ocorreu apenas em 5 de março de 2026. Posteriormente, em 10 de março de 2026, foi encaminhada à Presidência da CEPES, ocasião em que foi designada a Conselheira Jane Selma Almeida de Souza como nova relatora do processo.

II. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares - CEPSPMSGGS é uma instituição pública, criada pelo Decreto nº 4.270, de 26 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia AP-010, s/n, no Distrito Industrial de Santana, CEP 68.925-000.

O CEPSPMSGGS foi inicialmente credenciado pela Resolução nº 076/2020 - CEE/AP, cuja vigência encerrou em 23 de outubro de 2025.

Trata-se de uma instituição de ensino estadual, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, vinculada ao Núcleo de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação do Amapá - NEP/CEBEP/SEED.

III. ANÁLISE

Do ponto de vista formal, o pleito apresenta-se instruído em conformidade com a legislação nacional e estadual que embasaram a presente análise e que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

IV. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RECURSOS HUMANOS

O Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos teve seu Plano de Curso aprovado por meio do Parecer nº 31/2018 - CEE/AP, com deliberação da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, e autorizada pela Resolução nº 46/2018 - CEE/AP, para funcionamento no período de 2017 a 2022, com vigência de cinco anos. Como o prazo transcorreu sem a devida solicitação de renovação, o presente pleito refere-se à autorização de funcionamento.

O Plano de Curso apresentado foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Resolução nº 64/2013 - CEE/AP, bem como com a legislação nacional que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantendo alinhamento aos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional na área de Recursos Humanos (MEC, 2000).

O curso está inserido no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, sendo ofertado nas formas articulada concomitante e subsequente ao Ensino Médio, com carga horária total de 800 horas, distribuídas em módulos com certificações intermediárias:

- Módulo Básico: 280 horas
- Assistente Administrativo: 260 horas (certificação intermediária)
- Assistente em Recursos Humanos: 260 horas (certificação intermediária)
- O funcionamento ocorre nos turnos matutino, vespertino e noturno, com turmas de até 35 alunos e prazo de integralização de 12 meses.
- O ingresso no curso dar-se-á mediante:
- Conclusão do Ensino Médio (forma subsequente);
- Matrícula regular na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou equivalente (forma concomitante);
- Classificação em processo seletivo específico.

A proposta curricular resulta de planejamento coletivo desenvolvido por equipe de docentes e técnicos pedagógicos com experiência na Educação Profissional, assegurando consistência técnica e pedagógica.

A oferta do curso é justificada por dados oficiais que evidenciam a carência de profissionais técnicos na área de Recursos Humanos no Estado do Amapá, bem como pela demanda significativa do mercado de trabalho.

O curso tem por objetivo formar e certificar Técnicos em Recursos Humanos, desenvolvendo competências gerais e específicas relacionadas ao planejamento, controle e execução de processos da área, pautadas em valores éticos, sociais e ambientais.

Ao final do curso, os egressos deverão demonstrar conhecimentos em administração de organizações públicas e privadas, matemática financeira, estatística aplicada e legislação trabalhista, além de domínio de ferramentas tecnológicas de escritório.

V. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O currículo está organizado em três módulos, totalizando 800 horas, com duração prevista de 12 meses. O módulo-aula adotado é de 60 minutos, com quatro horas-aula por turno e intervalo de 15 minutos.

Não há exigência de estágio supervisionado obrigatório, sendo a formação assegurada por meio de projetos, estudos de caso, visitas técnicas monitoradas, pesquisas de campo e aulas práticas em laboratórios e salas-ambiente.

VI. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Serão aplicados no mínimo 2 e no máximo 3 instrumentos de avaliação por unidade curricular, cada um valendo 10 pontos.

A nota final será obtida pela média aritmética dos instrumentos aplicados.

Aprovação: frequência mínima de 75% e nota igual ou superior a 7,0 em cada unidade curricular.

Certificação intermediária: aprovação em todas as unidades

curriculares do módulo e frequência mínima de 75%.

Não será permitido arredondamento da nota final, considerando apenas uma casa decimal.

Será adotada progressão parcial, permitindo dependência em até 2 unidades curriculares por módulo.

VII. DO REGIMENTO E DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O Regimento Interno e a Sistemática de Avaliação estão organizados conforme as exigências normativas do CEE/AP, dispondo sobre a organização administrativa e pedagógica do CEPSPMSGs, devidamente analisados e aprovados pelos setores competentes da SEED e por este Conselho.

VIII. DOS MODELOS DE DOCUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Os modelos de escrituração escolar estão em conformidade com a Resolução nº 28/2006 - CEE/AP e com a Resolução nº 64/2013 - CEE/AP.

IX. DO PARECER TÉCNICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA

A verificação in loco ocorreu em 13 de novembro de 2025, pelo especialista da área Francisco Américo da Silva, que concluiu que o curso apresenta condições adequadas de funcionamento, atendendo ao Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios.

X. DOS ASPECTOS LEGAIS

O pleito está amparado por legislações nacionais e estaduais, incluindo a LDB (Lei nº 9.394/1996), o Decreto nº 5.154/2004, a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008), o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Resolução CNE/CEB nº 3/2008), o SISTEC (Resolução CNE/CEB nº 3/2009), as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CP nº 1/2021), entre outras.

Considerando que:

- O CEPSPMSGs possui relevância histórica e social na oferta de ensino técnico no Amapá;
- O PPC do curso atende às exigências legais nacionais e estaduais;
- As análises técnicas corroboram pela aprovação da autorização;

Conclui-se que a instituição pleiteante atende a todos os requisitos legais para a autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos.

XI. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a análise dos autos processuais, a manifestação da Assessoria Técnica e o Parecer Técnico do especialista da área de Administração

e Recursos Humanos, Francisco Américo da Silva, que apresentou posicionamento conclusivo favorável à concessão do ato solicitado, esta Relatora manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ofertado pelo CEPES Professora Maria Salomé Gomes Sares.

Considerando que o ato de autorização do curso expirou em 2022, mas que a instituição continuou ofertando turmas regularmente nos anos subsequentes, este parecer não apenas autoriza a continuidade da oferta, como também convalida os estudos realizados pelos alunos entre 2022 e a data de publicação desta resolução, garantindo a validade e o reconhecimento oficial das formações concluídas nesse período.

O presente Ato Autorizativo terá vigência de cinco anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. A instituição deverá requerer a renovação da autorização com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, conforme dispõe o Art. 37 da Resolução nº 064/2013 - CEE/AP.

Macapá-AP, 23 de abril de 2026.

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior/ CEPES, em sessão ordinária realizada em 23 de abril, decidiu em unanimidade acompanhar e adotar como seu o voto da Conselheira relatora.

Macapá, Sala Plenária Professor Mário Quirino da Silva, em 23 de abril de 2026.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Bianca Maria de Souza Rigamonti (Favorável)
Jane Selma Almeida de Souza (Favorável)
José Wellington Ferreira (Favorável)
Marcelus Clei da Silva Buraslan (Favorável)
Otaniel Mota Rodrigues (Favorável)

JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
Presidente da CEPES

Protocolo 147849

RESOLUÇÃO Nº 056/2026 - CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Funcionamento e Convalida os Estudos do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos, ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares - CEPSPMSGGS, no Município de Santana - AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho

Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0021.1622.1177.0001/2024 - GAB/SEED, bem como o Parecer nº 021/2026 - CEPES/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, formas concomitante e subsequente, a ser ofertado presencialmente pelo Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares - CEPSPMSGGS, localizado na Rodovia AP 010, s/n, Distrito Industrial, Município de Santana - AP, mantido pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos estudantes concluintes do Curso Técnico em Recursos Humanos ofertado pelo CEPSPMSGGS entre o término da vigência da Resolução nº 046/2018 - CEE/AP (ano de 2022) e a data de publicação desta Resolução, garantindo validade jurídica e acadêmica às formações concluídas nesse período, com direito à emissão e registro dos respectivos diplomas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

Art. 3º Determinar que a instituição mantenha atualizados o Regimento Escolar, a Sistemática de Avaliação, os registros acadêmicos e os demais documentos de escrituração escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as normas do Conselho Estadual de Educação do Amapá.

Art. 4º O presente ato terá validade de cinco anos, devendo a instituição solicitar sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de vigência.

Art. 5º A direção da instituição deverá afixar em local visível e de fácil acesso ao público cópia do presente ato, atestando a regularidade do funcionamento do curso autorizado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 147848

Secretaria de Fazenda

ERRATA

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 011/2026, publicado no DOE nº 8633, pag. 141, de 09/04/2026.

.....
Onde se lê: RECURSO DE OFÍCIO: Nº 007/2026

Leia-se: RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO: Nº 007/2026.

.....
MACAPÁ/AP, 30 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 147794

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.003.585.927	12.207.923.964	2.245.062.500	18	12.018.168.332	98,45	189.755.632
RECEITAS CORRENTES	10.587.140.714	11.487.025.728	2.176.694.209	19	11.532.445.917	100	45.420.189
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.547.703.025	1.962.230.221	396.357.945	20	1.973.482.839	101	11.252.618
Impostos	1.469.666.321	1.884.175.105	382.054.721	20	1.877.727.729	100	6.447.376
Taxas	78.036.704	78.055.116	14.303.224	18	95.755.109	123	17.699.993
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	603.846.014	603.846.014	45.862.934	8	602.948.749	100	897.265
Contribuições Sociais	603.846.014	603.846.014	45.862.934	8	602.948.749	100	897.265
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	807.943.272	903.556.833	231.342.757	26	1.439.593.822	159	536.036.989
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.500	83.500	17.205	21	67.155	80	16.345
Valores Mobiliários	791.097.312	801.945.224	221.016.603	28	1.343.526.591	168	541.581.367
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	1.500.000	1.500.000	-	-	-	-	1.500.000
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	10.005.026	94.770.675	10.301.764	11	95.958.158	101	1.187.483
Demais Receitas Patrimoniais	5.257.434	5.257.434	7.185	0	41.917	1	5.215.517
RECEITA AGROPECUÁRIA	295.000	295.000	-	-	-	-	295.000
RECEITA INDUSTRIAL	110.000	110.000	26	0	698	1	109.302
RECEITA DE SERVIÇOS	17.277.084	17.277.084	4.122.584	24	24.480.617	142	7.203.533
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.557.084	16.557.084	4.022.584	24	23.760.126	144	7.203.042
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	720.000	720.000	-	-	620.492	86	99.508
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	100.000	-	100.000	-	100.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.412.919.338	7.800.842.606	1.493.130.345	19	7.464.943.699	96	335.898.907
Transferências da União e de suas Entidades	6.360.608.463	6.684.452.937	1.269.874.972	19	6.348.409.374	95	336.043.563
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	410.875	410.875	202.429	49	555.530	135	144.655
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.051.900.000	1.115.978.794	223.052.944	20	1.115.978.795	100	1
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.046.981	198.867.970	5.877.618	3	26.995.494	14	171.872.476
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.205.595	13.205.595	3.352.103	25	10.688.641	81	2.516.954
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.340.817	1.470.416	637.046	43	4.620.349	314	3.149.933
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	182.500.569	184.191.959	1.888.469	1	11.686.504	6	172.505.455
RECEITAS DE CAPITAL	416.445.213	720.898.236	68.368.291	9	485.722.415	67	235.175.821
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	106.501.758	345.501.758	62.708.197	18	321.708.197	93	23.793.561
Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000.000	319.000.000	29.502.291	9	288.502.291	90	30.497.709
Operações de Crédito - Mercado Externo	26.501.758	26.501.758	33.205.906	125	33.205.906	125	6.704.148

ALIENAÇÃO DE BENS	370.000	370.000	-	-	163.764	44	206.236
Alienação de Bens Móveis	220.000	220.000	-	-	163.764	74	56.236
Alienação de Bens Imóveis	150.000	150.000	-	-	-	-	150.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	309.573.455	375.026.478	5.660.094	2	163.850.454	44	211.176.024
Transferências da União e de suas Entidades	309.573.455	375.026.478	5.660.094	2	163.850.454	44	211.176.024
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.638.712	461.638.712	62.579.933	14	203.180.784	44	258.457.928
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.465.224.639	12.669.562.676	2.307.642.433	18	12.221.349.116	96	448.213.560
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	11.465.224.639	12.669.562.676	2.307.642.433	18	12.221.349.116	96	448.213.560
DÉFICIT (VI) ¹					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	11.465.224.639	12.669.562.676	2.307.642.433	18	12.221.349.116	96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		423.150.985			423.150.985		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		423.150.985			423.150.985		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.120.603.928	11.927.514.731	1.999.647.891	11.245.306.213	682.208.518	2.509.186.016	10.630.591.949	1.296.922.782	10.099.001.897	614.714.264
DESPESAS CORRENTES	8.855.984.824	10.216.700.272	1.870.158.056	9.948.352.757	268.347.515	2.241.705.255	9.651.080.820	565.619.452	9.164.770.580	297.271.937
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.679.559.144	6.025.483.227	1.142.648.467	5.992.241.961	33.241.266	1.319.805.740	5.981.693.296	43.789.931	5.620.894.249	10.548.664
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	147.778.280	135.213.304	22.120.319	135.212.204	1.100	22.120.319	135.212.204	1.100	134.798.018	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.028.647.400	4.056.003.741	705.389.271	3.820.898.592	235.105.149	899.779.196	3.534.175.320	521.828.421	3.409.078.313	286.723.272
Transferências a Municípios ²	3.249.139	672.015	-	415.163	256.852	-	415.163	256.852	-	-
Demais Despesas Correntes	3.025.398.261	4.055.331.726	705.389.271	3.820.483.430	234.848.296	899.779.196	3.533.760.157	521.571.569	3.409.078.313	286.723.272
DESPESAS DE CAPITAL	1.192.749.967	1.705.558.168	129.489.835	1.296.953.456	408.604.712	267.480.761	979.511.129	726.047.039	934.231.317	317.442.328
INVESTIMENTOS	818.069.900	1.449.823.422	111.653.300	1.041.248.408	408.575.014	246.770.678	723.861.598	725.961.824	678.753.896	317.386.810
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.600.000	86.701	-	86.700	1	-	86.700	1	86.700	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	368.080.067	255.648.045	17.836.536	255.618.349	29.696	20.710.084	255.562.831	85.214	255.390.721	55.518

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	5.256.291			5.256.291			5.256.291		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	362.482.607	183.060.826	- 111.980.183	182.800.058	260.768	3.321.877	180.866.401	2.194.425	179.960.316	1.933.657
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.483.086.535	12.110.575.557	1.887.667.708	11.428.106.271	682.469.286	2.512.507.894	10.811.458.350	1.299.117.207	10.278.962.213	616.647.921
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)								-		
Amortização da Dívida Interna								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
Amortização da Dívida Externa								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.483.086.535	12.110.575.557	1.887.667.708	11.428.106.271	682.469.286	2.512.507.894	10.811.458.350	1.299.117.207	10.278.962.213	616.647.921
SUPERÁVIT (XIII)				793.242.845			-		-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.483.086.535	12.110.575.557	1.887.667.708	12.221.349.116		2.512.507.894	10.811.458.350		10.278.962.213	616.647.921
RESERVA DO RPPS	982.138.104	982.138.104			982.138.104			982.138.104		

FONTE: Sistema: Sisle AP. Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.
1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
Secretário Adjunto de Contabilidade
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Auditora de Controle Interno - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.638.712	461.638.712	62.579.933	14	203.180.784	44	258.457.928
RECEITAS CORRENTES	461.638.712	461.638.712	62.579.933	14	203.180.784	44	258.457.928
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-		-		-
Impostos	-	-	-		-		-
Taxas	-	-	-		-		-
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		-
CONTRIBUIÇÕES	447.238.712	447.238.712	62.609.825	14	203.180.784	45	244.057.928
Contribuições Sociais	447.238.712	447.238.712	62.609.825	14	203.180.784	45	244.057.928
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-		-		-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-		-		-
Valores Mobiliários	-	-	-		-		-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-		-		-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-		-		-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-		-		-
Cessão de Direitos	-	-	-		-		-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-		-		-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-		-		-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-		-		-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-		-		-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-		-		-
Outros Serviços	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-		-		-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-		-		-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-		-		-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Outras Transferências	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.400.000,00	14.400.000,00	- 29.891,89	0,21	-	-	14.400.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-		-		-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-		-		-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-		-		-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-		-		-
Demais Receitas Correntes	14.400.000,00	14.400.000,00	- 29.891,89	0,21	-	-	14.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-		-		-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-		-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	362.482.607	183.060.826	- 111.980.183	182.800.058	260.768	3.321.877	180.866.401	2.194.425	179.960.316	1.933.657
DESPESAS CORRENTES	362.482.607	183.060.826	- 111.980.183	182.800.058	260.768	3.321.877	180.866.401	2.194.425	179.960.316	1.933.657
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.482.607	183.060.826	- 111.980.183	182.800.058	260.768	3.321.877	180.866.401	2.194.425	179.960.316	1.933.657
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.120.603.928	11.927.514.731	1.999.647.891	11.245.306.213	98,40	682.208.518,00	2.509.186.016	10.630.591.949	98,33	1.296.922.782	614.714.264
01 - LEGISLATIVA	356.595.872	370.707.428	117.631.888	363.083.788	3,18	7.623.640	135.417.819	359.332.039	3,32	11.375.389	3.751.750
031 - Ação Legislativa	238.283.271	238.283.271	90.943.994	236.518.175	2,07	1.765.096	107.213.091	236.518.175	2,19	1.765.096	0
032 - Controle Externo	81.066.103	90.276.103	20.652.165	88.281.506	0,77	1.994.597	20.383.085	87.603.859	0,81	2.672.244	677.648
122 - Administração Geral	37.246.498	42.148.054	6.035.729	38.284.107	0,33	3.863.947	7.821.643	35.210.005	0,33	6.938.049	3.074.102
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - JUDICIÁRIA	506.755.380	577.973.805	84.018.869	567.257.928	4,96	10.715.877	156.973.006	557.293.422	5,15	20.680.383	9.964.506
061 - Ação Judiciária	487.786.348	566.445.126	86.377.101	555.729.263	4,86	10.715.863	155.398.639	548.283.024	5,07	18.162.102	7.446.239
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	18.969.032	11.528.679	2.358.232	11.528.666	0,10	13	1.574.367	9.010.398	0,08	2.518.281	2.518.267
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	347.497.009	403.170.903	51.976.720	379.735.318	3,32	23.435.585	76.568.655	349.991.240	3,24	53.179.663	29.744.078
091 - Defesa da Ordem Jurídica	88.998.143	101.683.435	4.824.743	85.078.079	0,74	16.605.356	17.328.645	74.699.483	0,69	26.983.952	10.378.595
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	285.076	311.370	16.611	311.367	-	3	28.626	307.470	-	3.900	3.897
122 - Administração Geral	85.679.046	113.688.850	21.363.968	108.229.471	0,95	5.459.379	21.404.364	98.518.308	0,91	15.170.542	9.711.162
000 - Demais Subfunções	172.534.744	187.487.248	25.771.398	186.116.401	1,63	1.370.847	37.807.020	176.465.978	1,63	11.021.270	9.650.423
04 - ADMINISTRAÇÃO	838.218.362	1.109.312.951	181.605.761	1.062.719.855	9,30	46.593.096	235.554.392	1.019.493.355	9,43	89.819.596	43.226.501
121 - Planejamento e Orçamento	2.837.850	1.787.661	746.640	1.753.873	0,02	33.788	121.561	1.073.873	0,01	713.788	680.000
122 - Administração Geral	774.520.879	931.652.700	161.946.804	892.234.389	7,81	39.418.311	206.945.161	873.435.303	8,08	58.217.397	18.799.086
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124 - Controle Interno	1.700.000	1.497.496	77.482	1.376.938	0,01	120.558	482.603	1.301.417	0,01	196.079	75.521
126 - Tecnologia da Informação	11.386.594	19.619.038	666.809	17.491.118	0,15	2.127.920	4.231.792	16.364.005	0,15	3.255.033	1.127.112
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
128 - Formação de Recursos Humanos	1.215.000	478.517	5.497	212.119	-	266.398	90.747	212.119	-	266.398	-
129 - Administração de Receitas	35.344.078	40.761.111	9.735.954	36.379.969	0,32	4.381.142	8.936.109	21.452.122	0,20	19.308.989	14.927.847
000 - Demais Subfunções	11.213.961	113.516.428	8.426.575	113.271.449	0,99	244.979	14.746.421	105.654.515	0,98	7.861.913	7.616.934
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.015.308.146	1.240.087.657	229.910.638	1.168.300.960	10,22	71.786.697	257.517.594	1.117.275.244	10,33	122.812.413	51.025.716
181 - Policiamento	83.707.622	179.786.994	12.093.289	120.419.405	1,05	59.367.589	30.917.326	76.786.574	0,71	103.000.420	43.632.832
182 - Defesa Civil	11.890.462	47.514.435	7.548.739	35.507.266	0,31	12.007.169	14.097.893	30.147.727	0,28	17.366.708	5.359.539
183 - Informação e Inteligência	405.000	277.601	5.178	277.600	-	1	31.090	277.600	-	1	-
122 - Administração Geral	918.175.062	1.012.048.936	210.085.952	1.011.637.000	8,85	411.936	212.377.162	1.009.786.286	9,34	2.262.650	1.850.714
000 - Demais Subfunções	1.130.000	459.691	177.480	459.689	-	2	94.123	277.059	-	182.632	182.631
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.507.551	219.536.539	13.419.959	198.834.140	1,74	20.702.399	33.370.540	192.011.942	1,78	27.524.597	6.822.199
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	56.614.092	78.094.414	6.824.590	62.583.936	0,55	15.510.478	8.412.495	57.359.547	0,53	20.734.867	5.224.388
244 - Assistência Comunitária	167.288.459	141.175.195	6.578.976	135.984.376	1,19	5.190.819	24.941.653	134.393.146	1,24	6.782.049	1.591.229
122 - Administração Geral	1.455.000	200.030	17.052	199.589	-	441	17.052	199.589	-	441	-
000 - Demais Subfunções	150.000	66.900	660	66.240	-	660	660	59.659	-	7.241	6.581
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.011.527.867	1.016.789.703	204.163.944	979.870.456	8,57	36.919.247	209.682.667	979.207.835	9,06	37.581.868	662.621
272 - Previdência do Regime Estatutário	197.198.601	952.153.101	197.198.601	930.321.663	8,14	21.831.438	196.832.463	929.953.789	8,60	22.199.312	367.873
122 - Administração Geral	40.288.628	40.288.628	217.270	25.200.820	0,22	15.087.808	5.580.302	24.910.161	0,23	15.378.467	290.660
000 - Demais Subfunções	19.563.839	24.347.974	6.748.073	24.347.973	0,21	7.269.902	7.269.902	24.343.885	0,23	4.089	4.088
10 - SAÚDE	1.948.277.208	2.525.563.828	419.081.875	2.331.159.234	20,40	194.404.594	575.883.421	2.261.099.904	20,91	264.463.924	70.059.331
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	732.936.744	1.167.564.619	268.533.417	985.861.875	8,63	181.702.744	298.516.155	933.571.202	8,64	233.993.417	52.290.673
304 - Vigilância Sanitária	630.000	1.051.258	178.151	701.166	0,01	350.092	416.659	701.166	0,01	350.092	-
305 - Vigilância Epidemiológica	675.191	6.341.597	936.338	2.675.933	0,02	3.665.664	836.713	1.801.112	0,02	4.540.485	874.821
122 - Administração Geral	995.081.047	1.135.897.683	119.115.366	1.129.549.211	9,88	6.348.472	233.287.974	1.129.015.628	10,44	6.882.055	533.584
000 - Demais Subfunções	218.954.226	214.708.671	30.318.602	212.371.049	1,86	2.337.622	42.825.920	196.010.796	1,81	18.697.875	16.360.253
11 - TRABALHO	9.225.564	15.695.129	4.316.687	14.756.685	0,13	938.444	3.949.579	12.358.567	0,11	3.336.562	2.398.118
333 - Empregabilidade	5.305.098	3.366.256	1.984.620	2.934.256	0,03	432.000	1.004.620	1.954.256	0,02	1.412.000	980.000
334 - Fomento ao Trabalho	1.586.406	3.037.946	210.190	2.531.505	0,02	506.441	803.149	2.081.505	0,02	956.441	450.000
122 - Administração Geral	2.334.060	9.290.927	2.121.877	9.290.924	0,08	3	2.141.810	8.322.806	0,08	968.121	968.118
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - EDUCAÇÃO	2.240.997.735	2.280.792.502	356.974.291	2.242.656.315	19,62	38.136.187	425.912.755	2.047.686.688	18,94	233.105.814	194.969.627
361 - Ensino Fundamental	1.176.118.932	1.216.938.515	175.082.691	1.197.128.326	10,48	19.810.189	222.210.274	1.108.381.918	10,25	108.556.597	88.746.408

362 - Ensino Médio	435.115.711	473.283.897	72.789.330	464.804.391	4,07	8.479.506	101.703.643	402.643.344	3,72	70.640.553	62.161.047
363 - Ensino Profissional	10.341.000	4.420.619	1.188.835	3.648.598	0,03	772.021	796.833	2.872.995	0,03	1.547.624	775.603
364 - Ensino Superior	3.500.000	3.239.311	1.396.090	3.100.450	0,03	138.861	1.660.139	2.929.839	0,03	309.472	170.611
365 - Educação Infantil	91.800	67.740	20.235	67.740	-	-	15.270	58.650	-	9.090	9.090
366 - Educação de Jovens e Adultos	85.068.130	88.269.457	17.457.477	88.268.931	0,77	526	17.458.077	88.262.356	0,82	7.101	6.575
367 - Educação Especial	336.600	-	320.869	320.868	-	1	-	305.383	-	15.486	15.485
122 - Administração Geral	521.893.062	484.998.636	87.379.002	477.113.257	4,17	7.885.379	80.390.131	434.891.700	4,02	50.106.936	42.221.557
000 - Demais Subfunções	8.532.500	9.253.458	1.660.632	8.203.755	0,07	1.049.703	1.678.388	7.340.503	0,07	1.912.955	863.252
13 - CULTURA	50.716.307	109.892.653	16.238.262	96.153.114	0,84	13.739.539	20.304.664	82.374.675	0,76	27.517.978	13.778.439
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.100.000	3.184.344	16.346	3.184.327	0,03	17	43.146	2.430.688	0,02	753.656	753.639
392 - Difusão Cultural	41.100.798	96.758.976	15.998.593	83.022.156	0,73	13.736.820	16.644.090	70.939.915	0,66	25.819.061	12.082.241
122 - Administração Geral	7.515.509	9.949.333	223.323	9.946.631	0,09	2.702	3.617.428	9.004.072	0,08	945.261	942.559
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	77.356.947	196.443.238	47.023.529	137.785.208	1,21	58.658.030	38.525.131	122.561.934	1,13	73.881.304	15.223.274
421 - Custódia e Reintegração Social	30.202.826	111.043.312	10.773.667	54.035.607	0,47	57.007.705	11.787.921	51.828.315	0,48	59.214.997	2.207.291
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	24.419.532	58.962.821	30.996.841	58.927.299	0,52	35.522	20.604.146	47.554.798	0,44	11.408.023	11.372.501
423 - Assistência aos Povos Indígenas	1.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	19.166.016	23.654.232	4.152.390	22.350.690	0,20	1.303.542	5.784.793	21.499.016	0,20	2.155.216	851.673
000 - Demais Subfunções	2.568.573	2.782.873	1.100.631	2.471.614	0,02	311.260	348.271	1.679.805	0,02	1.103.068	791.808
15 - URBANISMO	145.551.112	366.018.903	33.230.618	355.550.286	3,11	10.468.617	106.677.969	285.238.103	2,64	80.780.800	70.312.183
451 - Infra-Estrutura Urbana	125.450.792	325.204.487	30.370.052	314.736.061	2,75	10.468.426	98.300.229	255.962.026	2,37	69.242.461	58.774.036
452 - Serviços Urbanos	18.257.798	37.259.254	2.343.801	37.259.253	0,33	1	7.747.140	25.992.459	0,24	11.266.795	11.266.793
122 - Administração Geral	1.842.522	3.555.162	516.765	3.554.972	0,03	190	630.601	3.283.618	0,03	271.544	271.354
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	24.237.299	22.328.219	2.786.616	21.958.993	0,19	369.226	5.616.003	19.937.257	0,18	2.390.962	2.021.736
482 - Habitação Urbana	22.729.569	20.911.374	2.750.442	20.542.153	0,18	369.221	5.100.076	18.631.197	0,17	2.280.177	1.910.956
000 - Demais Subfunções	1.507.730	1.416.845	36.174	1.416.841	0,01	4	515.927	1.306.061	0,01	110.784	110.780
17 - SANEAMENTO	46.479.792	43.713.309	5.957.883	40.597.106	0,36	3.116.203	5.556.604	39.842.121	0,37	3.871.188	754.985
512 - Saneamento Básico Urbano	5.009.000	-	-	8.026.923	0,07	8.026.923	-	7.986.052	0,07	7.986.052	40.871
000 - Demais Subfunções	41.470.792	43.713.309	5.957.883	32.570.182	0,29	11.143.127	5.556.604	31.856.069	0,29	11.857.240	714.114
18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.429.770	335.456	3.873.323	3.873.323	0,03	7.227.044	1.071.609	3.653.269	0,03	7.447.098	220.054
541 - Preservação e Conservação Ambiental	8.558.829	7.587.054	96.281	360.015	-	7.227.039	68.035	360.015	-	7.227.039	-
542 - Controle Ambiental	345.000	259.460	19.260	259.460	-	-	19.260	259.460	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	170.000	72.817	7.790	72.816	-	1	7.790	72.816	-	1	-
122 - Administração Geral	3.155.941	3.158.036	388.148	3.158.032	0,03	4	976.524	2.954.517	0,03	203.519	203.515
000 - Demais Subfunções	200.000	16.539	22.999	22.999	-	1	6.460	-	-	16.540	16.539
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.186.473	31.649.159	6.439.800	27.227.347	0,24	4.421.812	9.252.338	21.028.915	0,19	10.620.244	6.198.432
571 - Desenvolvimento Científico	1.928.193	7.513.226	2.138.166	6.062.238	0,05	1.450.988	2.574.154	5.552.919	0,05	1.960.307	509.319
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.281.830	4.230.572	1.677.228	3.746.064	0,03	484.508	1.568.626	2.405.691	0,02	1.824.881	1.340.373
122 - Administração Geral	4.369.450	12.803.981	2.624.407	11.157.580	0,10	1.646.401	2.604.972	10.565.719	0,10	2.238.262	591.861
000 - Demais Subfunções	1.607.000	7.101.380	-	6.261.465	0,05	839.915	2.504.586	2.504.586	0,02	4.596.794	3.756.879
20 - AGRICULTURA	67.434.162	77.709.600	14.994.200	66.483.061	0,58	11.226.539	12.850.845	37.863.650	0,35	39.845.950	28.619.411
605 - Abastecimento	9.260.204	11.791.111	2.968.470	11.791.110	0,10	1	2.968.470	11.791.110	0,11	1	-
606 - Extensão Rural	3.289.042	3.411.350	74.890	597.670	0,01	2.813.680	74.890	597.670	0,01	2.813.680	-
607 - Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	15.389.513	24.070.675	5.314.456	21.749.758	0,19	2.320.917	7.975.346	20.318.343	0,19	3.752.332	1.431.415
000 - Demais Subfunções	39.495.403	38.436.464	6.636.384	32.344.523	0,28	6.091.941	1.832.139	5.156.527	0,05	33.279.937	27.187.995
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	700.000	416.040	105.380	416.040	-	-	105.380	416.040	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	700.000	416.040	105.380	416.040	-	-	105.380	416.040	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	1.706.039	1.462.622	33.790	1.332.622	0,01	130.000	1.332.622	33.790	0,01	130.000	-
661 - Promoção Industrial	1.706.039	1.462.622	33.790	1.332.622	0,01	130.000	33.790	1.332.622	0,01	130.000	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.074.812	113.709.122	20.804.763	111.469.696	0,98	2.239.426	21.776.052	107.787.356	1,00	5.921.766	3.682.339
691 - Promoção Comercial	550.000	1.631.890	12.830	1.519.318	0,01	112.572	12.830	1.519.318	0,01	112.572	-
694 - Serviços Financeiros	6.500.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	22.745.818	102.011.215	18.012.920	101.776.153	0,89	235.062	19.147.015	98.914.768	0,91	3.096.447	2.861.385
122 - Administração Geral	5.646.594	9.657.282	2.777.663	8.041.992	0,07	1.615.290	2.614.857	7.245.038	0,07	2.412.244	796.954
000 - Demais Subfunções	632.400	408.735	1.350	132.233	-	276.502	1.350	108.233	-	300.502	24.000
24 - COMUNICAÇÕES	37.570.210	55.247.185	15.088.017	55.227.181	0,48	20.004	8.774.544	48.818.514	0,45	6.428.671	6.408.667

122 - Administração Geral	4.270.210	4.552.608	1.003.052	4.532.604	0,04	20.004	1.058.601	4.494.379	0,04	58.229	38.226
000 - Demais Subfunções	33.300.000	50.694.577	14.084.965	50.694.576	0,44	1	7.715.944	44.324.135	0,41	6.370.442	6.370.441
25 - ENERGIA	1.010.000	167.601	-	87.600	-	80.001	-	87.600	-	80.001	-
752 - Energia Elétrica	820.000	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-	20.000	-
753 - Petróleo	100.000	86.701	-	86.700	-	1	-	86.700	-	1	-
000 - Demais Subfunções	90.000	60.900	-	900	-	60.000	-	900	-	60.000	-
26 - TRANSPORTE	276.943.857	398.972.575	55.413.749	288.520.516	2,52	110.452.059	48.575.213	237.896.887	2,20	161.075.688	50.623.629
781 - Transporte Aéreo	4.681.140	4.318.237	534.447	4.318.235	0,04	2	478.937	2.824.847	0,03	1.493.390	1.493.388
782 - Transporte Rodoviário	237.832.846	343.559.707	44.203.119	235.633.393	2,06	107.926.314	38.992.100	193.831.344	1,79	149.728.363	41.802.049
784 - Transporte Hidroviário	18.262.201	16.992.697	3.115.304	16.025.389	0,14	967.308	1.464.380	12.316.503	0,11	4.676.194	3.708.886
122 - Administração Geral	13.477.505	32.722.695	7.560.879	31.644.262	0,28	1.078.433	7.639.796	28.302.378	0,26	4.420.317	3.341.884
000 - Demais Subfunções	2.690.165	1.379.239	-	899.238	0,01	480.001	-	621.816	0,01	757.423	277.422
27 - DESPORTO E LAZER	21.637.772	44.934.161	8.616.506	44.217.491	0,39	716.670	5.893.721	40.795.869	0,38	4.138.292	3.421.622
811 - Desporto de Rendimento	5.020.693	3.890.693	-	3.890.693	0,03	-	-	3.890.693	0,04	-	-
812 - Desporto Comunitário	4.611.385	29.226.971	4.820.398	29.226.971	0,26	0	3.170.881	26.921.890	0,25	2.305.081	2.305.081
813 - Lazer	3.605.694	500.000	261.396	361.286	-	138.714	66.206	166.096	-	333.904	195.190
122 - Administração Geral	8.400.000	11.316.497	3.534.712	10.738.542	0,09	577.955	2.656.634	9.817.191	0,09	1.499.306	921.351
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	737.789.545	688.863.241	109.478.690	686.031.948	6,00	2.831.293	113.341.726	685.206.900	6,34	3.656.341	825.048
843 - Serviço da Dívida Interna	501.913.990	375.614.984	40.060.303	375.584.189	3,29	30.795	40.060.303	375.528.671	3,47	86.313	55.518
845 - Transferências	3.249.139	672.015	-	415.163	-	256.852	-	415.163	-	256.852	-
846 - Outros Encargos Especiais	232.626.416	312.576.242	69.418.387	310.032.596	2,71	2.543.646	73.281.423	309.263.066	2,86	3.313.176	769.530
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	5.256.291	-	-	-	5.256.291	-	-	-	5.256.291	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	5.256.291	-	-	-	5.256.291	-	-	-	5.256.291	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	362.482.607	183.060.826	-	182.800.058	1,60	260.768	3.321.877	180.866.401	1,67	2.194.425	1.933.657
TOTAL (III) = (I + II)	10.483.086.535	12.110.575.557	1.887.667.708	11.428.106.271	100,00	682.469.286	2.512.507.894	10.811.458.350	100,00	1.299.117.207	616.647.921

FONTE: Sistema: Siae AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

2. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
Secretário Adjunto de Contabilidade
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Auditora de Controle Interno - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	362.482.607	183.060.826	111.980.183	182.800.058	1,60	260.768	3.321.877	180.866.401	1,67	2.194.425	1.933.657
01 - LEGISLATIVA	10.520.000	10.520.000	2.313.038	10.281.062	0,09	238.938	5.081.426	10.281.062	0,10	238.938	-
031 - Ação Legislativa	6.500.000	6.500.000	1.500.000	6.500.000	0,06	-	4.268.388	6.500.000	0,06	-	-
032 - Controle Externo	4.020.000	4.020.000	813.038	3.781.062	0,03	238.938	813.038	3.781.062	0,03	238.938	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - JUDICIÁRIA	33.922.894	31.009.262	2.913.635	31.009.259	0,27	3	2.865.600	31.009.259	0,29	3	-
061 - Ação Judiciária	33.922.894	31.009.262	2.913.635	31.009.259	0,27	3	2.865.600	31.009.259	0,29	3	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	12.551.104	16.473.830	97.709	16.473.795	0,14	35	2.853.502	14.540.138	0,13	1.933.692	1.933.657
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	1.038.099	3.990.399	938.765	3.990.364	0,03	35	939.827	3.990.364	0,04	35	-
000 - Demais Subfunções	11.513.005	12.483.431	841.056	12.483.431	0,11	0	1.913.675	10.549.774	0,10	1.933.657	1.933.657
04 - ADMINISTRAÇÃO	888.675	598.675	16.091	577.909	0,01	20.766	166.925	577.909	0,01	20.766	-
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	888.675	598.675	16.091	577.909	0,01	20.766	166.925	577.909	0,01	20.766	-
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	126.197.625	-	100.327.954	-	-	-	11.713.497	-	-	-	-
272 - Previdência do Regime Estatutário	126.197.625	-	100.327.954	-	-	-	11.713.497	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 - SAÚDE	35.900.000	15.412	(18.630.185)	15.411	-	1	(3.429.015)	15.411	-	1	-
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	35.900.000	15.412	18.630.185	15.411	-	1	3.429.015	15.411	-	1	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - EDUCAÇÃO	142.502.309	124.443.647	7.496.935	124.442.623	1,09	1.024	7.496.935	124.442.623	1,15	1.024	0
361 - Ensino Fundamental	88.213.229	79.845.620	9.518.219	79.845.619	0,70	1	9.518.219	79.845.619	0,74	1	-
362 - Ensino Médio	30.499.056	27.268.097	2.520.126	27.267.427	0,24	670	2.520.126	27.267.427	0,25	670	-

363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	10.098.387	9.110.327	930.385	9.109.974	0,08	353	930.385	9.109.974	0,08	353	-	-
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	13.691.637	8.219.603	5.471.796	8.219.603	0,07	0	5.471.796	8.219.603	0,08	0	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753 - Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO	
	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025	MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.086.499.559	1.252.366.102	1.098.285.868	1.086.552.384	1.207.981.365	1.252.729.854	947.926.968	1.065.081.671	945.528.746	1.146.918.242	1.232.478.130	1.326.907.975	13.649.256.863	13.610.983.669	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.910.324	188.832.242	235.819.667	214.763.445	230.966.237	232.881.882	235.928.647	222.243.655	232.937.750	228.615.055	236.389.783	283.305.204	2.744.593.891	2.673.900.913	
ICMS	142.692.418	112.999.923	123.750.719	132.220.473	150.119.302	149.506.372	149.045.074	138.839.570	161.740.868	152.818.197	140.415.499	148.779.269	1.702.927.683	1.647.327.967	
IPVA	9.165.636	10.055.214	36.819.355	15.059.695	9.734.265	10.529.733	11.761.894	10.406.593	12.788.324	9.839.476	6.344.154	6.222.939	148.727.277	148.026.686	
ITCD	599.173	82.277	327.084	173.814	255.180	146.435	295.250	250.418	395.573	540.835	284.189	324.964	3.675.193	3.638.956	
IRRF	42.838.320	58.133.439	57.949.305	58.331.286	62.406.813	64.119.666	64.781.318	63.797.457	48.429.837	56.788.455	79.856.676	120.421.798	777.854.370	777.363.029	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.614.778	7.561.389	16.973.204	8.978.177	8.450.678	8.579.676	10.045.112	8.949.617	9.583.149	8.628.091	9.489.264	7.556.234	111.409.367	97.544.275	
Contribuições	59.334.159	54.248.825	81.832.342	69.798.181	68.756.737	61.220.717	70.218.942	35.561.684	20.043.349	36.070.879	22.101.777	23.761.158	602.948.749	603.846.014	
Receita Patrimonial	107.394.041	94.590.932	140.822.773	142.959.635	123.832.198	150.910.493	115.791.400	127.404.419	104.605.221	99.939.954	135.711.725	95.631.032	1.439.593.822	903.556.833	
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.061.288	93.204.354	139.360.366	141.988.165	123.378.416	94.881.473	106.072.227	122.291.134	99.469.318	94.803.248	130.547.611	90.468.992	1.343.526.591	801.945.224	
Outras Receitas Patrimoniais	332.753	1.386.578	1.462.407	971.470	453.782	56.029.019	9.719.174	5.113.285	5.135.903	5.136.706	5.164.114	5.162.040	96.067.231	101.611.609	
Receita Agropecuária													295.000	295.000	
Receita Industrial				516	130	26					26		698	110.000	
Receita de Serviços	1.935.098	1.886.896	1.541.280	3.115.606	1.593.441	1.670.291	2.108.019	1.970.486	2.229.480	2.307.436	1.439.871	2.682.712	24.480.617	17.277.084	
Transferências Correntes	714.513.214	910.592.357	636.828.862	653.435.359	781.189.836	802.115.375	521.345.623	676.686.200	583.130.637	778.320.932	833.729.088	918.756.112	8.810.643.593	9.213.129.855	
Cota-Parte do FPE	568.472.829	745.301.911	494.356.609	504.704.651	641.617.383	650.661.308	404.213.742	529.143.572	428.125.130	453.932.378	608.508.017	687.253.065	6.716.290.595	7.043.266.609	
Transferências da LC 61/1989 - IPI	187.859	212.658	231.591	217.437	211.244	240.485	206.330	227.915	241.700	231.791	229.094	277.502	2.715.606	6.733.636	
Transferências do FUNDEB	92.936.040	111.528.900	83.756.928	82.197.615	104.109.389	103.207.716	69.479.194	74.648.827	73.358.301	78.520.225	99.188.757	125.696.335	1.098.628.227	1.100.591.222	
Outras Transferências Correntes	52.916.485	53.548.888	58.483.735	66.315.656	35.251.820	48.005.866	47.446.357	72.665.885	81.405.507	245.636.536	125.803.220	105.529.209	993.009.165	1.062.538.388	
Outras Receitas Correntes	1.412.724	2.214.850	1.440.944	2.479.644	1.642.785	3.931.070	2.534.335	1.215.227	2.582.309	1.663.987	3.105.861	2.771.757	26.995.494	198.867.970	
DEDUÇÕES (II)	338.382.209	338.973.701	382.841.113	366.333.196	369.587.619	343.183.303	313.800.425	317.124.030	268.799.688	280.416.444	324.337.937	301.350.256	3.945.129.920	3.454.678.533	
Transferências Constitucionais e Legais	40.636.758	33.330.076	49.403.903	40.951.711	42.449.162	42.693.458	43.536.152	39.967.875	46.889.185	43.545.006	38.332.302	40.374.735	502.110.324	371.889.305	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	59.334.159	54.248.825	81.832.342	69.798.181	68.756.737	61.220.717	70.218.942	35.561.684	20.043.349	36.070.879	22.101.777	23.761.158	602.948.749	603.846.014	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														793.629	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	102.249.026	84.330.702	130.389.376	133.236.314	106.484.559	85.597.447	95.581.074	113.816.265	90.587.163	85.964.936	120.414.863	76.718.500	1.225.370.225	726.752.964	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	136.162.265	167.064.098	121.215.492	122.346.990	151.897.161	153.671.681	104.464.257	127.778.206	111.279.991	114.835.622	143.488.995	160.495.863	1.614.700.622	1.751.396.621	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	748.117.350	913.392.401	715.444.756	720.219.188	838.393.746	909.546.551	634.126.543	747.957.641	676.729.058	866.501.798	908.140.193	1.025.557.719	9.704.126.943	10.156.305.136	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									693.000	9.900.000			10.593.000		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	748.117.350	913.392.401	715.444.756	720.219.188	838.393.746	909.546.551	634.126.543	747.957.641	676.036.058	856.601.798	908.140.193	1.025.557.719	9.693.533.943	10.156.305.136	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 4º) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	748.117.350	913.392.401	715.444.756	720.219.188	838.393.746	909.546.551	634.126.543	747.957.641	676.036.058	856.601.798	908.140.193	1.025.557.719	9.693.533.943	10.156.305.136	

FONTE: Sistema: Sisle AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.
1. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.
2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	753.824.107	862.505.220			
Receita de Contribuições dos Segurados	208.269.926	217.831.787			
Ativo	206.833.118	216.685.353			
Inativo	1.203.027	804.500			
Pensionista	233.781	341.934			
Receita de Contribuições Patronais	224.463.118	173.040.906			
Ativo	224.463.118	173.040.906			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	253.923.711	471.625.456			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	253.923.711	471.625.456			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	67.167.352	7.071			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-			
Demais Receitas Correntes	67.167.352	7.071			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	60.000	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	60.000	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III -II)	753.884.107	862.505.220			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	12.306.357	35.843.643	35.843.643	35.843.643	-
Aposentadorias	1.797.026	18.202.974	18.202.974	18.202.974	-
Pensões por Morte	10.509.331	17.640.669	17.640.669	17.640.669	-
Outras Despesas Previdenciárias	820.990	2.545.744	2.545.744	2.525.669	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	820.990	2.545.744	2.545.744	2.525.669	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.127.347	38.389.387	38.389.387	38.369.312	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	740.756.760	824.115.833	824.115.833	824.135.908	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	982.138.104

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	250.483
Investimentos e Aplicações	4.216.214.421
Outros Bens e Direitos	3.228.717.824

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	922.087.673	1.091.315.796
Receita de Contribuições dos Segurados	163.322.184	217.035.822
Ativo	134.277.135	176.363.396
Inativo	25.934.678	37.294.517
Pensionista	3.110.371	3.377.908
Receita de Contribuições Patronais	162.669.546	120.494.433
Ativo	162.669.546	120.494.433
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	472.829.253	753.744.769
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	472.829.253	753.744.769
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	123.266.690	40.772
Outras Receitas Correntes	123.266.690	40.772
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	123.266.690	40.772
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	110.000	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	110.000	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	922.197.673	1.091.315.796

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.737.392	654.337.608	654.337.608	654.303.665	-
Aposentadorias	1.730.117	574.135.669	574.135.669	574.111.500	-
Pensões por Morte	7.275	80.201.939	80.201.939	80.192.165	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.013.038	9.128.075	8.760.202	8.608.256	367.873
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.013.038	9.128.075	8.760.202	8.608.256	367.873
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.750.430	663.465.683	663.097.810	662.911.922	367.873
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	919.447.243	427.850.113	428.217.986	428.403.874	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					-
Recursos para Formação de Reserva					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					1.103.627
Investimentos e Aplicações					4.488.170.800
Outros Bens e Direitos					379.519.480
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	991.173.309,00	27.545.749	27.251.001	27.171.549	
Pessoal e Encargos Sociais	971.556.681,00	15.667.577	15.667.577	15.641.390	
Demais Despesas Correntes	19.616.628,00	11.878.172	11.583.424	11.530.158	
Despesas de Capital	3.150.000,00	14.352	14.352	14.352	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	994.323.309,00	27.560.101	27.265.353	27.185.901	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	- 994.323.309,00	- 27.560.101	- 27.265.353	- 27.185.901	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		-			
Investimentos e Aplicações		-			
Outros Bens e Direitos		-			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais Receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	26.408.779	26.407.310	26.349.463	23.297.063	57.847,19
Pensões	6.855.278	6.855.273	6.821.427	6.574.369	33.845,47
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	33.264.057	33.262.583	33.170.890	29.871.432	91692,66
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	- 33.264.057	- 33.262.583	- 33.170.890	- 29.871.432	
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	55.097.211	66.852.059			
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	7.562.465	10.515.719			
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	229.121	358.808			
Outras contribuições	60.106.048	-			
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	122.994.845	77.726.585			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	3.012.618	213.037.249	213.037.249	213.037.249	
Pensões	1.539.465	12.948.769	12.948.769	12.948.769	
Outras Despesas Correntes	1.401.579	2.548.421	2.548.421	2.545.920	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	5.953.662	228.534.439	228.534.439	228.531.938	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	117.041.183	- 150.807.854	- 150.807.854	- 150.805.353	

FONTE: Sistema: Siae AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				Em reais
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.980.392.708			9.704.079.100
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.962.230.221			1.973.482.839
ICMS	1.025.201.079			1.021.788.036
IPVA	59.210.673			59.490.912
ITCD	2.911.165			2.940.155
IRRF	777.363.029			777.854.370
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.544.275			111.409.367
Contribuições	-			-
Receita Patrimonial	176.803.869			214.223.597
Aplicações Financeiras (II)	75.192.260			118.156.366
Outras Receitas Patrimoniais	101.611.609			96.067.231
Transferências Correntes	7.800.842.606			7.464.943.699
Cota-Parte do FPE	5.634.613.287			5.373.032.477
Transferências da LC 61/1989	4.040.182			1.631.063
Transferências do FUNDEB	1.100.591.222			1.098.628.227
Outras Transferências Correntes	1.061.597.915	-		991.651.932
Demais Receitas Correntes	40.516.012			51.428.966
Outras Receitas Financeiras (III)	-			-
Receitas Correntes Restantes	40.516.012			51.428.966
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	9.905.200.448			9.585.922.734
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.227.118.768			806.177.376
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	741.152.964			1.225.370.225
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	720.728.236			485.722.415
Operações de Crédito (VIII)	345.501.758			321.708.197
Amortização de Empréstimos (IX)	-			-
Alienação de Bens	200.000			163.764
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-			-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-			-
Outras Alienações de Bens	200.000			163.764
Transferências de Capital	375.026.478			163.850.454
Convênios	279.989.478			108.805.947
Outras Transferências de Capital	95.037.000			55.044.507
Outras Receitas de Capital	-			-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-			-
Outras Receitas de Capital Primárias	-			-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	375.226.478			164.014.218
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	170.000			-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-			-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	11.507.715.694			10.556.114.328
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	10.280.426.926			9.749.936.952

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	9.416.607.470	9.181.782.783	8.883.235.723	8.397.318.077	106.026.642	103.726.341	97.972.627	
Pessoal e Encargos Sociais	5.244.999.053	5.237.542.159	5.225.427.711	4.864.957.847	93.924.928	24.414.307	24.414.297	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	135.213.304	135.212.204	135.212.204	134.798.018	4.155	-	-	
Outras Despesas Correntes	4.036.395.113	3.809.028.420	3.522.595.807	3.397.562.212	12.097.559	79.312.033	73.558.329	
Transferências Constitucionais e Legais	672.015	415.163	415.163	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	4.035.723.098	3.808.613.257	3.522.180.645	3.397.562.212	12.097.559	79.312.033	73.558.329	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	9.281.394.166	9.046.570.579	8.748.023.519	8.262.520.059	106.022.487	103.726.341	97.972.627	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	983.153.628	949.370.032	948.711.499	947.412.819	219.460	1.590.948	1.590.948	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.702.408.168	1.296.939.104	979.496.777	934.216.965	8.456.478	147.703.411	137.510.146	
Investimentos	1.446.673.422	1.041.234.056	723.847.246	678.739.544	8.456.478	147.703.411	137.510.146	
Inversões Financeiras	86.701	86.700	86.700	86.700	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	86.701	86.700	86.700	86.700	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)	255.648.045	255.618.349	255.562.831	255.390.721	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.446.760.123	1.041.320.756	723.933.946	678.826.244	8.456.478	147.703.411	137.510.146	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.256.291							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.150.000	14.352	14.352	14.352	-	819.768	819.768	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	11.719.714.208	11.037.275.718	10.420.683.315	9.888.773.474	114.698.426	253.840.467	237.893.488	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	10.733.410.580	10.087.891.334	9.471.957.464	8.941.346.303	114.478.966	251.429.752	235.482.773	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							314.748.939	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa +XXXIIIIb + XXXIIIIc)]							458.628.910	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							- 165.845.941	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							115.531.965	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							135.212.204	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							438.948.671	
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO							
	Em 31/12/2024 (a)			Até o Bimestre/2025 (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				4.808.905.122				4.982.131.342
DEDUÇÕES (XL)				5.418.043.210				5.753.671.663
Disponibilidade de Caixa				5.415.875.074				5.751.503.527
Disponibilidade de Caixa Bruta				6.622.447.952				6.843.052.654
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				654.286.814				1.090.963.211

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	552.286.064	585.917
Demais Haveres Financeiros	2.168.136	2.168.136
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(609.138.088,09)	(771.540.322)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		162.402.233

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 726.520.136

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	436.676.396
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	599.078.629
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	618.758.868

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	423.150.985
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	423.150.985
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	982.138.104

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: Siate AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1.A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024						
	(a)	(b)				(c)	(d)					e = (a + b) - (c + d)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	493.448.247	162.008.265	109.735.757	117.691.323	428.029.431	80.006.211	436.691.904	252.914.490	236.967.511	90.706.736	189.023.868	617.053.300	
PODER EXECUTIVO	493.417.606	143.653.906	91.361.245	117.687.755	428.022.513	77.630.932	397.233.934	219.021.958	203.373.853	85.910.335	185.580.679	613.603.192	
PODER LEGISLATIVO	2.640	1.586.066	1.578.826	2.963	6.918	612.439	5.696.397	4.456.336	4.165.029	834.773	1.309.034	1.315.952	
Assembleia Legislativa	-	-	-	-	-	-	1.133.804	1.122.510	844.127	-	289.677	289.677	
Tribunal de Contas do Estado	2.640	1.586.066	1.578.826	2.963	6.918	612.439	4.562.593	3.333.826	3.320.902	834.773	1.019.357	1.026.275	
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER JUDICIÁRIO	28.000	16.718.942	16.746.336	606	-	215.430	10.180.599	7.353.299	7.346.238	1.960.807	1.088.985	1.088.985	
Tribunal de Justiça	28.000	16.718.942	16.746.336	606	-	215.430	10.180.599	7.353.299	7.346.238	1.960.807	1.088.985	1.088.985	
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	25.788	25.788	-	-	1.501.780	21.480.233	20.100.529	20.100.024	1.891.178	990.811	990.811	
DEFENSORIA PÚBLICA	-	23.563	23.563	-	-	45.629	2.100.741	1.982.368	1.982.368	109.643	54.360	54.360	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	161.337.710	4.978.310	4.966.824	44.076.853	117.272.343	46.171.177	1.085.175	925.978	925.978	159.198	46.171.177	163.443.520	
TOTAL (III) = (I + II)	654.785.956	166.986.576	114.702.581	161.768.177	545.301.774	126.177.388	437.777.079	253.840.467	237.893.488	90.865.933	235.195.045	780.496.819	

PODER/ÓRGÃO - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					
	(a)	(b)				(c)	(d)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	161.337.710	4.978.310	4.966.824	44.076.853	117.272.343	46.171.177	1.085.175	925.978	925.978	159.198	46.171.177	163.443.520
PODER EXECUTIVO	161.337.710	11.487	-	44.076.853	117.272.343	46.171.177	-	-	-	-	46.171.177	163.443.520
PODER LEGISLATIVO	-	274.626	274.626	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	274.626	274.626	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	4.692.198	4.692.198	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça	-	4.692.198	4.692.198	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	1.085.175	925.978	925.978	159.198	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da **Amapá Previdência (Amprev)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

3. O saldo de inscrição de Restos a Pagar, processados e não processados, no âmbito do Poder Executivo, foi atualizado em decorrência da conclusão da incorporação dos saldos da Amapá Previdência (AMPREV), efetivada apenas no presente bimestre, no contexto do processo de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), assegurando a adequada consolidação das informações contábeis no sistema único.

3. No período em análise, no âmbito do Poder Executivo, foram efetuados cancelamentos automáticos de Restos a Pagar Processados (RPP) relativos ao exercício de 2020, em decorrência da consumação do prazo prescricional quinquenal, nos termos do **art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964**, das orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – **MCASP (11ª edição)** e demais normativos aplicáveis. Tais cancelamentos resultaram da extinção da exigibilidade das obrigações, diante da inexistência de pagamento ou de atos capazes de interromper ou suspender a prescrição. Nesse contexto, registraram-se cancelamentos de RPP nas seguintes Unidades Gestoras, com os respectivos valores: Escola de Administração Pública do Amapá – EAP (**R\$ 0,04**); Junta Comercial do Amapá – JUCAP (**R\$ 1.868,55**); Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP (**R\$ 0,02**); Instituto de Pesos e Medidas – IPEM (**R\$ 26.614,92**); Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF (**R\$ 349.901,99**); Secretaria de Estado do Transporte – SETRAP (**R\$ 1,00**); Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP (**R\$ 123.560,31**); Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras (**R\$ 11.575,91**); Universidade do Estado do Amapá (**R\$ 2.200,00**) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque (**R\$ 1.115.031,14**); Secretaria de Estado da Educação – SEED (**R\$ 60.259.075,80**); Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS (**R\$ 75.527,01**); Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP (**R\$ 1.873,99**); Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – PROCON (**R\$ 11.272,29**); Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN (**R\$ 2.536,02**); Polícia Civil do Estado do Amapá – PC/AP (**R\$ 500,00**); Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FREBOM (**R\$ 826,00**); Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA (**R\$ 1.637.357,48**); Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS (**R\$ 7.900,98**); Fundo Estadual de Saúde – FES (**R\$ 81.885.792,14**); Secretaria de Estado da Administração – SEAD (**R\$ 15.869.560,51**); Amapá Previdência – AMPREV (**R\$ 281.027,12**); e Amapá Previdência Plano Financeiro – AMPREVFIN (**R\$ 95.142,82**).

Adicionalmente, no mesmo período, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Amapá – ARSAP registrou cancelamentos de RPP decorrentes de ajustes contábeis e orçamentários, visando refletir a efetiva execução da despesa. Destacam-se a anulação parcial de despesas com serviços de telecomunicações prestados pela empresa OI S.A., no valor de **R\$ 4.508,04**, em razão de cobranças por serviços não executados; o cancelamento de **R\$ 168,50** e **R\$ 117,54**, referentes à devolução de valores pagos indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e **R\$ 667,92**, correspondente a saldo não executado de faturas dos meses de novembro e dezembro de 2024. Assim, o total de cancelamentos de RPP registrados pela ARSAP somou **R\$ 5.462,00**.

Em síntese, o valor total dos Restos a Pagar Processados cancelados do Poder Executivo no período analisado alcançou **R\$ 161.764.608,04**, sendo composto por **R\$ 161.759.146,04**, referentes aos cancelamentos automáticos por **prescrição dos RPP** do exercício de 2020, realizados pelas diversas Unidades Gestoras, e **R\$ 5.462,00**, relativos aos cancelamentos promovidos pela ARSAP, decorrentes de ajustes para adequação à efetiva execução orçamentária e financeira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.576.356.638		2.633.184.523			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.647.327.967		1.702.927.683			
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.647.327.967		1.702.927.683			
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-		-			
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.638.956		3.675.193			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	148.026.686		148.727.277			
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	777.363.029		777.854.370			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.050.019.728		6.719.006.201			
2.1- Cota-Parte FPE	7.043.266.609		6.716.290.595			
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	6.733.636		2.715.606			
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	19.483		-			
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-			
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	487.528.744		500.774.461			
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) ¹	411.831.992		425.731.921			
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) ¹	74.013.343		74.363.639			
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) ¹	1.683.409		678.901			
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	9.138.847.622		8.851.416.264			
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) ¹	1.672.293.022		1.614.712.379			
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	612.418.884		598.141.687			

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.109.628.190		1.111.584.943			
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.102.416.922		1.102.754.144			
7.1.1- Principal	1.093.479.954		1.093.479.955			
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.936.968		9.274.189			
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-			
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-			
7.2.1- Principal	-		-			
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-			
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-			
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-		-			
7.3.1- Principal	-		-			
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-			
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-			
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR - ETI	7.211.268		8.830.799			
7.4.1- Principal	7.111.268		5.148.272			
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000		3.682.527			
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-			
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)			521.232.423,85			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR			
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			-			
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			-			
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			-			
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			1.111.584.943			

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.124.273.411	1.118.479.007	1.109.954.976	1.079.025.754	8.524.031
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.045.162.366	1.045.156.644	1.045.156.644	1.018.066.826	-
11.1.1- Ensino Fundamental	725.092.567	725.089.130	725.089.130	697.999.312	-
11.1.2- Ensino Médio	240.233.004	240.231.597	240.231.597	240.231.597	-
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	79.836.795	79.835.917	79.835.917	79.835.917	-
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
11.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
11.2- OUTRAS DESPESAS	79.111.045	73.322.363	64.798.332	60.958.928	8.524.031
11.2.1- Ensino Fundamental	67.540.195	61.751.781	53.227.750	49.388.346	8.524.031
11.2.2- Ensino Médio	11.570.850	11.570.582	11.570.582	11.570.582	-
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-

11.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
11.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESAPENAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESAPENAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPENAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPENAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESAPENAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
12- TOTAL DAS DESAPENAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.118.479.007	1.109.954.976	1.079.025.754	-	-	6.894.063
12.1- Total das Desapenas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.118.479.007	1.109.954.976	1.079.025.754	-	-	15.724.863
12.2- Total das Desapenas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
12.3- Total das Desapenas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
12.4- Total das Desapenas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESAPENAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.045.156.644	1.045.156.644	1.018.066.826	-	-	
14- TOTAL DAS DESAPENAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		771.927.901	1.045.156.644	1.045.156.644	94,78%	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		111.158.494		-	-	0,00%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Desapenas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
18.1- Total das Desapenas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
18.2- Total das Desapenas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESAPENAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESAPENAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPENAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPENAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPENAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESAPENAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.096.524.657	1.092.773.332	965.089.889	895.443.773	127.683.443	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.740	67.740	58.650	58.075	9.090	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	408.113.660	407.910.214	348.796.433	321.269.367	59.113.781	
19.3- ENSINO MÉDIO	171.625.707	171.625.700	146.421.295	134.228.227	25.204.405	
19.4- ENSINO SUPERIOR	3.239.311	3.100.450	2.929.839	1.879.399	170.611	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.420.619	2.420.618	2.087.187	1.972.684	333.431	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.542.989	17.542.988	17.536.413	17.525.670	6.575	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	320.869	320.868	305.383	297.876	15.485	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	486.309.241	483.206.526	441.199.014	412.456.799	42.007.512	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	-	-	-	-	-	
19.10- OUTRAS	6.884.521	6.578.228	5.755.675	5.755.675	822.552	

DESAPENAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESAPENAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPENAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESAPENAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESAPENAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESAPENAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.220.798.068	2.211.252.338	2.075.044.865	1.974.469.527	136.207.474	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.740	67.740	58.650	58.075	9.090	
20.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
20.1.2- Pré-escola	67.740	67.740	58.650	58.075	9.090	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.298.447.075	1.292.450.898	1.224.791.026	1.166.316.488	67.659.872	
20.3- ENSINO MÉDIO	909.738.802	906.634.405	839.422.487	798.487.205	67.211.917	
20.4- ENSINO SUPERIOR	10.123.832	9.678.678	8.685.514	7.635.074	993.164	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.420.619	2.420.618	2.087.187	1.972.684	333.431	

APURAÇÃO DAS DESAPENAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
21- TOTAL DAS DESAPENAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)					1.092.773.332
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)					1.614.712.379
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)					-
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))					-
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					-

26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))				76.795.167	
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))				2.630.690.543	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2º e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.212.854.066	2.630.690.543	29,72%	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB²	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.213.394	168.271.106	35.211.872	76.795.167	75.206.355
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	185.055.180	166.517.754	35.131.353	76.792.869	73.130.958
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.158.215	1.753.351	80.519	2.299	2.075.397
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.007.418		78.091.493		
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	104.653.556		77.907.603		
30.1.1- Salário-Educação	59.950.100		63.666.595		
30.1.2- PDDE	58.002		82.597		
30.1.3- PNAE	10.444.350		3.670.430		
30.1.4 - PNAIE	3.620.033		2.731.077		
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	30.581.071		7.756.904		
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	353.862		183.890		
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-		-		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	206.294.570	171.986.619	105.955.572	99.268.446	66.031.047
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	117.894.202	98.362.839	69.985.350	69.156.262	28.377.489
31.3- ENSINO MÉDIO	77.122.433	68.643.939	31.687.297	25.871.640	36.956.642
31.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.000.000	1.227.980	785.808	744.364	442.172
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
31.8- OUTRAS	9.277.935	3.751.861	3.497.117	3.496.180	254.744
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.405.236.149	2.367.098.938	2.172.129.311	2.064.866.847	194.969.627
32.1- Despesas Correntes	2.226.653.435	2.202.661.579	2.093.738.867	1.997.675.421	108.922.712
32.1.1- Pessoal Ativo	1.612.767.166	1.612.711.403	1.612.574.895	1.530.047.525	136.508
32.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.216.308	206.200.392	164.249.234	163.476.581	41.951.158
32.1.4 - Outras Despesas Correntes	407.669.961	383.749.784	316.914.738	304.151.315	66.835.045
32.2- Despesas de Capital	178.582.714	164.437.359	78.390.444	67.191.425	86.046.916
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.115.192	399.155	242.715	184.555	156.440
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	177.467.522	164.038.204	78.147.729	67.006.870	85.890.476
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-		893.695		
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.111.584.943		
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.079.106.272		
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			31.584.976		
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-		
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-		
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			31.584.976		

FONTE: Sistema: Sisle AF, Unidade Responsável: COONT Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.
1. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
2. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
3. Correção do apresentado no campo "11.2- OUTRAS DESPESAS" do quadro "DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6" referentes a DOTAÇÃO ATUALIZADA E EMPENHADA, a qual foi apresentado com erro na primeira publicação.
4. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025- 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				Em Reais
RECEITAS	Receitas de Operações de Crédito			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	345.501.758	321.708.197	23.793.561	
DESPESAS	Despesas de Capital			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.705.558.168	1.296.953.456	408.604.712	
Investimentos	1.449.823.422	1.041.248.408	408.575.014	
Inversões Financeiras	86.701	86.700	1	
Amortização da Dívida	255.648.045	255.618.349	29.696	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.705.558.168	1.296.953.456	408.604.712	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
	1.360.056.410	975.245.259	384.811.151	

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III
- 2.Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei
3. Ao comparar-se as despesas de capital e as Operações de crédito do ente, conclui-se que o Estado respeitou a "Regra de Ouro" prevista na LRF, a qual veda que os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).
4. Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pelo contador responsável Gabriel dos Santos Coutinho e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.
5. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024			-	2.571.386.580,26
2025	586.231.324,93	132.821.650,12	453.409.674,81	3.024.796.255,07
2026	636.054.322,59	153.604.381,59	482.449.941,00	3.507.246.196,07
2027	689.936.853,41	176.769.510,44	513.167.342,97	4.020.413.539,04
2028	742.161.338,51	205.601.420,90	536.559.917,61	4.556.973.456,65
2029	793.960.479,82	233.934.267,14	560.026.212,68	5.116.999.669,33
2030	843.308.460,57	266.890.609,01	576.417.851,56	5.693.417.520,89
2031	888.680.453,91	306.210.943,49	582.469.510,42	6.275.887.031,31
2032	928.972.845,03	351.642.298,78	577.330.546,25	6.853.217.577,56
2033	964.281.720,68	399.670.085,19	564.611.635,49	7.417.829.213,05
2034	995.783.945,06	447.852.153,33	547.931.791,73	7.965.761.004,78
2035	975.985.413,36	502.402.781,58	473.582.631,78	8.439.343.636,56
2036	993.262.540,73	556.715.121,11	436.547.419,62	8.875.891.056,18
2037	1.003.635.595,95	612.687.754,91	390.947.841,04	9.266.838.897,22
2038	979.931.965,03	668.133.390,78	311.798.574,25	9.578.637.471,47
2039	969.712.645,64	726.254.026,16	243.458.619,48	9.822.096.090,95
2040	963.453.238,41	775.598.108,81	187.855.129,60	10.009.951.220,55
2041	946.411.536,14	830.823.481,70	115.588.054,44	10.125.539.274,99
2042	926.334.813,97	879.534.561,83	46.800.252,14	10.172.339.527,13
2043	899.064.901,27	927.792.203,64	(28.727.302,37)	10.143.612.224,76
2044	869.136.854,53	970.637.303,74	(101.500.449,21)	10.042.111.775,55
2045	834.803.723,27	1.009.952.454,64	(175.148.731,37)	9.866.963.044,18
2046	796.888.058,77	1.045.413.502,87	(248.525.444,10)	9.618.437.600,08
2047	758.988.698,10	1.073.884.035,21	(314.895.337,11)	9.303.542.262,97
2048	716.132.006,39	1.101.299.996,17	(385.167.989,78)	8.918.374.273,19
2049	668.949.089,86	1.126.594.607,39	(457.645.517,53)	8.460.728.755,66
2050	623.583.405,10	1.144.092.332,74	(520.508.927,64)	7.940.219.828,02
2051	574.855.561,46	1.159.570.638,96	(584.715.077,50)	7.355.504.750,52
2052	527.961.989,02	1.168.481.976,54	(640.519.987,52)	6.714.984.763,00
2053	480.821.085,06	1.173.323.017,59	(692.501.932,53)	6.022.482.830,47
2054	434.209.353,20	1.173.727.403,94	(739.518.050,74)	5.282.964.779,73
2055	386.131.165,24	1.171.717.814,54	(785.586.649,30)	4.497.378.130,43
2056	338.427.938,01	1.165.917.372,56	(827.489.434,55)	3.669.888.695,88
2057	289.239.653,72	1.157.943.464,05	(868.703.810,33)	2.801.184.885,55

2058	238.228.753,96	1.148.030.154,59	(909.801.400,63)	1.891.383.484,92
2059	186.448.899,80	1.135.267.716,93	(948.818.817,13)	942.564.667,79
2060	133.139.876,51	1.120.199.400,28	(987.059.523,77)	(44.494.855,98)
2061	80.576.830,88	1.102.795.606,33	(1.022.218.775,45)	(1.066.713.631,43)
2062	78.527.540,68	1.082.849.149,90	(1.004.321.609,22)	(2.071.035.240,65)
2063	76.663.165,62	1.060.469.936,41	(983.806.770,79)	(3.054.842.011,44)
2064	74.637.868,77	1.035.798.113,39	(961.160.244,62)	(4.016.002.256,06)
2065	72.440.656,73	1.008.710.503,58	(936.269.846,85)	(4.952.272.102,91)
2066	70.074.299,93	979.160.949,90	(909.086.649,97)	(5.861.358.752,88)
2067	67.539.985,89	947.127.011,95	(879.587.026,06)	(6.740.945.778,94)
2068	64.845.029,63	912.637.813,46	(847.792.783,83)	(7.588.738.562,77)
2069	61.996.758,13	875.789.352,85	(813.792.594,72)	(8.402.531.157,49)
2070	59.012.745,03	836.755.142,37	(777.742.397,34)	(9.180.273.554,83)
2071	55.910.748,67	795.762.871,44	(739.852.122,77)	(9.920.125.677,60)
2072	52.714.229,99	753.095.681,54	(700.381.451,55)	(10.620.507.129,15)
2073	49.445.182,77	709.063.492,53	(659.618.309,76)	(11.280.125.438,91)
2074	46.129.124,95	664.014.135,84	(617.885.010,89)	(11.898.010.449,80)
2075	42.790.493,24	618.284.226,44	(575.493.733,20)	(12.473.504.183,00)
2076	39.453.538,90	572.222.998,81	(532.769.459,91)	(13.006.273.642,91)
2077	36.143.508,92	526.194.914,87	(490.051.405,95)	(13.496.325.048,86)
2078	32.887.278,82	480.586.537,52	(447.699.258,70)	(13.944.024.307,56)
2079	29.711.491,36	435.795.793,52	(406.084.302,16)	(14.350.108.609,72)
2080	26.642.389,84	392.222.179,63	(365.579.789,79)	(14.715.688.399,51)
2081	23.705.650,82	350.252.795,16	(326.547.144,34)	(15.042.235.543,85)
2082	20.923.219,51	310.244.440,73	(289.321.221,22)	(15.331.556.765,07)
2083	18.313.978,34	272.501.182,62	(254.187.204,28)	(15.585.743.969,35)
2084	15.892.191,80	237.274.043,42	(221.381.851,62)	(15.807.125.820,97)
2085	13.668.130,76	204.753.498,04	(191.085.367,28)	(15.998.211.188,25)
2086	11.647.644,81	175.064.838,07	(163.417.193,26)	(16.161.628.381,51)
2087	9.831.560,01	148.257.071,91	(138.425.511,90)	(16.300.053.893,41)
2088	8.216.151,72	124.306.567,44	(116.090.415,72)	(16.416.144.309,13)
2089	6.793.699,47	103.127.357,67	(96.333.658,20)	(16.512.477.967,33)
2090	5.554.179,35	84.596.599,16	(79.042.419,81)	(16.591.520.387,14)
2091	4.485.640,85	68.558.451,02	(64.072.810,17)	(16.655.593.197,31)
2092	3.575.207,40	54.838.569,89	(51.263.362,49)	(16.706.856.559,80)
2093	2.809.807,00	43.255.842,76	(40.446.035,76)	(16.747.302.595,56)
2094	2.175.782,91	33.619.496,47	(31.443.713,56)	(16.778.746.309,12)
2095	1.659.205,92	25.732.613,73	(24.073.407,81)	(16.802.819.716,93)
2096	1.245.832,60	19.392.115,88	(18.146.283,28)	(16.820.966.000,21)
2097	921.369,50	14.391.962,60	(13.470.593,10)	(16.816.290.310,03)
2098	671.362,62	10.520.757,68	(9.849.395,06)	(16.830.815.395,27)
2099	481.754,88	7.571.179,96	(7.089.425,08)	(16.828.055.425,29)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					Em Reais
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2024			-		4.210.251.609,44
2025	550.010.835,49	944.975.757,99	(394.964.922,50)		3.815.286.686,94
2026	560.386.743,95	1.013.467.746,54	(453.081.002,59)		3.362.205.684,35
2027	558.913.890,50	1.068.688.248,57	(509.774.358,07)		2.852.431.326,28
2028	537.389.898,74	1.144.594.062,02	(607.204.163,28)		2.245.227.163,00
2029	504.865.519,40	1.202.278.719,90	(697.413.200,50)		1.547.813.962,50
2030	461.469.306,24	1.251.881.293,48	(790.411.987,24)		757.401.975,26
2031	404.262.774,64	1.300.779.144,84	(896.516.370,20)		(139.114.394,94)
2032	350.018.892,76	1.333.199.846,39	(983.180.953,63)		(1.122.295.348,57)
2033	328.555.892,95	1.361.245.808,20	(1.032.689.915,25)		(2.154.985.263,82)
2034	307.548.397,87	1.380.268.430,53	(1.072.720.032,66)		(3.227.705.296,48)
2035	178.760.479,57	1.393.766.256,89	(1.215.005.777,32)		(4.442.711.073,80)
2036	159.718.460,44	1.398.195.435,42	(1.238.476.974,98)		(5.681.188.048,78)
2037	129.043.242,11	1.394.334.375,32	(1.265.291.133,21)		(6.946.479.181,99)
2038	117.340.831,61	1.390.043.755,21	(1.272.702.923,60)		(8.219.182.105,59)
2039	108.892.385,09	1.381.063.258,45	(1.272.170.873,36)		(9.491.352.978,95)
2040	103.081.459,58	1.368.489.479,92	(1.265.408.020,34)		(10.756.760.999,29)
2041	97.971.222,78	1.353.615.619,00	(1.255.644.396,22)		(12.012.405.395,51)
2042	94.812.595,26	1.335.665.812,71	(1.240.853.217,45)		(13.253.258.612,96)
2043	90.536.857,92	1.316.703.000,74	(1.226.166.142,82)		(14.479.424.755,78)
2044	87.602.202,36	1.295.205.248,88	(1.207.603.046,52)		(15.687.027.802,30)
2045	84.713.639,21	1.272.146.438,82	(1.187.432.799,61)		(16.874.460.601,91)
2046	81.823.659,31	1.247.298.706,09	(1.165.475.046,78)		(18.039.935.648,69)
2047	79.419.273,24	1.220.408.587,18	(1.140.989.313,94)		(19.180.924.962,63)
2048	77.019.852,97	1.191.643.324,34	(1.114.623.471,37)		(20.295.548.434,00)
2049	74.497.110,27	1.161.011.938,53	(1.086.514.828,26)		(21.382.063.262,26)
2050	71.854.632,98	1.128.472.053,60	(1.056.617.420,62)		(22.438.680.682,88)
2051	69.096.720,56	1.093.991.297,99	(1.024.894.577,43)		(23.463.575.260,31)
2052	66.230.356,55	1.057.555.918,87	(991.325.562,32)		(24.454.900.822,63)
2053	63.262.216,34	1.019.174.970,57	(955.912.754,23)		(25.410.813.576,86)
2054	60.203.509,98	978.889.755,89	(918.686.245,91)		(26.329.499.822,77)
2055	57.066.767,83	936.782.643,03	(879.715.875,20)		(27.209.215.697,97)
2056	53.866.813,34	892.977.221,90	(839.110.408,56)		(28.048.326.106,53)
2057	50.620.889,94	847.649.767,96	(797.028.878,02)		(28.845.354.984,55)
2058	47.347.712,05	801.008.190,44	(753.660.478,39)		(29.599.015.462,94)
2059	44.066.154,12	753.275.963,88	(709.209.809,76)		(30.308.225.272,70)
2060	40.797.314,91	704.712.942,68	(663.915.627,77)		(30.972.140.900,47)
2061	37.560.353,40	655.593.644,92	(618.033.291,52)		(31.590.174.191,99)
2062	34.376.560,35	606.231.325,31	(571.854.764,96)		(32.162.028.956,95)
2063	31.266.391,71	556.972.742,46	(525.706.350,75)		(32.687.735.307,70)
2064	28.250.143,12	508.208.687,51	(479.958.544,39)		(33.167.693.852,09)

2065	25.346.646,13	460.343.538,15	(434.996.892,02)	(33.602.690.744,11)
2066	22.573.315,54	413.789.158,84	(391.215.843,30)	(33.993.906.587,41)
2067	19.946.595,02	368.945.044,76	(348.998.449,74)	(34.342.905.037,15)
2068	17.479.239,04	326.156.582,54	(308.677.343,50)	(34.651.582.380,65)
2069	15.180.861,43	285.706.370,62	(270.525.509,19)	(34.922.107.889,84)
2070	13.058.607,87	247.832.913,87	(234.774.306,00)	(35.156.882.195,84)
2071	11.117.233,73	212.725.477,81	(201.608.244,08)	(35.358.490.439,92)
2072	9.359.486,80	180.528.122,85	(171.168.636,05)	(35.529.659.075,97)
2073	7.785.320,28	151.333.627,07	(143.548.306,79)	(35.673.207.382,76)
2074	6.392.100,72	125.181.154,54	(118.789.053,82)	(35.791.996.436,58)
2075	5.174.447,11	102.055.456,99	(96.881.009,88)	(35.888.877.446,46)
2076	4.124.916,38	81.895.935,51	(77.771.019,13)	(35.966.648.465,59)
2077	3.234.818,73	64.611.065,55	(61.376.246,82)	(36.028.024.712,41)
2078	2.493.540,94	50.066.794,65	(47.573.253,71)	(36.075.597.966,12)
2079	1.888.896,82	38.089.461,49	(36.200.564,67)	(36.111.798.530,79)
2080	1.407.043,58	28.462.396,89	(27.055.353,31)	(36.138.853.884,10)
2081	1.032.319,94	20.921.507,72	(19.889.187,78)	(36.158.743.071,88)
2082	748.018,40	15.168.085,15	(14.420.066,75)	(36.173.163.138,63)
2083	537.740,45	10.894.325,91	(10.356.585,46)	(36.183.519.724,09)
2084	386.153,80	7.802.796,45	(7.416.642,65)	(36.190.936.366,74)
2085	279.261,10	5.616.966,67	(5.337.705,57)	(36.196.274.072,31)
2086	205.383,48	4.103.339,76	(3.897.956,28)	(36.200.172.028,59)
2087	155.060,25	3.070.864,65	(2.915.804,40)	(36.203.087.832,99)
2088	120.853,77	2.368.411,95	(2.247.558,18)	(36.205.335.391,17)
2089	97.577,92	1.890.333,10	(1.792.755,18)	(36.207.128.146,35)
2090	81.667,52	1.563.831,08	(1.482.163,56)	(36.208.610.309,91)
2091	70.548,17	1.336.216,60	(1.265.668,43)	(36.209.875.978,34)
2092	62.389,35	1.170.061,47	(1.107.672,12)	(36.210.983.650,46)
2093	55.960,07	1.040.241,72	(984.281,65)	(36.211.967.932,11)
2094	50.543,71	932.156,92	(881.613,21)	(36.212.849.545,32)
2095	45.746,15	837.665,66	(791.919,51)	(36.213.641.464,83)
2096	41.353,37	752.160,33	(710.806,96)	(36.214.352.271,79)
2097	37.277,94	673.600,39	(636.322,45)	(36.214.988.594,24)
2098	33.489,20	601.119,31	(567.630,11)	(36.215.556.224,35)
2099	29.971,22	534.331,23	(504.360,01)	(36.216.060.584,36)

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (a)	DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO AS PENSOES E AOS INATIVOS MILITARES (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024			-	675.863.503,17
2025	131.733.496,05	23.282.405,93	108.451.090,12	784.314.593,29
2026	145.484.455,78	24.818.156,20	120.666.299,58	904.980.892,87
2027	160.201.429,32	26.905.236,36	133.296.192,96	1.038.277.085,83
2028	175.622.267,20	28.735.455,95	146.886.811,25	1.185.163.897,08
2029	191.817.966,36	30.419.093,43	161.398.872,93	1.346.562.770,01
2030	208.768.229,22	32.226.282,51	176.541.946,71	1.523.104.716,72
2031	226.433.836,89	34.365.077,11	192.068.759,78	1.715.173.476,50
2032	244.806.624,74	36.814.247,78	207.992.376,96	1.923.165.853,46
2033	263.220.146,58	41.733.266,37	221.486.880,21	2.144.652.733,67
2034	281.810.520,03	47.587.261,34	234.223.258,69	2.378.875.992,36
2035	288.232.114,71	57.366.979,16	230.865.135,55	2.609.741.127,91
2036	299.622.084,18	81.237.396,83	218.384.687,35	2.828.125.815,26
2037	312.605.245,49	96.613.751,90	215.991.493,59	3.044.117.308,85
2038	310.005.540,41	145.445.282,53	164.560.257,88	3.208.677.566,73
2039	300.702.637,34	161.261.473,98	139.441.163,36	3.348.118.730,09
2040	296.789.615,30	189.015.079,83	107.774.535,47	3.455.893.265,56
2041	289.021.739,10	224.480.106,60	64.541.632,50	3.520.434.898,06
2042	284.380.398,86	246.859.475,68	37.520.923,18	3.557.955.821,24
2043	282.011.523,46	260.731.369,17	21.280.154,29	3.579.235.975,53
2044	277.902.225,18	274.954.328,28	2.947.896,90	3.582.183.872,43
2045	274.786.600,92	284.635.308,98	(9.848.708,06)	3.572.335.164,37
2046	270.459.612,67	294.258.547,96	(23.798.935,29)	3.548.536.229,08
2047	263.364.098,71	306.110.474,13	(42.746.375,42)	3.505.789.853,66
2048	250.129.866,41	324.362.022,88	(74.232.156,47)	3.431.557.697,19
2049	238.561.825,79	336.772.969,69	(98.211.143,90)	3.333.346.553,29
2050	229.320.110,91	343.483.560,15	(114.163.449,24)	3.219.183.104,05
2051	216.003.598,05	353.808.133,62	(137.804.535,57)	3.081.378.568,48
2052	205.210.143,16	358.649.300,66	(153.439.157,50)	2.927.939.410,98
2053	172.299.244,73	389.069.588,26	(216.770.343,53)	2.711.169.067,45
2054	160.707.484,32	388.261.253,01	(227.553.768,69)	2.483.615.298,76
2055	148.611.561,45	387.240.671,14	(238.629.109,69)	2.244.986.189,07
2056	135.925.664,75	386.077.653,25	(250.151.988,50)	1.994.834.200,57
2057	122.625.980,46	384.759.578,78	(262.133.598,32)	1.732.700.602,25
2058	108.686.689,51	383.263.355,29	(274.576.665,78)	1.458.123.936,47
2059	94.083.504,46	381.575.223,14	(287.491.718,68)	1.170.632.217,79
2060	78.789.335,87	379.666.336,67	(300.877.000,80)	869.755.216,99
2061	62.778.145,07	377.512.274,75	(314.734.129,68)	555.021.087,31
2062	46.023.369,05	375.080.869,63	(329.057.500,58)	225.963.586,73
2063	28.498.232,67	372.333.650,64	(343.835.417,97)	(117.871.831,24)

2064	16.424.437,04	369.229.962,08	(352.805.525,04)	(470.677.356,28)
2065	16.311.462,77	365.720.910,11	(349.409.447,34)	(820.086.803,62)
2066	16.180.181,03	361.745.403,29	(345.565.222,26)	(1.165.652.025,88)
2067	16.027.125,66	357.237.306,46	(341.210.180,80)	(1.506.862.206,68)
2068	15.848.202,72	352.123.277,97	(336.275.075,25)	(1.843.137.281,93)
2069	15.638.283,80	346.321.485,35	(330.683.201,55)	(2.173.820.483,48)
2070	15.393.325,93	339.756.185,25	(324.362.859,32)	(2.498.183.342,80)
2071	15.108.491,20	332.356.441,09	(317.247.949,89)	(2.815.431.292,69)
2072	14.779.524,76	324.060.113,66	(309.280.588,90)	(3.124.711.881,59)
2073	14.402.932,21	314.824.349,38	(300.421.417,17)	(3.425.133.298,76)
2074	13.977.239,68	304.635.422,33	(290.658.182,65)	(3.715.791.481,41)
2075	13.501.466,36	293.494.990,34	(279.993.523,98)	(3.995.785.005,39)
2076	12.977.181,77	281.444.182,89	(268.467.001,12)	(4.264.252.006,51)
2077	12.407.134,43	268.542.140,48	(256.135.006,05)	(4.520.387.012,56)
2078	11.795.455,30	254.877.922,37	(243.082.467,07)	(4.763.469.479,63)
2079	11.147.885,89	240.561.781,86	(229.413.895,97)	(4.992.883.375,60)
2080	10.470.370,31	225.714.985,83	(215.244.615,52)	(5.208.127.991,12)
2081	9.769.512,28	210.465.986,18	(200.696.473,90)	(5.408.824.465,02)
2082	9.052.003,49	194.948.161,33	(185.896.157,84)	(5.594.720.622,86)
2083	8.324.484,48	179.300.516,45	(170.976.031,97)	(5.765.696.654,83)
2084	7.594.104,74	163.670.739,77	(156.076.635,03)	(5.921.773.289,86)
2085	6.868.684,19	148.214.087,54	(141.345.403,35)	(6.063.118.693,21)
2086	6.156.452,97	133.094.883,43	(126.938.430,46)	(6.190.057.123,67)
2087	5.465.964,57	118.472.093,34	(113.006.128,77)	(6.303.063.252,44)
2088	4.805.769,85	104.500.177,82	(99.694.407,97)	(6.402.757.660,41)
2089	4.183.424,11	91.317.068,94	(87.133.644,83)	(6.489.891.305,24)
2090	3.606.353,45	79.045.873,59	(75.439.520,14)	(6.565.330.825,38)
2091	3.079.763,22	67.777.593,68	(64.697.830,46)	(6.630.028.655,84)
2092	2.606.643,18	57.565.707,12	(54.959.063,94)	(6.684.987.719,78)
2093	2.187.449,78	48.428.137,00	(46.240.687,22)	(6.731.228.407,00)
2094	1.821.144,54	40.357.020,45	(38.535.875,91)	(6.769.764.282,91)
2095	1.505.121,15	33.315.950,96	(31.810.829,81)	(6.801.575.112,72)
2096	1.235.155,89	27.238.638,17	(26.003.482,28)	(6.827.578.595,00)
2097	1.005.869,20	22.038.182,56	(21.032.313,36)	(6.848.610.908,36)
2098	811.718,12	17.623.230,08	(16.811.511,96)	(6.865.422.420,32)
2099	647.776,45	13.906.772,51	(13.258.996,06)	(6.878.681.416,38)

FONTE: Sistema: Siate AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

NOTAS:

1. Projeção atuarial elaborada em 14/04/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR	
	(a)	(b)					(c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000	163.764					36.236	
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000	163.764					36.236	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-					-	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR	
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	622.679	386.442	228.839	228.640	157.602	575.834	236.237	
Despesas de Capital	622.679	386.442	228.839	228.640	157.602	575.834	236.237	
Investimentos	622.679	386.442	228.839	228.640	157.602	575.834	236.237	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025					SALDO ATUAL	
	(i)	(j) = (Ib – (II f+ II g))					(k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	509.278	(640.710)					(131.432)	

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

Nota: 1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

3. Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pelo contador responsável Gabriel dos Santos Coutinho e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)					R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.161.847.854	2.576.356.638	2.633.184.523	102,21%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.555.317.225	1.647.327.967	1.702.927.683	103,38%	
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.555.317.225	1.647.327.967	1.702.927.683	103,38%	
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.638.956	3.638.956	3.675.193	101,00%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	148.026.686	148.026.686	148.727.277	100,47%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	454.864.987	777.363.029	777.854.370	100,06%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.050.000.245	7.050.000.245	6.719.006.201	95,31%	
Cota-Parte FPE	7.043.266.609	7.043.266.609	6.716.290.595	95,36%	
Cota-Parte IPI-Exportação	6.733.636	6.733.636	2.715.606	40,33%	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	464.526.058	487.528.744	500.774.461	102,72%	
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	388.829.306	411.831.992	425.731.921	103,38%	
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	74.013.343	74.013.343	74.363.639	100,47%	
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.683.409	1.683.409	678.901	40,33%	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	8.747.322.041	9.138.828.139	8.851.416.264	96,86%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	236.963.487	291.549.894	290.848.648	99,76%	285.626.983	97,97%	282.522.964	96,90%	5.221.665
Despesas Correntes	220.111.181	268.080.080	267.658.064	99,84%	265.585.245	99,07%	264.412.867	98,63%	2.072.819
Despesas de Capital	16.852.306	23.469.814	23.190.584	98,81%	20.041.738	85,39%	18.110.097	77,16%	3.148.846
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	9.621.063	2.194.920	1.851.245	84,34%	1.851.245	84,34%	1.851.245	84,34%	-
Despesas Correntes	8.705.716	2.194.920	1.851.245	84,34%	1.851.245	84,34%	1.851.245	84,34%	-
Despesas de Capital	915.347	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.115.912.969	1.196.708.895	1.194.566.681	99,82%	1.190.021.360	99,44%	1.187.636.955	99,24%	4.545.321
Despesas Correntes	1.114.897.622	1.195.573.548	1.193.431.334	99,82%	1.189.901.360	99,53%	1.187.516.955	99,33%	3.529.974
Despesas de Capital	1.015.347	1.135.347	1.135.347	100,00%	120.000	10,57%	120.000	10,57%	1.015.347
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.362.497.519	1.490.453.709	1.487.266.575	99,79%	1.477.499.588	99,13%	1.472.011.165	98,76%	9.766.987

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
						(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)						1.487.266.575	1.477.499.588	1.472.011.165
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)						-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)						-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)						-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)						1.487.266.575	1.477.499.588	1.472.011.165
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)								
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)								1.327.712.440
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹								-
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)						-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)							16,80%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO			
						Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
						Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Saldo Final(não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
							Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XXd)									-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)						-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	1.327.712.440	1.487.266.575	159.554.135	-	-	-		-	159.554.135
Empenhos de 2024 (regra nova)	1.271.383.413	1.490.492.863	219.109.449	24.445.778	-	-	15.910.371	1.100.119	219.109.449
Empenhos de 2023 (regra nova)	1.124.658.985	1.453.768.087	329.109.101	81.549.985	-	-	72.355.808	631.963	320.546.887
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.051.053.718	1.078.706.721	27.653.003	172.408.035	-	144.755.032	41.934.994	109.954.213	7.134.175
Empenhos de 2021 e anteriores	2.051.033.612	2.515.245.638	464.212.027	677.132.755	-	212.920.729	149.044.743	57.104.648	263.027.935
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXii) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiii) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiv) = (XXii - XXiii) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
						Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
						Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
							Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXiv)						-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXvi) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXvii) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXviii)						-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	583.567.686	854.208.913	791.695.597	92,68%
Proveniente da União	583.567.686	854.208.913	791.695.597	92,68%
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	1.112.003	1.112.003	880.480	79,18%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	584.679.689	855.320.916	792.576.076	92,66%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	495.973.257	876.014.725	695.013.228	79,34%	647.944.220	73,96%	646.593.571	73,81%	47.069.008
Despesas Correntes	336.251.670	669.484.250	606.744.427	90,63%	593.915.093	88,71%	593.504.386	88,65%	12.829.333
Despesas de Capital	159.721.587	206.530.475	88.268.801	42,74%	54.029.126	26,16%	53.089.186	25,71%	34.239.674
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	90.421.360	54.756.359	54.732.714	99,96%	42.759.355	78,09%	42.759.355	78,09%	11.973.359
Despesas Correntes	90.421.360	54.756.359	54.732.714	99,96%	42.759.355	78,09%	42.759.355	78,09%	11.973.359
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	630.000	1.051.258	701.166	66,70%	701.166	66,70%	701.166	66,70%	-
Despesas Correntes	630.000	1.051.258	701.166	66,70%	701.166	66,70%	701.166	66,70%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	675.191	6.341.597	2.675.933	42,20%	1.801.112	28,40%	1.801.112	28,40%	874.821
Despesas Correntes	675.191	6.341.597	2.675.933	42,20%	1.801.112	28,40%	1.801.112	28,40%	874.821
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	33.979.881	96.961.592	90.785.031	93,63%	90.409.874	93,24%	89.847.589	92,66%	375.157
Despesas Correntes	31.010.881	93.992.592	90.474.845	96,26%	90.113.738	95,87%	89.551.453	95,28%	361.107
Despesas de Capital	2.969.000	2.969.000	310.186	10,45%	296.136	9,97%	296.136	9,97%	14.050
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	621.679.689	1.035.125.531	843.908.071	81,53%	783.615.727	75,70%	781.702.794	75,52%	60.292.344

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	732.936.744	1.167.564.619	985.861.875	84,44%	933.571.202	79,96%	929.116.535	79,58%	52.290.673
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	100.042.423	56.951.279	56.583.959	0,00%	44.610.601	0,00%	44.610.601	0,00%	11.973.359
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	630.000	1.051.258	701.166	66,70%	701.166	66,70%	701.166	66,70%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	675.191	6.341.597	2.675.933	42,20%	1.801.112	-	-	-	874.821
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.149.892.850	1.293.670.487	1.285.351.712	99,36%	1.280.431.235	98,98%	1.277.484.545	98,75%	4.920.478
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.984.177.208	2.525.579.240	2.331.174.646	92,30%	2.261.115.315	89,53%	2.253.713.959	89,24%	70.059.331

FONTE: Sistema: SIAPE AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.
- Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6° BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		11.465.224.639
Previsão Atualizada		12.669.562.676
Receitas Realizadas		12.221.349.116
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		423.150.985
DESPESAS		
Dotação Inicial		10.483.086.535
Dotação Atualizada		12.110.575.557
Despesas Empenhadas		11.428.106.271
Despesas Liquidadas		10.811.458.350
Despesas Pagas		10.278.962.213
Superávit Orçamentário		793.242.845
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		11.428.106.271
Despesas Liquidadas		10.811.458.350
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		9.704.126.943
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		9.693.533.943
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		9.693.533.943

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		862.505.220
Despesas Previdenciárias Empenhadas		38.389.387
Despesas Previdenciárias Liquidadas		38.389.387
Despesas Previdenciárias Pagas		38.369.312
Resultado Previdenciário		824.115.833
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.091.315.796
Despesas Previdenciárias Empenhadas		663.465.683
Despesas Previdenciárias Liquidadas		663.097.810
Despesas Previdenciárias Pagas		662.911.922
Resultado Previdenciário		427.850.113
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		77.726.585
Despesas Empenhadas		228.534.439
Despesas Liquidadas		228.534.439
Despesas Pagas		228.531.938
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-	150.807.854

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(165.845.941)	458.628.910	-276,54%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(726.520.136)	162.402.233	-22,35%	

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	821.772.532	161.768.177	114.702.581	545.301.774
Poder Executivo	798.420.709	161.764.608	91.361.245	545.294.856
Poder Legislativo	1.863.332	2.963	1.853.452	6.918
Poder Judiciário	21.439.140	606	21.438.534	-
Ministério Público	25.788	-	25.788	-
Defensoria Pública	23.563	-	23.563	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	563.954.467	90.865.933	237.893.488	235.195.045
Poder Executivo	521.036.043	85.910.335	203.373.853	231.751.856
Poder Legislativo	6.308.836	834.773	4.165.029	1.309.034
Poder Judiciário	10.396.029	1.960.807	7.346.238	1.088.985
Ministério Público	24.067.188	2.050.376	21.026.001	990.811
Defensoria Pública	2.146.370	109.643	1.982.368	54.360
TOTAL	1.385.726.999	252.634.110	352.596.069	780.496.819

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.630.690.543	25%	29,72%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.045.156.644	70%	94,78%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	321.708.197	23.793.561
Despesa de Capital Líquida	1.296.953.456	408.604.712

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias	586.231.325	964.281.721	899.064.901	238.228.754
Despesas Previdenciárias	132.821.650	399.670.085	927.792.204	1.148.030.155
Resultado Previdenciário	453.409.675	564.611.635	28.727.302	909.801.401
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias	550.010.835	328.555.893	90.536.858	47.347.712
Despesas Previdenciárias	944.975.758	1.361.245.808	1.316.703.001	801.008.190
Resultado Previdenciário	- 394.964.923	- 1.032.689.915	- 1.226.166.143	- 753.660.478

Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	131.733.496	263.220.147	282.011.523	108.686.690
Despesas com Pensões e Inativos	23.282.406	41.733.266	260.731.369	383.263.355
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	108.451.090	221.486.880	21.280.154	- 274.576.666
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		163.764		36.236
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		386.442		236.237

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.487.266.575	15%	16,80%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/04/2026 às 12:00h.

1. A presente republicação objetiva incluir a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à SEFAZ, conforme prazo estabelecido na LDO nº 3.109/2024. A inclusão decorre da posterior regularização das informações pela entidade.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 160/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.7137.0001/2026 NPEP-25 - SEINF, de 23 de abril de 2026, Documento Nº 200101.0077.7137.0001/2026 CPEP - SEINF, de 26 de abril de 2026 e Autorização nº 006/2026 - CPEP/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0037/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento da servidora **BIANCA LARISSA QUADROS ALCANTARA** - Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista, lotada no NPEP/CPEP/SEINF, até o Município de **Oiapoque/AP**, no dia **24/04/2026**, objetivando realizar visita técnica na Obra do CTI do Hospital de Oiapoque/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147765

PORTARIA (P) Nº 161/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0080/2026 NFO - SEINF, de 27 de abril de 2026 e Autorização nº 049/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0042/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTA** - Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Orçamento de Obras Públicas", até o município de **Itaubal do Piriirim/AP**, no dia **30/04/2026**, objetivando realizar visita técnica a obra de Requalificação da Estrutura Física do Batalhão da Polícia Militar do referido Município - CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA - O.S Nº 011/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 147769

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEINF/GEA**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura,

CONTRATADA: **LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 02.374.697/0001-96.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF e PRODOC nº 0038.1105.5919.0005/2024 - GAB/SEINF.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP.

2.1.1. Contratação de Projeto Executivo e Disciplinas Complementares para a Construção do Centro Especializado em Odontologia - CEO, em Macapá/AP, Eixo 05.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 200101; b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; c) Programa de Trabalho: 15.451.0036.1075 - Construir de Equipamento públicos; d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; e) Nota de Empenho: 2026NE00193, emitida em 15/04/2026.

DO PREÇO: O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 193.446,57** (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 147797

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEINF/GEA**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura,

CONTRATADA CONSTRUTORA AMACOL LTDA - EPP, CNPJ (MF) 14.530.034/0001-00.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF e PRODOC nº 0038.2889.5919.0005/2026 - SAGP/SEINF.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP.

2.1.1. Serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral das poligonais em anexo da ÁREA C (Nova Aliança) - Matrícula 64.896 e da ÁREA B (Terra Prometida) - Matrícula 64.895 - Macapá/AP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 200101; b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; c) Programa de Trabalho: 15.451.0036.1075 - Construir de Equipamento públicos; d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; e) Nota de Empenho: 2026NE00193, emitida em 15/04/2026.

DO PREÇO: O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 65.926,81** (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 147804

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2026 - SEINF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0038.0428.2080.0001/2026 - NAD/SEINF

DO CONTRATANTE: O Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da

Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01**44- SSP-AP, CPF nº 375.***.272-**, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1003/2026**, de 24 de fevereiro de 2026.

DA CONTRATADA: A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.437.177/0001-00, sediada na Rua Guanabara, 797, Bairro Pacoval, Município Macapá-AP, CEP 68908-360, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALCIMAR SALOMAO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2****1-PTC/AP e CPF nº ***.854.***-8.

DA FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Dispensa de Licitação é formalizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando a regular instrução do processo administrativo.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de materiais de expediente, de natureza comum**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação visa atender à necessidade de fornecimento de materiais de expediente essenciais ao funcionamento das atividades administrativas da SEINF, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Trata-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e ampla oferta no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A presente contratação direta fundamenta-se no valor global de R\$ 23.635,80 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), enquadrando-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A medida mostra-se vantajosa à Administração, diante da compatibilidade do preço com o mercado e da celeridade necessária à aquisição.

DARAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa **A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.437.177/0001-00, foi selecionada por apresentar proposta mais vantajosa à Administração, considerando a compatibilidade com as especificações do objeto os preços compatíveis com o mercado a capacidade de fornecimento e o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da presente contratação é de: **R\$ 21.644,27** (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **I - Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; II - Programa de Trabalho: 04.122.0006.2800 - Manutenção Administrativa - SEINF; III - Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo; IV - Fontes: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00223 de 27/04/2026.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será

realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordens de Consumo pela Administração.

A contratada deverá entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Consumo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados de sua assinatura.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o atesto da Nota Fiscal, considerando os materiais efetivamente entregues e aceitos.

DAS OBRIGAÇÕES: As partes obrigam-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, prazos e regularidade do fornecimento.

DA FORMALIZAÇÃO: O presente instrumento substitui o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: Diante do exposto, **AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação** da empresa: **A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 04.437.177/0001-00**, no valor total de **R\$ R\$ 21.644,27** (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), nos termos da legislação vigente.

Macapá, 30 de abril de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 147805

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 039/2025 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

CONTRATADA: ENGETOR LTDA, CNPJ Nº 84.410.505/0001-14.

Conforme consta no PROCESSO Nº 0038.2880.2030.0059/2026 - PROTOCOLO/SEINF.

DO OBJETO:

O objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Construção da 2ª (segunda) Etapa de Urbanização da Orla do Aturiá, no Município de Macapá/AP. O Projeto Compreende a Construção de Estruturas Turísticas e de Lazer Integradas ao Leito do Rio Amazonas, em conformidade com o Plano Diretor de 2004, que define uma área como prioritária para o desenvolvimento turístico, recreativo e de valorização cultural.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A partir deste APOSTILAMENTO, fica valendo a seguinte redação: Dotação Orçamentária I. Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; II. Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos III. Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações IV. Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; V. Fonre: 754 - Recursos de Operações de Crédito; VI. Notas de Empenho Global nº 2025NE00479, de 17/06/2025, no valor de R\$ 13.222.898,30 (treze milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), para

devida execução da despesa exercício 2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

Macapá 30 de abril 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 147901

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0117/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0050/2026 CAR - SEMA, de 27 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor JESSEJAMES LIMA DA COSTA - Gerente Setorial de Articulação Institucional, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 03 a 08/05/2026, com o objetivo de participar do III Encontro Nacional de Regularização Ambiental. O Encontro tem como objetivo promover a discussão sobre importantes tópicos relacionados à regularização ambiental de imóveis rurais.

Art. 2º Sem ônus para o Governo do Estado do Amapá. Sendo as despesas custeadas por KfW, parceria do III Encontro Nacional de Regularização Ambiental.

Art. 3º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 28 de abril de 2026.
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 147861

PORTARIA Nº 0118/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0050/2026 CAR - SEMA, de 27 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor PEDRO AMÉRICO TAVARES DA SILVA JUNIOR - Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 03 a 08/05/2026, com o objetivo de participar do III Encontro Nacional de Regularização Ambiental. O Encontro tem como objetivo promover a discussão sobre importantes tópicos relacionados à regularização ambiental de imóveis rurais.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 28 de abril de 2026.
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 147865

**ERRATA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº
002/2024 - SEMA/AP**

RETIFICAR o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Concessão Florestal nº 002/2024-SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.646, de 29.04.2026, que passa vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

1 - Ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão Florestal nº 001/2024-SEMA/AP, celebrado em 08 de novembro de 2024, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 11 de novembro de 2024, com a empresa BRSF INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA-EPP, doravante denominado, CONCESSIONÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.400.545/0001-65, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CDT, Gleba A, sala AT 10/17- Asa Norte, CEP: 70.910-901, Brasília-DF, nos termos da Cláusula 5ª, Subcláusula 5.3, do referido Contrato.

LEIA-SE:

1 - Ficam alterados os preços expressos no Contrato de Concessão Florestal nº 002/2024-SEMA/AP, celebrado em 08 de novembro de 2024, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 11 de novembro de 2024, com a empresa BRSF INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA-EPP, doravante denominado, CONCESSIONÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.400.545/0001-65, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CDT, Gleba A, sala AT 10/17- Asa Norte, CEP: 70.910-901, Brasília-DF, nos termos da Cláusula 5ª, Subcláusula 5.3, do referido Contrato.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONCEDENTE

Protocolo 147799

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 - SEMA E
AMAPÁ TERRAS**

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 - SEMA E AMAPÁ TERRAS, **PROCESSO PRODOC** nº 0037.0024.2002.0001/2023-RDD/SEMA. **PARTÍCIPES:** **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA** e o **INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 - SEMA**, pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) meses. **VIGÊNCIA:** O período da vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29 de abril de 2026 a 29 de abril de 2028. **DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA e JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado Amapá - AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 147795

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 054/2026 - SEPLAN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora **MELISSA ISACKSON VIEIRA PORTAL** - Coordenadora da Coordenadoria de Modernização e Gestão - CMG/SEPLAN, CDS-3, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília/DF**, com o objetivo de participar do **II Congresso CONSEPLAN**, evento que reúne Gestores Públicos de todo o Brasil para debater Planejamento Federativo e Governança, **no período de 05 a 07 de maio de 2026**.

Art. 2º. Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, a servidora acima designada, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 30 de abril de 2026,
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 147791

PORTARIA Nº 055/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Designar a servidora **SHIRLENE SILVA DE SOUSA**, Gerente de Núcleo de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas /CMG/SEPLAN, Código CDS-2, para responder, cumulativamente, e em substituição pelo cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Modernização e Gestão - CMG/SEPLAN, CDS-3, durante o impedimento da titular **MELISSA ISACKSON VIEIRA PORTAL**, que deslocará até a cidade de **Brasília-DF**, no período de **05 a 07 de maio de 2026**, conforme Portaria nº 054/2026 - SEPLAN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 30 de abril de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 147818

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 011/2026-SDC/GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O ESTADO DO AMAPÁ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES** E O **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**, para repasses de recursos financeiros com fins estabelecidos no objeto.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi, nº 2353, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, Sr. **Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior**, portador de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/AP, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 2587, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, de 15/04/2025 e o **MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 34.925.206/0001-44, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, O Sr. **Elielson da Silva Moraes**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade nº XXXXXX-PTC-AP

resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO Nº. 011/2026-SDC/GEA**, objeto **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ATIVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E USO SOCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ATIVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E USO SOCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS**, compreendendo praças, parques e áreas de convivência, mediante intervenções urbanísticas leves, ações institucionais e educativas, com programação cultural acessória destinada exclusivamente à ocupação qualificada do espaço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 90 dias, **contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

II - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00224, vinculada ao Programa 1.15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos **500**, Natureza da Despesa **334041**.

II - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** relativos à contrapartida da **CONVENIENTE**, em bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, 29 de abril de 2025

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Elielson da Silva Moraes,
Prefeito de Porto Grande

Protocolo 147682

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0295/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.1862.0060/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CERPIS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2455, Programa 0105, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147631

PORTARIA Nº 0296/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0061/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R\$ 32.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2455, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147634

PORTARIA Nº 0297/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111,

de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0063/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Zona Norte	R\$ 80.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2455, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147635

PORTARIA Nº 0298/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0064/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Laranjal do Jar	R\$ 510.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 720.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2455, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147646

PORTARIA Nº 0299/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0065/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Laranjal do Jar	R\$ 350.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 720.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2455, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147648

PORTARIA Nº 0300/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0066/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147652

PORTARIA Nº 0301/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0067/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Calçoene	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147657

PORTARIA Nº 0302/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0068/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre

do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jari	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147659

PORTARIA Nº 0303/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0069/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147660

PORTARIA Nº 0304/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0070/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006,

alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho	R\$ 80.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147662

PORTARIA Nº 0305/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0081/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Conselheira Estadual de Saúde Clara Maria Silva dos Passos, e das membras das comissão de educação permanente Rubenita da Silva Bastos e Rita da Conceição Lopes da Silva Benvinda, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Vitória do Jari/AP, no período de 03 a 06 de maio de 2026, a fim de participar das oficinas presenciais do projeto PARTICIPA+.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147680

PORTARIA Nº 0306/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0053/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que

instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.600.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2446, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147746

PORTARIA Nº 0307/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0054/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital de Emergências - HE	R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2445, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147747

PORTARIA Nº 0308/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0055/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital da Criança e do Adolescente - HCA	R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2447, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147748

PORTARIA Nº 0309/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0056/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital da Mulher "Mãe Luzia" - HMML	R\$ 800.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2444, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147749

PORTARIA Nº 0310/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0057/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Santana - HES	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2448, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147752

PORTARIA Nº 0311/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0071/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Mazagão	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147753

PORTARIA Nº 0312/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0072/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Amapá	R\$ 95.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147754

PORTARIA Nº 0313/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0073/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde

da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio	R\$ 80.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2453, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147755

PORTARIA Nº 0314/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0074/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 2º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Unidade de Pronto Atendimento de Laranjal do Jari	R\$ 90.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2454, Programa 0102, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147756

PORTARIA Nº 0315/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1878.0036/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Porto Grande/AP, no dia 5 de maio de 2026, a fim de realizar visita de acompanhamento e monitoramento ao Hospital Regional de Porto Grande. São eles:

- Carla Evangelista Gomes (Assessor Técnico Nível II);
- Haylla Cristhe Quaresma Lemos (Assessor Técnico Nível II);
- Ney Júnior Bessa e Silva Rassy (Assessor Técnico Nível II);
- Cristina Figueiredo de Jesus (Assessor Técnico Nível II);
- Ozilene Ferreira da Costa (Assessor Técnico Nível II).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147822

PORTARIA Nº 0316/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0012/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Paulo Rodrigo Gomes da Silva (Assessor Técnico Nível I)** e **Karla Priscila Silva Marques (Social Media - Nível II)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Distrito de São Joaquim do Pacuí/AP, no período de 11 a 16 de maio de 2026, a fim de realizar cobertura jornalística da grande ação do "Programa Mais Sorriso" do Governo do Amapá..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147825

PORTARIA Nº 0317/2026 - SESA

Institui o Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne no âmbito do Estado do Amapá e designa Articuladores para a organização e qualificação da Rede de Atenção Materna e Infantil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, e Considerando a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 a 200, que dispõem sobre o direito à saúde e a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.125/2024, que institui a Rede de Atenção Materna e Infantil - Rede Alyne no âmbito do SUS, redefinindo diretrizes e estratégias de cuidado para as mulheres e recém-nascidos;

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de governança, planejamento, monitoramento e integração da Rede Alyne no Estado do Amapá; Considerando a necessidade de implementar ações que contribuam para a redução da mortalidade materna e neonatal no estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne - GCE/Rede Alyne/AP, instância colegiada responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Materna e Infantil no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º. Compete ao GCE/Rede Alyne/AP:

- Estruturar e acompanhar o Plano Estadual da Rede Alyne;
 - Pactuar fluxos e diretrizes assistenciais entre os pontos da rede;
 - Propor estratégias de fortalecimento da atenção à saúde materna e neonatal;
 - Monitorar indicadores prioritários e propor ações corretivas;
 - Promover articulação interfederativa com municípios e Ministério da Saúde;
 - Apoiar processos de educação permanente das equipes de saúde.
- Art. 3º.** O GCE/Rede Alyne/AP terá a seguinte composição:

Representação	Qtde
Coordenação Estadual da Rede Alyne	1
Articulador da Rede Alyne	1

Área Técnica Estadual de Saúde da Mulher	2
Área Técnica Estadual de Saúde da Criança	2
Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde	2
Coordenação Estadual de Atenção Hospitalar	2
Central Estadual de Regulação	2
Coordenação Estadual de urgência e emergência	2
Superintendência de Vigilância em Saúde	2
Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal	2
Escola de Saúde Pública do Amapá - ESP/AP	2
COPLAN /SESA	2
Assistência Farmacêutica	2
COSEMS/AP	2
Ministério da Saúde - Coordenação Estadual	2

Parágrafo único. Cada instituição/área indicará representantes titular e suplente, quando previsto.

Art. 4º. Fica designado o Articulador Estadual da Rede Alyne, com as seguintes atribuições:

- I - Promover integração entre APS, maternidades, regulação e demais pontos da rede;
- Acompanhar e analisar indicadores materno-infantis por região de saúde;
- Apoiar ações de educação permanente e implantação de protocolos assistenciais;
- Produzir relatórios periódicos e subsidiar tomada de decisão do GCE;
- Apoiar ações dos Comitês de Mortalidade e da Ouvidoria do SUS/AP.

§1º A definição do nome do Articulador constará em Anexo próprio desta Portaria.

§2º O Articulador atuará sob supervisão técnica da Coordenação Estadual da Rede Alyne.

Art. 5º. O GCE/Rede Alyne/AP será coordenado pela Coordenação Estadual da Rede Alyne, com suplência da Área Técnica Estadual de Saúde da Mulher ou Área Técnica de Saúde da Criança.

Art. 6º. O Grupo Condutor Estadual reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido em seu regimento interno e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 7º. A participação no Grupo Condutor Estadual será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e portarias anteriores.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 147851

PORTARIA Nº 0318/2026 - SESA

Institui o Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência (RUE) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e define suas competências, atribuições e composição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
CONSIDERANDO as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde do Amapá 2024-2027;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, integração e organização da Rede de Urgência e Emergência no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o novo Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência (RUE) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

Art. 2º. O Grupo Condutor da RUE terá por finalidade coordenar, planejar, monitorar e avaliar a implementação da Rede de Urgência e Emergência no Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. Compete ao Grupo Condutor da RUE:

- coordenar a implementação das políticas públicas relacionadas à RUE;
- promover a integração entre os pontos de atenção da rede;
- apoiar o processo de regionalização e organização da assistência;
- acompanhar e avaliar indicadores de desempenho da RUE;
- propor estratégias de qualificação da assistência em urgência e emergência;
- articular com os municípios, regiões de saúde e instâncias de governança do SUS;
- subsidiar a Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AP) nas decisões relacionadas à RUE;
- promover a educação permanente dos profissionais da rede;
- elaborar relatórios técnicos periódicos de monitoramento.

Art. 4º. O Grupo Condutor da RUE terá a seguinte composição:

- Coordenação Estadual da RUE;
- Representante da Atenção Primária à Saúde;
- Representante da Atenção Hospitalar;

- Representante do SAMU 192;
 - Representante da Regulação do Acesso;
 - Representante da Vigilância em Saúde;
 - Representantes das Regiões de Saúde;
 - Representante do COSEMS
- Outros membros convidados, conforme necessidade técnica.

Art. 5º. Fica designado o(a) Coordenador(a) Estadual da Rede de Urgência e Emergência como responsável pela coordenação do Grupo Condutor.

Art. 6º. Compete ao(a) Coordenador(a) da RUE:

- coordenar e supervisionar as atividades do Grupo Condutor;
- convocar e presidir as reuniões;
- garantir a execução das deliberações pactuadas;
- articular com a gestão estadual e municipal;
- monitorar a execução do Plano Estadual da RUE;
- representar a RUE em instâncias de gestão e governança;
- consolidar e encaminhar relatórios técnicos à gestão superior.

Art. 7º. Fica instituída a função de Articulador(a) da Rede de Urgência e Emergência, com atuação estratégica junto às regiões de saúde.

Art. 8º. Compete ao(a) Articulador(a) da RUE:

- apoiar a implementação da RUE nos territórios;
- promover a integração entre os pontos de atenção;
- atuar junto aos gestores municipais e regionais;
- identificar necessidades e propor melhorias na rede;
- apoiar o monitoramento dos indicadores;
- facilitar a comunicação entre gestão estadual e serviços;
- contribuir para a organização dos fluxos assistenciais.

Art. 9º. O Grupo Condutor reunir-se-á ordinariamente de forma mensal e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 10º. O GCE/RUE/AP terá a seguinte composição:

Representação	Qtde
Coordenação Estadual da RUE	1
Articulador da RUE	1
Área Técnica da CPAS	2
Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde	2
Coordenação Estadual de Atenção Hospitalar	2
Central Estadual de Regulação	2
Superintendência de Vigilância em Saúde	2
Escola de Saúde Pública do Amapá - ESP/AP	2
Assistência Farmacêutica	2
Coordenação Estadual do SAMU	2
COPLAN / SESA	2
COSEMS/AP	2
Ministério da Saúde - Coordenação Estadual	2

Parágrafo único. Cada instituição/área indicará representantes titular e suplente,

Art. 11. A participação no Grupo Condutor será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e portarias anteriores.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário(a) de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 147846

PORTARIA Nº 0319/2026 - SESA

Institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas e designa seus articuladores no âmbito do Estado do Amapá para a organização e qualificação da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, e Considerando a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 a 200, que dispõem sobre o direito à saúde e a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança estadual, a integração dos pontos de atenção e a coordenação do cuidado às pessoas com doenças crônicas;

Considerando a relevância epidemiológica das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) e das condições crônicas no Estado;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de fortalecimento da governança estadual, da coordenação do cuidado e da integração dos pontos de atenção à saúde no Estado do Amapá;

Considerando o impacto epidemiológico das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), do câncer, da obesidade e da doença renal crônica na população amapaense;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o novo Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas/ GCE/ Rede de Doenças Crônicas/AP, instância colegiada responsável por planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação e o fortalecimento da saúde no âmbito

do Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes nacionais do SUS.

Art. 2º Compete ao GCE/Rede de Doenças Crônicas/AP:

- Estruturar e acompanhar o Plano Estadual da Rede de Crônicas;
- Pactuar fluxos e diretrizes assistenciais entre os pontos da rede;
- Propor estratégias de fortalecimento da atenção à saúde materna e neonatal;
- Monitorar indicadores prioritários e propor ações corretivas;
- Promover articulação interfederativa com municípios e Ministério da Saúde;
- Apoiar processos de educação permanente das equipes de saúde.

Art. 3º O Grupo Condutor Estadual terá a seguinte composição:

Representação	Qtde
Coordenação Estadual da Rede de Crônicas	1
Articulador Estadual da Rede de Crônicas	1
Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde	2
Coordenação Estadual de Atenção Especializada e Hospitalar	2
Central Estadual de Regulação	2
Coordenação Estadual de urgência e emergência	2
Superintendência de Vigilância em Saúde	2
Escola de Saúde Pública do Amapá - ESP/AP	2
COPLAN /SESA	2
COSEMS/AP	2
Assistência Farmacêutica	2
Ministério da Saúde - Coordenação Estadual	2

Parágrafo único: Cada instituição/área indicará representantes titular e suplente, conforme parágrafo 3º;

Art. 4º. O Articulador Estadual da Rede de Doenças Crônicas, terá as seguintes atribuições:

- Promover integração entre APS, regulação e demais pontos da rede;
- Acompanhar e analisar indicadores de saúde por região de saúde;
- Apoiar ações de educação permanente e implantação de protocolos assistenciais;
- Produzir relatórios periódicos e subsidiar tomada de decisão do GCE;
- Apoiar ações dos Comitês de Mortalidade e da Ouvidoria do SUS/AP.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato específico do(a) Secretária de Estado da Saúde.

Art. 6º. O GCE/Rede de Doenças Crônicas/AP será coordenado pela Coordenação Estadual da Rede de Crônicas, com suplência da Área Técnica Estadual de Saúde da pessoa com doenças crônicas ou Área Técnica de Saúde correlacionada.

Art. 7º. O Grupo Condutor Estadual reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido em regimento interno a ser estabelecido, e extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 8º. A participação no Grupo Condutor Estadual será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e portarias anteriores.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 147842

PORTARIA Nº 0320/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.1739.0086/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **André Thiago da Silva (Conselheiro estadual de saúde)**, **Francinaldo Queiroz dos Anjos (Conselheiro Estadual de saúde)**, **Franco de Sá Aiezza (Conselheiro estadual de saúde)** e **Sangelys Pinheiro dos Santos (Gerente Setorial de Articulação Institucional)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo especificados e nos períodos conforme detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
4 e 5 de maio de 2026	Laranjal do Jari/AP	• Deslocamento ao município; • Fiscalização na unidade mista de saúde no município laranjal do Jari
6 e 8 de maio de 2026	Vitória do Jari/AP	• Deslocamento ao município; • Fiscalização na unidade mista de Vitória do Jari; • Retorno para Macapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 147857

RESOLUÇÃO Nº 061/2026 - CIB/AP MACAPÁ, 22 DE ABRIL DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026.

Considerando a Portaria no 3.134/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à

aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS No 9.771, de 26 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o procedimento excepcional de aprovação de propostas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes financiados por emendas parlamentares individuais e coletivas;

Considerando a Portaria no 15 de 28 de julho de 2025, dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando o OFÍCIO No 173/2026 -GAB/SEMSAC, encaminha Proposta de emenda parlamentar no 09032026-088818, no valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para custeio de Ações em Saúde Ocular: triagens, exames e distribuição gratuita de óculos para idosos no Município de Cutias.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Proposta de emenda parlamentar no 09032026-088818, no valor de R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para custeio de Ações em Saúde Ocular: triagens, exames e distribuição gratuita de óculos para idosos no Município de Cutias.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147727

RESOLUÇÃO Nº 062/2026 - CIB/AP MACAPÁ, 22 DE ABRIL DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026, e;

Considerando a Lei complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção,

proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde

SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o Ofício nº 460/2026-GAB/SEMSA/PMPBA, que encaminha a Proposta no 63000782858202600, visando a Portaria no 10.169/2026- FNS/MS de Custeio da Atenção Primária a Saúde, recurso de Programa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Resolve:

Aprovar a solicitação da Proposta no 63000782858202600 de Custeio da Atenção Primária a Saúde, recurso de Programa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147728

**RESOLUÇÃO Nº 063/2026 - CIB/AP MACAPÁ,
22 DE ABRIL DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026, e;

Considerando a Lei complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de

junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade - MAC. Considerando o Ofício nº 460/2026-GAB/SEMSA/PMPBA, que encaminha a Proposta no 63000757609202600, visando a Portaria no 10.169/2026- FNS/MS de Custeio da Atenção Primária a Saúde, recurso de Programa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Resolve:

Aprovar a solicitação da Proposta no 63000757609202600 de Custeio da Atenção Primária a Saúde, recurso de Programa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147730

**RESOLUÇÃO Nº 064/2026 - CIB/AP MACAPÁ, 22 DE
ABRIL DE 2026**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026, e;

Considerando a Lei complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde,

a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297/2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício no 462/2026-GAB/SEMSA/PMPBA que encaminha a Proposta no 11831471000126007, no valor de R\$ 300.022,00 (trezentos mil e vinte e dois reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Cachorrinho, CNES 5858755, do Município de Pedra Branca do Amapari.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Proposta no 11831471000126007, no valor de R\$ 300.022,00 (trezentos mil e vinte e dois reais) para reforma da Unidade Básica de Saúde Cachorrinho, CNES 5858755, do Município de Pedra Branca do Amapari.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147732

**RESOLUÇÃO Nº 065/2026 - CIB/AP MACAPÁ,
22 DE ABRIL DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026, e;

Considerando a Lei complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297 de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício no 050/2026-GAB/SEMSA/PMP, que encaminha a Proposta nº 11894261000126001, visando a Portaria no 10.297/2026- GM/MS, para aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade de 01 Cadeirante no valor de R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para o Município de Pracuuba.

Resolve:

Aprovar a solicitação da Proposta no 11894261000126001, visando a Portaria no 10.297/2026 - GM/MS, para aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade de 01 Cadeirante no valor de R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para o Município de Pracuuba.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147734

**RESOLUÇÃO Nº 066/2026 - CIB/AP MACAPÁ,
22 DE ABRIL DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2026, e;

Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria de Consolidação nº. 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação no 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria no 6.640, de 20 de fevereiro de 2025.

Considerando o Prodoc no 300101.0077.0034.0 038/2026-NPRAS - SESA.

Resolve:

Aprovar a Pactuação entre Secretária de Estado do Amapá e Secretária Municipal de Laranjal do Jari para a Expansão da Rede de Urgência e Emergência no Município de Laranjal do Jari, e o que cabe a cada ente;

1 - Unidade de Suporte Intermediário: cedida pelo Estado do Amapá.

2- Insumos para manutenção do serviço: fornecido pelo Estado do Amapá.

3 - Abastecimento da VTR: fornecido pelo Estado do Amapá.

4-Pagamento do vencimento dos servidores que atuarão na USI: responsabilidade do Estado do Amapá.

5-Reforma e Manutenção da Base (adequações estruturais e operacionais necessárias ao pleno funcionamento do serviço): Secretaria de Saúde do Município de Laranjal do Jari.

6 - Alimentação dos servidores: Secretaria de Saúde do Município de Laranjal do Jari.

7 - Manutenção da VTR: Secretaria de Saúde do Município de Laranjal do Jari.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 147738

**ERRATA Nº 001/2026 DO EDITAL ELEITORAL
Nº 001/2026 - CES/AP**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Mandado de Segurança Coletivo nº 6029112-40.2026.8.03.0001** de 24 de abril de 2026, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no Edital Eleitoral nº 001/2026 - CES/AP, que convoca a eleição para o triênio 2026/2029:

ONDE SE LÊ:

Item 2 - TRABALHADORES:

Alínea "g": Carta Sindical para os sindicatos (Registro Sindical);

LEIA-SE:

Item 2 - TRABALHADORES:

Alínea "g": (suprimida por determinação judicial proferida nos autos do **Mandado de Segurança Coletivo nº 6029112-40.2026.8.03.0001** de 24 de abril de 2026 - exigência da Carta Sindical Suspensa).

PARÁGRAFO ÚNICO - EFEITOS DA RETIFICAÇÃO
Fica **suspensa a exigência de apresentação de**

Carta Sindical (Registro Sindical) como condição de habilitação das entidades de trabalhadores no processo eleitoral regido pelo Edital nº 001/2026 - CES/AP.

Permanecem inalterados todos os prazos, datas, demais requisitos documentais e o cronograma eleitoral originalmente previstos no edital e no regimento eleitoral.

A presente errata integra o Edital Eleitoral nº 001/2026 - CES/AP para todos os fins de direito, devendo ser considerada em sua forma retificada a partir de sua publicação.

DA NATUREZA PROVISÓRIA DA MEDIDA

A presente retificação decorre de decisão liminar em Mandado de Segurança, medida jurisdicional de natureza cautelar, precária e reversível, proferida inaudita altera pars, que não produz coisa julgada material.

Assim, esta errata poderá ser revogada, modificada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, em razão de:

I - Reconsideração pela própria autoridade judicial;

II - Decisão em sede de agravo de instrumento ou recurso similar;

III - Sentença final que vier a modificar, cassar ou revogar a liminar anteriormente concedida.

Ocorrendo qualquer das hipóteses acima, os efeitos desta errata cessarão automaticamente, independentemente de nova publicação ou comunicado por parte desta Comissão Eleitoral, até que sobrevenha decisão definitiva transitada em julgado.

DA PUBLICIDADE

Esta errata será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, disponibilizada no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, garantindo-se a ampla divulgação nos canais digitais oficiais, conforme determinado na decisão judicial.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

Mariana dos Santos Amaro
Comissão Eleitoral
Presidente

Protocolo 147856

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública**

PORTARIA Nº 02/2026 -NCC/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de

gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público, **RESOLVE:**

Artigo I. Designar servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 01/2026 - SEJUSP**, celebrado, com a empresa **JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.698.109/0001-06, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OPERACIONAL KIT AEROMÉDICO MÓVEL E INTERCAMBIÁVEL, PARA AERONAVE CARAVAN PT-OGV VISANDO ATENDER À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 856158/2017**, no valor de R\$ 1.046.000,00 (Um milhão e quarenta e seis mil de reais), vinculado ao processo Siga nº 00006/SEJUSP/2025 e PRODOC Nº 0023.2847.1243.0002/2026- CAF/SEJUSP.

Artigo II. Ficam designados, no âmbito da SEJUSP, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

I - GESTOR DO CONTRATO: Rogério Umbelino da Silva - TEN CEL QOCBM; Matrícula: 154987;

II - FISCAL TÉCNICO: Manoel Elino Viana Nunes - TEN CEL QOCBM; Matrícula: 682691;

III - Apoio Administrativo/Assessoria da SEJUSP: Carla Gibson dos Santos, Matrícula nº 0973316- 7-01.

Artigo III. Compete ao Gestor e Fiscal designados exercer as atribuições de gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo registrar ocorrências, acompanhar a execução, atestar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

Artigo IV. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos servidores designados deverão ser informadas a NCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

Artigo V. O gestor e o fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-offício* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

Artigo VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública- SEJUSP

Protocolo 147758

PORTARIA Nº 076/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição

Estadual e pelo Decreto nº 2971, de 27 de abril de 2026, publicado no DOE - AP 8.644 de 27/04/2026, e tendo em vista o contido nos Ofício nº 330101.0077.7261.0015/202 - **CGPAP/SEJUSP**

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo, conforme a discriminação a seguir:

1. VILMAR LAURINDO JÚNIOR - CEL BM - inicialmente previstas para o período de 15.08.26 a 13.09.26, publicadas no BG nº 206/CBM-AP de 03.11.25, referente ao exercício 25/26, serão usufruídas de forma fracionadas, conforme a seguir:

1º PERÍODO: De 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026 (15 dias)

2º PERÍODO: De 31 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026 (15 dias)

2. KATIA RIBEIRO DE SOUZA - SGT PM- inicialmente previstas para o período de 17.08.26 a 16.09.26, publicadas no BG nº 189-PMAP, de 13.10.25, referente ao exercício 25/26, serão usufruídas de forma fracionadas, conforme a seguir:

1º PERÍODO: De 01 a 15 de Maio de 2026 (15 dias),

2º PERÍODO: De 13 a 27 de outubro de 2026 (15 dias)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP, em exercício.

Protocolo 147798

PORTARIA Nº 077/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 2971, de 27 de abril de 2026, publicado no DOE - AP 8.644 de 27/04/2026, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0077.1262.0001/2026-CONVÊNIOS FEDERAIS/PPP/SEJUSP

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo, conforme a discriminação a seguir:

1. JOÃO ANDERVAL GREGÓRIO - TEN PM - Férias exercício 2024/2025 inicialmente previstas para o período de 01 a 30.12.2025 e exercício 2025/2026 inicialmente previstas para 01 a 30.04.2026 serão usufruídas conforme a seguir:

Referente ao exercício 24/25

1º PERÍODO: De 22 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026 (15 dias)

2º PERÍODO: De 24 de agosto de 2026 a 07 de setembro de 2026 (15 dias).

Referente ao exercício 25/26

Serão usufruídas no período de 03 de novembro a 02 de dezembro. 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP, em exercício.

Protocolo 147800

PORTARIA Nº 078/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 2971, de 27 de abril de 2026, publicado no DOE - AP 8.644 de 27/04/2026, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 330101.0077.1244.0212/2026-CPP/SEJUSP, 330101.0077.1244.0215/2026-CPP/SEJUSP, 330101.0077.1244.0218/2026-CPP/SEJUSP.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a alteração e a concessão do período de férias regulamentares, aos servidores abaixo, conforme a discriminação a seguir:

1. MARIA DE NAZARÉ SIQUEIRA SOUZA LUZ - ALSGT BM - Férias referente ao exercício 25/26, inicialmente previstas para o período de 11 de maio a 09 de junho de 2026, conforme a Portaria nº 100/2025 - UP/SEJUSP, publicada no DOE nº 8471, de 14 de agosto de 2025, serão usufruídas de forma fracionada, conforme a seguir:
1º Período: De 08 a 22 de junho de 2026 - (15 dias)
2º Período: De 21 de setembro a 05 de outubro de 2026 - (15 dias)

2. AYMÊE THAIS DOS SANTOS DE MELO - CB PM - Férias referente ao exercício 24/25, inicialmente previstas para o período de 29 de junho a 28 de julho de 2026, conforme Portaria nº 060/2025 - UP/SEJUSP serão usufruídas a partir de 15 de junho a 14 de julho de 2026.
Referente ao exercício 25/26 - Serão usufruídas no período de 01 a 30 de dezembro 2026.

3. MARCOS MARCIANO CASTRO RIBEIRO - Férias referente ao exercício 25/26, inicialmente previstas para o período de 01 a 30 de julho de 2026, conforme a Portaria nº 100/2025 - UP/SEJUSP, publicada no DOE nº 8471, de 14 de agosto de 2025, serão antecipadas e usufruídas no período de 01 a 30 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA - Delegado de

Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP, em exercício.

Protocolo 147801

PORTARIA Nº 079/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 2971, de 27 de abril de 2026, publicado no DOE - AP 8.644 de 27/04/2026, e tendo em vista o contido no Ofício nº **330101.0077.1244.0157/2026-SECRETÁRIO/SEJUSP**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, a servidora abaixo, conforme discriminação a seguir:

1. ADRIA CAMILA GAIA DE OLIVEIRA - SD BM - Férias referente ao exercício 2025/2026, inicialmente previstas para o período de 01 a 30 de abril de 2026, serão usufruídas de forma fracionada conforme a seguir:
1º Período - De 15 a 29 de julho de 2026 (15 dias)
2º Período - De 01 a 15 de dezembro 2026 (15 dias)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP, em exercício.

Protocolo 147802

PORTARIA Nº 080/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 2971, de 27 de abril de 2026, publicado no DOE - AP 8.644 de 27/04/2026, e tendo em vista o contido no Ofício nº **330101.0077.1249.0127/2026-IESP/SEJUSP**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a alteração e concessão de férias regulamentares, do servidor **NESLSON JULIÃO SANTOS DO CARMO - Oficial Investigador de Polícia** - matrícula nº 1012929, ora desempenhando suas atividades no **IESP/SEJUSP**, inicialmente previstas para o período de 01 a 30 de dezembro de 2026, **referente ao exercício 25/26**, conforme a Portaria nº 100/2025 - UP/SEJUSP, publicada no DOE nº 8471, de 14 de agosto de 2025, que por motivos pessoais, foram antecipadas para o período de **01 a 30 de abril de 2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2026

FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP, em exercício.

Protocolo 147803

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 - SEJUSP

PROCESSO SIGA Nº 00006/SEJUSP/2025; PROCESSO PRODOC Nº 0023.2847.1243.0002/2026-CAF/SEJUSP; CONVÊNIO FEDERAL Nº 856158/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OPERACIONAL KIT AEROMÉDICO MÓVEL E INTERCAMBIÁVEL, PARA AERONAVE CARAVAN PT-OGV VISANDO ATENDER À DEMANDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 856158/2017.

Classificação Orçamentária-Financeira: UG: 330101, UO: 33101, Fonte- 0.700, PT: 0046, ND: 44.90.52, Ação: 1091. **Nota de Empenho nº 2026NE00110, de 22/04/2026, no valor de R\$ 1.046.000,00.**

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 1.046.000,00 (Um milhão e quarenta e seis mil de reais).**

Vigência: A duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir data de publicação do Extrato no Diário Oficial.

Contratada: JAZZ ENGENHARIA AERONÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.698.109/0001-06.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, inscrita no CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 27 de abril de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP

Protocolo 147757

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** M M GESTÃO E FACILITES LTDA. **OBJETO:** para a execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações da secretaria de estado de transportes-SETRAP. **RENOVAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 006/2025-SETRAP por mais 12 (doze) meses, com início em 30/04/2026 e **novo término: 29/04/2027.** **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234; 3.3.90.37; e 0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** em conformidade com o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, constantes nos Processos nº 0044.1512.2737.0002/2025-SETRAP, SIGA nº 00003/SETRAP/2025. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Anne Caroline Marques Sacramento - M M Gestão e Facilites Ltda. **ASSINATURA:** 29/04/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 147651

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 042/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2186.2228.0008/2026- GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor VICTOR JORGE DA SILVA ARAUJO para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 018/2026, celebrado com a, ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE relativo ao PROJETO “ZONA NORTE, ZONA FORTE, A ZONA DO CARNAVAL”

Art. 2º - São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 147724

PORTARIA Nº 036/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no PROCESSO Nº 0046.2406.2228.0002/2026 - GAB/SETUR e contido no PRODOC: OFÍCIO Nº 270101.0077.2232.0004/2026 UCC - SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscal do Contrato nº 002/2024 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a empresa SEBASTIÃO MIRANDA NETO LTDA, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores, além dos Serviços de Lavagem, Reparo de Pneu (borracharia), Guincho/Reboque e outros, visando atender a necessidade operacional dos órgãos desta Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

• **VICTOR JORGE DA SILVA ARAUJO** - Chefe da Unidade de Comunicação Administrativa/NAF - Titular
• **TREVOR FRANCIS BRAGA DE ALMEIDA** - Secretário Executivo - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 147789

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 018/2026 - SETUR**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E A ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária **Srª. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central e a **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paula Ramos, nº 535, Bairro

Jardim Felicidade I, Macapá/AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX0.096.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sra. MICHELLE CARVALHO PICANÇO**, inscrito no **RG: nº XXX.033-AP** e **CPF: XXX.116.XXX-49**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: ZONA NORTE, ZONA FORTE, A ZONA DO CARNAVAL”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o **“PROJETO: ZONA NORTE, ZONA FORTE, A ZONA DO CARNAVAL”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE;

BANCO: BANCO DO BRASIL;

CONTA CORRENTE: 34634-9;

AGÊNCIA: 1902-0;

OBJETO: PROJETO: ZONA NORTE, ZONA FORTE, A ZONA DO CARNAVAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PIRES: 1271012369500172052;

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a **partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de julho de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que

apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA

Michelle Carvalho Picanço
Escola De Samba Mocidade Independente Império Da Zona Norte
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 147723

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - SETUR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA SEBASTIÃO MIRANDA NETO LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Sra. **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 122.XXX - PTC/AP, **CPF nº XXX.524.XXX-49**, nomeada pelo **Decreto nº 5.371, de 08 de maio de 2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.405, de 08 de maio de 2025**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SEBASTIÃO MIRANDA NETO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº XX.004.XXX/0001-XX**, com sede na Avenida Bahia, Nº 778, Bairro: Pacoval, CEP - 68.908-320, Macapá - AP, neste ato representado por **Sebastião Miranda Neto**, portador da Carteira de Identidade nº **063.XXX PTC/AP** e **CPF nº XXX.928.XXX-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2023 -CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00039/PGE/2023 e 00001/SETUR/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores, além dos Serviços de Lavagem, Reparo de Pneu (borracharia), Guincho/Reboque e outros, visando atender à necessidade operacional dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2025, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: SEBASTIÃO MIRANDO NETO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, REPARO DE PNEU (BORRACHARIA), GUINCHO/REBOQUE E OUTROS;

UNIDADE GESTORA - 270101;

FONTE DE RECURSO: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

AÇÃO: 2046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA;

PTRES: 1271012312200062046 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR;

NATUREZA DE DESPESA Nº 30.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 22.361,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato será de 12 (doze) meses, com **início na data de 30 de abril de 2026 e seu encerramento em 29 de abril de 2027**, sendo que a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c) contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;

d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS

CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA
CONTRATANTE

SEBASTIÃO MIRANDA NETO LTDA
CNPJ Nº XX.004.XXX/0001-XX
CONTRATADA

Protocolo 147788

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0046.2186.2228.0008/2026 - GAB/SETUR

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE - CNPJ nº 14.096.674/0001-46

TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com Inexigibilidade de Chamamento Público)

VALOR: R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais)

PROJETO: Zona Norte, Zona Forte, a Zona do Carnaval.

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmado entre a **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO ZONA NORTE, ZONA FORTE, A ZONA DO CARNAVAL**.

O projeto visa promover a formação, capacitação técnica, artística e organizacional dos integrantes da agremiação, fortalecendo sua preparação para participação qualificada nos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval do Amapá, contribuindo para a valorização da cultura popular, o fortalecimento do turismo cultural e a geração de impactos sócias e econômicos positivos para o Estado do Amapá.

Seus objetivos específicos incluem:

- Capacitar técnica e artisticamente os componentes da agremiação nas áreas de música, dança, artes visuais, produção carnavalesca e organização de desfiles;
- Fortalecer o samba e o carnaval como patrimônio cultural imaterial, por meio de ações formativas continuadas;
- Fomentar a economia criativa local mediante a contratação de profissionais especializados para ministrar oficinas, ensaios e atividades formativas;
- Promover a inclusão social, a participação comunitária e

o protagonismo cultural dos moradores da zona norte de Macapá;

- Estruturar processos organizacionais e administrativos da agremiação, assegurando maior eficiência na preparação para os desfiles oficiais;

- Garantir a correta, transparente e eficiente aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

O público a ser beneficiado diretamente será de aproximadamente 200 integrantes da Escola de Samba, incluindo ritmistas, passistas, baianas, comissão de frente, casal de mestre-sala e porta-bandeira, coreógrafos, músicos, costureiras, aderecistas, intérpretes e equipe de apoio, que participarão diretamente das ações de formação, capacitação e preparação técnica previstas no projeto.

Os beneficiários indiretos serão a comunidade da zona norte de Macapá, familiares dos participantes, profissionais da cadeia produtiva do carnaval e do turismo cultural, bem como o público estimado dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval do Amapá, além de comerciantes, prestadores de serviços e visitantes impactados positivamente pela qualificação artística e organizacional da agremiação.

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará

as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte, com o objetivo de realizar o PROJETO ZONA NORTE, ZONA FORTE, A ZONA DO CARNAVAL, a ser realizado no período de junho a agosto de 2026, no município de Macapá/AP.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento, e, os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da referida lei, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado. Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, sendo que os recursos são oriundos de **emenda parlamentar impositiva nº 10767 do Deputado Estadual ROBERTO GÓES - União Brasil/AP, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o Ofício nº 003/2026/GAB/DEP/ROBERTO GÓES - ALAP (fls. 27/31).**

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentada pela Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte verificou-se a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria, conforme art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza

singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE, nos termos estabelecidos no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/ Colaboração (fls. 155/156), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 119/124) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restritos aos

aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do **PROJETO ZONA NORTE, ZONA FORTE, A ZONA DO CARNAVAL** e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025, **sugere-se** a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 16 de abril de 2026.

LARISSA CHADA FIGUEIRA

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 147722

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 208/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6629.0066/2026 ACLCK - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a designação da servidora **Emily Luane Araújo de Moraes**, Assistente Social, para exercer interinamente, as atribuições inerentes a Coordenação do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá -ACLCK, no período de **30/04 a 02 de maio de 2026**, no afastamento da respectiva titular, **Joelma Oliveira Nascimento**, que irá se ausentar para realizar as visitas técnicas para o estudo de caso das crianças acolhidas que se encontram nesta referida Casa de Acolhimento, destacamos que as crianças acolhidas estão em MEDIDA PROTETIVA que atende o Estado, dessa forma, atendemos crianças de outros Municípios, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 29 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147661

PORTARIA Nº 209/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2653.0334/2026 GAB APOIO - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0136/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Técnico em Informática/ Coordenador Técnico Estadual do SIPIA CT, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Laranjal do Jari/AP**, no período de **11 a 15 de maio de 2026**, com o objetivo de ministrar capacitação a Conselheiros Tutelares e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios de Laranjal do Jari -AP, Vitória do Jari - AP e Almerim - PA, sobre a utilização do SIPIA Conselho Tutelar (SIPIA CT).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147835

PORTARIA Nº 210/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3038.0053/2026 ILPI-ASJ - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0137/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Amanda Moraes Amanajás**, Assistente Social e **Gabriel de Lucas Mira da Cruz**, Enfermeiro, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Porto Grande/AP**, no período de **30/04 a 01 de maio de 2026**, com o objetivo de realizar acolhimento do idoso L.T.P, conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 6000393-18.2026.8.03.0011- URGENTÍSSIMO!

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147847

PORTARIA Nº 211/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0022/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0138/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso**, Gerente NRSUAS, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista de Planejamento e Orçamento NRSUAS/SEAS e **Ana Cristina Guedes Martinez**, Agente Administrativo - CGSUASSEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os municípios de **Tartarugalzinho e Amapá/AP**, no período de **09 a 13 de junho de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico especializado ao Município para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147855

PORTARIA Nº 212/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0024/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0139/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Eleuzes Regiane Pelaes Cardoso**, Gerente NRSUAS, **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista de Planejamento e Orçamento NRSUAS/SEAS e **Ana Cristina Guedes Martinez**, Agente Administrativo - CGSUASSEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em

Macapá/AP, até os municípios de **Cutias e Itauba/AP**, no período de **23 a 27 de junho de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico especializado ao Município para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 147858

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CELGBT/AP

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CELGBT/AP.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - CELGBT/AP**, na Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2026, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Art. 7º e art. 8º, incisos I e III, do Regimento Interno e pelo Art. 1º da Lei nº 1.999, de 21 de março de 2016 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Regimento Interno do Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá, denominado de Conselho Estadual LGBT do Amapá, criado pela Lei nº 1.999, de 21 de março de 2016.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dê-se ciência e publique-se.
Macapá-AP, 15 de abril de 2026.

Renato Nascimento dos Santos
Presidente do CELGBT/AP
Decreto nº 9374/2025 - CELGBT/AP

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT DO AMAPÁ - CELGBT/AP

TÍTULO I - DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT DO ESTADO DO AMAPÁ

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1. O Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais do Estado do Amapá, denominado Conselho Estadual LGBT do Amapá, criado pela Lei nº 1.999, de 21 de março de 2016,

alterado pela Lei nº 2.591, de 09 de setembro de 2021, é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de sua competência, vinculado orçamentária e administrativamente à estrutura da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, nos termos da Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, e tem como finalidade elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

Parágrafo único. O Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá, neste Regimento, será denominado por Conselho Estadual LGBT do Amapá ou simplesmente CELGBT/AP.

Art. 2. O Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais do Estado do Amapá, terá as seguintes competências:

I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de secretarias e demais órgãos públicos, visando a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação das discriminações e desigualdades, devido à orientação sexual e à identidade de gênero;

II - articular e definir políticas públicas de promoção da igualdade de oportunidades e de direitos para a população LGBTQIAPN+;

III - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando, monitorando, fiscalizando e avaliando a elaboração e execução de programas de governo no âmbito estadual, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da população LGBTQIAPN+;

IV - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vive a população LGBTQIAPN+ urbana e rural, propondo políticas públicas, objetivando eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

V - aprovar o Plano Estadual de Política Pública para a População LGBTQIAPN+;

VI - aprovar seu plano de trabalho anual;

VII - apreciar proposta orçamentária emitida pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, para manutenção do CELGBT/AP, e que deverá compor o orçamento estadual;

VIII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor no que for pertinente aos direitos assegurados à população;

IX - propor e adotar medidas que visem modificar total ou parcialmente leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e Não-binário+ encaminhando-as ao Poder Público competente;

X - propor e adotar intercâmbio e convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de viabilizar ou ampliar as ações e metas estabelecidas pelo CELGBT/AP;

XI - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento LGBTQIAPN+ em suas várias expressões, apoiando suas atividades, sem interferir em

seu conteúdo e orientação própria;

XII - articular-se com outros conselhos de direitos ou setoriais, para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;

XIII - fomentar a criação de conselhos, coordenações e planos municipais voltados à promoção de políticas para a população LGBTQIAPN+;

XIV - propor a realização de campanhas destinadas à promoção de direitos da população LGBTQIAPN+ e ao combate à discriminação e preconceito;

XV - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática de direitos e inclusão social da população LGBTQIAPN+;

XVI - propor e estimular políticas transversais de inserção educacional e cultural, com o objetivo de preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da população LGBTQIAPN+;

XVII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e Não-binário+ encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar e monitorar os procedimentos pertinentes;

XVIII - convocar ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa LGBTQIAPN+, que terá a atribuição de avaliar a situação da política pública para a população LGBTQIAPN+ no Estado e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, estabelecendo normas para o seu funcionamento em Regimento Interno próprio;

XIX - propor o Regimento Interno da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa LGBTQIAPN+ e submetê-lo a aprovação da instância competente;

XX - eleger, dentre seus pares, a Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria-Geral do Conselho Estadual LGBT do Amapá, respeitando a alternância entre as categorias governamentais e da sociedade civil;

XXI - aprovar o calendário das reuniões ordinárias, bem como aprovar a convocação de reunião extraordinária;

XXII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3. A estrutura do Conselho Estadual LGBT do Amapá, compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por ato do Poder Executivo.

Art. 4. O Conselho Estadual LGBT do Amapá será composto paritariamente por 20 (vinte) conselheiros(as) e seus respectivos suplentes, sendo 50% da sociedade civil e 50% do Poder Público. A função de conselheiro(a) é considerada serviço público relevante, sem direito a remuneração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Turismo e seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo e seu respectivo suplente;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da

Assistência Social e seu respectivo suplente;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação e seu respectivo suplente;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e seu respectivo suplente;

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde e seu respectivo suplente;

VIII - 01 (um) representante da Casa Civil e seu respectivo suplente;

IX - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura e seu respectivo suplente;

X - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Amapá e seu respectivo suplente;

XI - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados por cada um dos seguintes segmentos: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e seus respectivos suplentes.

§1º - Os(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil serão escolhidos por fórum próprio com Chamada Pública e depois encaminhados para nomeação por Ato do Governador do Estado a ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da indicação;

§2º Os(as) suplentes poderão participar das reuniões e integrar a Plenária, com direito a voz na presença do(a) Conselheiro(a) Titular e com direito a voz e voto na ausência do(a) Conselheiro(a) Titular;

§3º Em casos de impedimento da participação do(a) Conselheiro(a) Titular, este(a) deverá viabilizar a participação de sua respectiva suplência, desde que comunicado com no mínimo, 04 (quatro) dias de antecedência.

Art. 5. O Conselho Estadual LGBT do Amapá poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto:

I - representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão;

II - pessoas que, por seus conhecimentos, vivências e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual LGBT do Amapá são de caráter público, não existindo impedimento da participação da sociedade em geral.

Seção I - Da substituição dos representantes do CELGBT/AP

Art. 6. Os assentos do Conselho Estadual LGBT serão ocupados por representantes da sociedade civil, eleitos por segmentos, e por representantes do Poder Público, indicados pelos respectivos órgãos governamentais.

§1º Os órgãos do Poder Público poderão solicitar a substituição de seus representantes a qualquer tempo, mediante comunicação formal encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho;

§2º No caso de representantes da sociedade civil, a substituição de membros eleitos, titulares ou suplentes,

ocorrerá exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- I - renúncia formal do conselheiro;
- II - perda do mandato por ausência injustificada às reuniões, conforme previsto neste Regimento;
- III - falecimento;
- IV - impedimento legal definitivo.

§3º Em caso de vacância do titular da sociedade civil, assumirá automaticamente o respectivo suplente até o término do mandato;

§4º Ocorrendo substituição de representante do Poder Público ou ascensão de suplente da sociedade civil em prazo inferior a 15 (quinze) dias da reunião Plenária, o novo representante poderá participar da reunião com direito a voz e voto, desde que a documentação de designação ou substituição tenha sido protocolada junto à Secretaria Executiva com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão.

Art. 7. O exercício do mandato no CELGBT/AP exige assiduidade, sendo dever dos representantes da sociedade civil e do Poder Público o comparecimento às reuniões Plenárias.

§1º Perderá o mandato o(a) conselheiro(a) que faltar a 03 (três) reuniões Plenárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 02 (dois) anos, sem justificativa formal aceita pela Plenária;

§2º A ausência será computada para fins de registro de falta quando tanto o(a) conselheiro(a) titular quanto o(a) respectivo(a) suplente estiverem ausentes na mesma reunião Plenária;

§3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos integrantes das Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas, no âmbito das reuniões de que participem.

Art. 8. A justificativa de ausência deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Executiva através do e-mail: celgibt@seas.ap.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§1º Poderão ser consideradas justificativas para a ausência, entre outras situações devidamente comprovadas:

- I - impedimentos de saúde;
- II - luto por falecimento de familiar ou pessoa próxima;
- III - compromissos profissionais ou acadêmicos inadiáveis;
- IV - representação institucional do Conselho em outras instâncias ou eventos;
- V - situações de força maior desde que aprovada pela Plenária.

§2º A Secretaria Executiva emitirá notificação de Alerta de Assiduidade ao(à) conselheiro(a) titular e ao(à) respectivo(a) suplente quando a representação atingir 02 (duas) faltas consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem prejuízo do disposto no Art. 7.

Art. 9. Configurada a perda do mandato ou renúncia de representante eleito da sociedade civil, o preenchimento da vaga observará a ordem de sucessão e a legitimidade do processo eleitoral, nos seguintes termos:

- I - ascensão imediata do(a) respectivo(a) suplente à condição de titular do segmento;
- II - convocação do(a) candidato(a) subsequente mais votado(a) para o respectivo segmento, conforme o

relatório final da última eleição, para ocupar a suplência vacante;

III - inexistindo candidatos remanescentes para o segmento, o Conselho deverá promover processo eleitoral suplementar ou fórum próprio, mediante publicação de edital, para preenchimento da vaga até o término do mandato vigente;

IV - no caso de vacância de representação do Poder Público, a Secretaria Executiva oficiará o órgão governamental responsável para que proceda à indicação de novo representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 10. No caso de afastamento temporário (licença), o(a) conselheiro(a) deverá comunicar formalmente ao Conselho o período de seu afastamento.

§1º O período de afastamento não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias durante o mandato, admitindo-se, em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pela Plenária, prorrogação por até 180 (cento e oitenta) dias;

§2º Durante o período de afastamento do(a) conselheiro(a) titular, o(a) respectivo(a) suplente exercerá a titularidade com plenitude de direitos.

Art. 11. Os casos omissos, bem como eventuais controvérsias relacionadas ao processo de substituição, vacância ou perda de mandato, serão apreciados e deliberados pela Plenária, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes da decisão definitiva.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 12. Para exercer suas competências, o Conselho Estadual LGBT do Amapá dispõe da seguinte organização:

- I - Plenária;
- II - Presidência, Vice-Presidência e Secretaria;
- III - Comissões;
- IV - Grupos de Trabalho;
- V - Câmaras Técnicas;
- VI - Secretaria Executiva.

Seção I - Da Plenária

Art. 13. A Plenária do Conselho Estadual LGBT do Amapá é um fórum de deliberação e consulta, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento, composto por conselheiros(as), convidados(as) e observadores(as).

Art. 14. À Plenária do Conselho Estadual LGBT do Amapá compete:

- I - Definir, debater e deliberar as pautas das sessões deste Conselho;
- II - Eleger a Presidência, Vice-Presidência e Secretaria;
- III - Criar comissões e/ou grupos de trabalho quando necessários;
- IV - Aprovar e alterar seu Regimento Interno;
- V - Avaliar e deliberar eventuais sanções referentes a infrações disciplinares e ausência em reuniões ordinárias e extraordinárias dos membros deste Conselho.

Parágrafo único. Para fins de alteração do Regimento Interno conforme inciso IV, é necessária convocação de reunião específica para tal finalidade e aprovação pela maioria simples dos presentes à Plenária.

Seção II - Da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria

Art. 15. O Conselho Estadual LGBT do Amapá terá um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a), com mandato de 02 (dois) anos, serão oficializados por decreto governamental, a partir do resultado da eleição realizada durante a primeira reunião ordinária. Deverá ser garantida e respeitada a alternância entre as categorias governamentais e da sociedade civil.

Parágrafo único. Respeitada a alternância da Presidência entre as categorias a cada biênio, a Vice-Presidência será exercida por representante da mesma categoria do(a) Presidente, cabendo à Secretaria ser exercida por representante da categoria distinta, salvo inexistência de candidatura da respectiva categoria para o cargo.

Art. 16. Ao(À) Presidente do Conselho Estadual LGBT do Amapá compete:

- I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
- II - dirigir as atividades do Conselho;
- III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
- IV - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- V - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
- VI - assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
- VII - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
- VIII - coordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;
- IX - decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias;
- X - cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Conselho;
- XI - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- XII - distribuir matérias às Câmaras Técnicas e Grupos Temáticos;
- XIII - assinar os expedientes do Conselho;
- XIV - assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- XV - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- XVI - excepcionalmente poderá decidir *ad referendum* acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, informando imediatamente sua deliberação, via comunicação eletrônica, a todos(as) os(as) conselheiros(as).

Art. 17. Ao(a) Vice-Presidente do Conselho Estadual LGBT do Amapá compete:

- I - substituir o(a) Presidente do Conselho em suas

ausências e impedimentos, assumindo todas as competências de acordo com o Art. 14.

Art. 18. Ao(a) Secretário(a) do Conselho Estadual LGBT do Amapá compete:

- I - substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
- III - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberações;
- IV - secretariar as reuniões da Plenária;
- V - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- VI - coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho;
- VII - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- VIII - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 19. O(A) Presidente(a), o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) do Conselho Estadual LGBT do Amapá serão escolhidos(as) pela Plenária, dentre seus membros titulares, por voto pessoal e por maioria simples, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º A eleição deverá ocorrer na primeira reunião ordinária mensal ao término do mandato, cujo quórum de instalação deverá ser de 50% mais um dos membros do Conselho Estadual LGBT do Amapá;

§ 2º Os(as) candidatos(as) à Presidência, Vice-Presidência e Secretário deverão se apresentar para serem votados na sessão Plenária;

§ 3º O(a) Presidente exercerá seu mandato até a eleição do seu sucessor.

Art. 20. A presidência do Conselho Estadual LGBT do Amapá e das Assembleias da Plenária serão exercidas pelo Presidente do Conselho, e em sua ausência ou impedimento temporário pela Vice-Presidência e pelo Secretário, respectivamente.

§ 1º Ocorrendo a ausência ou impedimento do(a) Presidente, a presidência da Assembleia será exercida pelo(a) Vice-Presidente, que assumirá todas as atribuições da Presidência durante o período de substituição;

§ 2º Em caso de vacância na Mesa Diretora, observar-se-á:

- I - ocorrendo vacância do cargo de Presidente, o(a) Vice-Presidente assumirá a função até o fim do mandato;
- II - ocorrendo vacância apenas do cargo de Vice-Presidente, o(a) Presidente convocará Plenária para a realização de nova eleição destinada ao preenchimento da vaga;
- III - ocorrendo vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o(a) Secretário(a) ou, na sua ausência, o(a) conselheiro(a) de maior idade(a) convocará e presidirá a Plenária destinada à realização de nova eleição.

Seção III - Dos demais Conselheiros(as)

Art. 21. Aos(Às) conselheiros(as) do CELGBT/AP incumbe:

- I - comparecer, participar, debater e votar as matérias em

discussão durante as reuniões;

II - requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator das Câmaras Técnicas e à Mesa Diretora;

III - participar, com direito a voz e voto, das Câmaras Técnicas, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;

IV - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;

V - proferir declarações de voto e solicitar registro em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

VI - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência coletiva;

VII - propor resoluções, moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;

VIII - propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões Plenárias;

IX - propor ao Plenário a convocação de audiências com autoridades do Poder Público e representantes da sociedade civil;

X - apresentar, quando necessário, questão de ordem nas assembleias, no Plenário, nas reuniões das Câmaras Técnicas, Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho dos quais faça parte;

XI - representar, quando indicado pelo CELGBT/AP em eventos públicos, devendo informar posteriormente ao Plenário do Conselho, por meio de relatório escrito, os detalhes desta representação;

XII - estudar, relatar e emitir pareceres técnicos, nos prazos estabelecidos, sobre matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

XIII - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIV - pedir vistas em assuntos submetidos à análise do CELGBT/AP, quando julgar necessário;

XV - zelar pelo total desenvolvimento das ações do CELGBT/AP.

Seção IV - Das Comissões Permanentes de Articulação Regional/Local, de Acompanhamento de Violações de Direitos da População LGBT e de Legislação e Normas

Art. 22. Compete à Comissão Permanente de Articulação Regional/Local:

I - acompanhar junto ao Poder Público e à Sociedade Civil, as demandas da pauta LGBTQIAPN+ nas regiões;

II - ser canal de diálogo entre o Conselho e a região representada;

III - trazer para as Plenárias demandas e propostas apresentadas pela sociedade civil no que se refere a temática LGBTQIAPN+;

IV - acompanhar os conselhos municipais LGBTQIAPN+ existentes;

V - fomentar e auxiliar na criação de conselhos municipais LGBTQIAPN+;

VI - cadastrar as organizações da sociedade civil que atuem com a temática LGBTQIAPN+.

Art. 23. Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento de Violações de Direitos da População LGBTQIAPN+:

I - divulgar à população os mecanismos de recebimento

e apuração de denúncias e as medidas de proteção às vítimas;

II - receber, como porta de entrada, notícias de violação de direitos humanos da população LGBTQIAPN+, observando prazo definido para seu encaminhamento aos órgãos competentes;

III - orientar sobre formas de encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes;

IV - monitorar os desdobramentos e medidas adotadas visando à resolução ou diminuição dos danos praticados;

V - levantar propostas para o aperfeiçoamento das políticas e serviços de recebimento de denúncias, bem como os mecanismos de proteção à vítima;

VI - levantar informações sobre violações de direitos da população LGBTQIAPN+, para subsidiar a elaboração de relatório anual sobre a situação desta no estado do Amapá.

Parágrafo único. Recebida a denúncia de violação de direitos humanos da população LGBTQIAPN+, o Conselho, por meio da Comissão Permanente de Acompanhamento de Violações de Direitos da População LGBTQIAPN+, deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realizar os encaminhamentos e/ou comunicações cabíveis aos órgãos competentes.

Art. 24. Compete à Comissão Permanente de Legislação e Normas:

I - acompanhar os atos normativos afetos à política para a população LGBT e ao Conselho Estadual propondo alterações para adequação das normas internas à legislação atual;

II - acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referentes à política para a população LGBTQIAPN+;

III - elaborar resoluções para normatizar as ações da política para a população LGBTQIAPN+ demandadas pelo Conselho Estadual LGBT do Amapá;

IV - acompanhar publicações no Diário Oficial do Estado, no que se refere aos assuntos de interesse do CELGBT/AP;

V - propor a realização de estudos e desenvolver ações para auxiliar o CELGBT/AP no cumprimento de suas atribuições;

VI - acompanhar as deliberações das conferências estaduais;

VII - elaborar o edital do processo eleitoral para o Conselho Estadual LGBT do Amapá;

Seção V - Dos Grupos de Trabalho

Art. 25. O Conselho Estadual LGBT do Amapá, de forma a instruir e fundamentar suas deliberações ou ainda de promover estudos sobre matérias de seu interesse e competência, poderá instituir Grupos de Trabalho.

Art. 26. Competem aos Grupos de Trabalho, observadas as suas respectivas finalidades:

I - elaborar e encaminhar para apreciação à Plenária do Conselho Estadual LGBT do Amapá, propostas de normas, observada a legislação em vigor;

II - manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;

III - relatar e submeter à aprovação da Plenária, assuntos a ela pertinentes;

IV - consultar especialistas ou solicitar ao Pleno do Conselho e à SEAS sua contratação, para assessorá-las em assuntos de sua competência;

V - cumprir demandas e solicitações determinadas pela Plenária.

Art. 27. Os Grupos de Trabalho terão os seus componentes - coordenador(a) e membros, cronograma e data de encerramento dos seus trabalhos estabelecidos pela Plenária, no ato de sua criação, não ultrapassando um prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 1º Os Grupos de Trabalho poderão ser formados, por no máximo, 6 (seis) pessoas;

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a critério da Plenária, quando for o caso, mediante justificativa de seu(a) coordenador(a).

Seção VI - Das Câmaras Técnicas

Art. 28. São instâncias de assessoria técnica ao Plenário do CELGBT/AP, que contará com Presidência, Vice-Presidência e Relatoria.

Art. 29. As Câmaras Técnicas serão constituídas por até 10 (dez) integrantes, conselheiros titulares do CELGBT/AP, ou pelos seus respectivos suplentes no exercício pleno dos seus mandatos.

§1º Poderão ser convidados para participar das Câmaras Técnicas representantes de órgãos e entidades públicos e privados;

§2º As Câmaras Técnicas tentarão guardar, para efeitos de sua composição, a mesma proporcionalidade entre representantes da sociedade civil e governamentais existente no Plenário.

Art. 30. Os pareceres emitidos pelas Câmaras Técnicas Permanentes serão deliberados pelo Plenário, em assembleia, e obedecerão às seguintes etapas:

I - o Presidente do Plenário dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão no Plenário;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 1º As matérias originárias das Câmaras Técnicas Permanentes que entrarem na pauta da assembleia do Plenário deverão ser votadas, obrigatoriamente, até a próxima assembleia.

Seção VII - Da Secretaria Executiva

Art. 31. O Conselho Estadual LGBT do Amapá contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 32. São competências da Secretaria Executiva:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CELGBT/AP;

II - dar suporte técnico-operacional para o CELGBT/AP, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões da Plenária;

III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho;

IV - acompanhar as atividades de capacitação para o Conselho Estadual, em conformidade com as diretrizes definidas pela Plenária;

V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CELGBT/AP.

Art. 33. A Secretaria Executiva terá um(a) Secretário(a) Executivo(a), com as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;

II - propor à Presidência e à Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CELGBT/AP tomar as decisões previstas em lei;

IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CELGBT/AP;

V - assessorar o Presidente, as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

VI - delegar competências de sua responsabilidade;

VII - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CELGBT/AP;

VIII - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;

IX - assessorar o CELGBT/AP na articulação com os órgãos de controle interno e externo;

X - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva contará com um(a) técnico(a) oriundo(a) do quadro de servidores efetivos ou não, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CELGBT/AP.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Plenária

Art. 34. O Conselho Estadual LGBT do Amapá reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria simples de seus integrantes e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 35. Participarão das sessões da Plenária:

I - conselheiros e conselheiras titulares, com direito a voz e voto;

II - instituições e pessoas convidadas, com direito a voz.

§ 1º O processo deliberativo da sessão poderá ser suspenso, a qualquer tempo, se solicitada verificação de quórum;

§ 2º Em caso de empate nas decisões, o(a) Presidente do Conselho, ou o(a) Vice-Presidente quando em exercício da presidência, exercerá o direito ao voto de qualidade;

§ 3º Toda votação deverá ser nominal e registrada em ata, quando solicitado à mesa;

§ 4º Cada conselheiro(a), no exercício da titularidade, terá direito a apenas um voto.

Art. 36. As reuniões ordinárias do Conselho Estadual LGBT do Amapá serão realizadas mensalmente, sempre na segunda semana do mês corrente, e as extraordinárias ou emergenciais sempre que necessário, por convocação do(a) Presidente ou de 1/3 (um terço) dos(as) conselheiros(as). Deverão ocorrer em formato presencial, e quando necessário, no formato híbrido ou virtual, garantindo quórum e participação de representantes de municípios distantes ou em situações de urgência. Cabendo à Secretaria de Estado à qual o CELGBT/AP está vinculado garantir suporte para realização da reunião em todos os formatos, disponibilizando os meios tecnológicos necessários incluindo gravação e desgravação.

Art. 37. A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado no término de cada ano, será confirmada por correspondência, ou por meio virtual e, se possível, via telefone, com antecedência no prazo máximo de 8 (oito) dias.

Parágrafo único. Cabe à Plenária redefinir a data das reuniões ordinárias e extraordinárias sem prejuízo do planejamento contido no calendário.

Art. 38. No expediente de convocação, deverá constar obrigatoriamente:

- I - pauta da sessão com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;
- II - cópia das resoluções aprovadas na sessão anterior;
- III - minutas das resoluções a serem aprovadas.

Art. 39. As reuniões extraordinárias serão comunicadas por correspondência, ou por meio virtual e, se possível, via telefone, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º As reuniões extraordinárias tratarão, exclusivamente, das matérias objeto de sua convocação, exceto aquelas apresentadas por meio de requerimento de urgência;

§ 2º Os requerimentos de urgência deverão ser aprovados por 1/3 (um terço) dos(as) conselheiros(as) presentes à sessão.

Art. 40. As reuniões serão gravadas e as atas deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas.

§ 1º As gravações das reuniões serão mantidas até a aprovação da respectiva ata;

§ 2º As atas das reuniões serão aprovadas pela Plenária, assinadas pelo(a) Presidente e pelos(as) conselheiros(as) presentes à reunião, sendo o extrato publicado em Diário Oficial do Estado, com sua íntegra disponibilizada nos canais de comunicação do CELGBT/AP.

Art. 41. As reuniões ordinárias terão pautas preparadas pela Secretaria do Conselho Estadual LGBT do Amapá e aprovadas pelo(a) Presidente, delas constando, necessariamente:

- I - abertura da sessão;
- II - leitura da pauta;
- III - informes;
- IV - discussão e votação da ata da sessão anterior;
- V - matérias para deliberação;

- VI - outros assuntos;
- VII - encerramento.

Parágrafo único. As matérias a serem incluídas na pauta deverão ser apresentadas e encaminhadas à Secretaria do Conselho Estadual LGBT do Amapá e encaminhadas aos conselheiros(as) que poderão apresentar sugestões de pauta para a matéria, sem o prejuízo da inclusão de pautas emergenciais.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 42. O Conselho Estadual LGBT do Amapá adotará todas as providências cabíveis, necessárias e de conformidade com este Regimento e com as disposições legais, para a realização do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente, no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término do mandato vincendo.

§ 1º Para coordenar os trabalhos da eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, será constituída uma Comissão Eleitoral;

§ 2º A Comissão Eleitoral deverá ser paritária, respeitando a representatividade da Sociedade civil e do Poder Público Estadual, escolhida pelo plenário, em número não inferior a 02 (dois) conselheiros(as);

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral pela sociedade civil, não poderão ser candidatos à eleição;

§ 4º A Comissão Eleitoral será composta também por órgãos de classe, redes, agremiações e ativistas ou militantes da sociedade civil organizada, convidados para a realização do pleito eleitoral;

§ 5º Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, caberá à Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS, publicar o edital de convocação da eleição no Diário Oficial do Estado, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias da data prevista para a sua realização, devendo ser aberta a todos os interessados que tenham compromisso comprovado na promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+, providenciando sua ampla divulgação, de acordo com as deliberações de uma Comissão Eleitoral instituída para tal finalidade, pelo próprio Conselho Estadual LGBT do Amapá;

§ 6º A comissão eleitoral de que trata o parágrafo 1º deste artigo convidará instituição externa para fiscalizar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral de que trata este artigo, elegendo, preferencialmente o Ministério Público do Estado do Amapá ou a Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 43. O Conselho Estadual LGBT do Amapá solicitará à Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a indicação dos representantes dos Órgãos Públicos Estaduais para o biênio subsequente.

Art. 44. O mandato de membros(as) do Conselho Estadual LGBT do Amapá é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um único biênio.

§ 1º Em caso de morte, desligamento ou renúncia de qualquer conselheiro(a) do poder público, será solicitada uma nova indicação pela secretaria correspondente;

§2º Em caso de morte, desligamento ou renúncia de qualquer conselheiro(a) da sociedade civil, será realizada uma nova chamada pública para o segmento específico.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Conselho Estadual LGBT do Amapá poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e da tecnologia, visando subsidiar o exercício de suas competências, tendo como relator um(a) ou mais conselheiros(as) por ele designado(a).

Art. 46. A Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Estadual LGBT do Amapá.

Art. 47. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária.

Art. 48. Este Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo, por proposição aprovada por maioria absoluta.

Art. 49. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, ocorrida na primeira reunião extraordinária do CELGBT/AP, em 15 de abril de 2026.

Comissão de Legislação e Normas.

Laura Lelis Pascoal

Presidente

Protocolo 147679

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 038/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061 de 31 de Março de 2026.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **JOANNE COSTA GOMES**, Gerente de Autonomia Econômica, com a finalidade de representar a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM na Conferência Regional ILGA LAC 2026 dos movimentos LGBTQIA+ da América e Caribe, na cidade de Niterói, Rio de Janeiro/BR, no período de 05 a 08 de maio de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 30 de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 147850

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 105/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO 470101.0077.5703.0059/2026 LTS - SEPAQ e o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0490/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º-AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CLÁUDIO EUDES DA ROCHA TITO**, Agente Administrativo do Quadro Federal lotado na SEPAQ, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, para os municípios de **Oiapoque, Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho e Pracuúba-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico para a equipe técnica para a validação de dados em campo e regularização de pendências junto aos órgãos municipais para consolidar a base de geolocalização, **no período de 04 a 13 de Maio de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
MACAPÁ-AP, 30 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 147780

PORTARIA N.º 106/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0491/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ÉRICO DE MELO HOSHINO**, Técnico em Extensão Rural, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande-AP**, com o objetivo de prestar apoio na análise de viabilidade de capacitação de condutores de pesca esportiva, **no período de 23 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
MACAPÁ-AP, 30 DE ABRIL DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 147784

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 180/2026 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0088/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 174/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de abril 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147775

PORTARIA Nº 179/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0075/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA SILVA TELES**, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TECs Nº 188 e Nº 189/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de abril 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147774

PORTARIA Nº 181/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0094/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 191/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147777

PORTARIA Nº 182/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0105/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA SILVA TELES**, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 198/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de abril 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147778

PORTARIA Nº 183/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0089/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECS Nº 192 e Nº 193/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147782

PORTARIA Nº 184/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0108/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC nº 202/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 147820

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 - SECULT

PROCESSO SIGA: 00039/PGE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0054.0332.2292.0026/2024 - GAB/SECULT

- **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.
 - **CONTRATADA:** REALLIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ: 19.750.559/0001-67).
 - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor ao contrato de prestação de serviço de buffet.
 - **PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início em **30/04/2026** e término em **29/04/2027**.
 - **REAJUSTE:** Acréscimo de **4,89%** (conforme INPC/Banco Central), equivalente a **R\$ 21.539,52**.
 - **VALOR TOTAL ATUALIZADO:** **R\$ 462.275,52** (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 - o **Programa de Trabalho:** 13.8101131220006.2194
 - o **Natureza da Despesa:** 33.90.39
 - o **Fonte de Recurso:** 500
 - o **Nota de Empenho:** 2026NE00108 (SIAFE 24000636).
 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 254/2026-PLCC/PGE/AP.
- Assinado em 29.04.2026.**

Protocolo 147812

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2025-IBRAM.

Processo nº 01415.001475/2024-90 - IBRAM (**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0054.0605.2361.0019/2025 - GAB/SECULT).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTÍPE 1: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM (CNPJ 10.898.596/0001-42) neste ato representada pelo(a) sua Presidenta, a Sra. **FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO**.

PARTÍPE 2: Estado do Amapá, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP**, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2025 por mais 12 (doze) meses a partir de 08/04/2026 até 08/04/2027 tendo em vista a necessidade de continuidade das atividades pactuadas até a conclusão integral dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho, documento integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

VIGÊNCIA DO TERMO: O presente Termo Aditivo produzirá efeito a partir de 8 de abril de 2026 até 08 de abril de 2027..

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de abril de 2026.

Macapá/AP, 07 de abril de 2026.

Protocolo 147815

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025-SECULT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 0054.0398.2361.0001/2025 - URDD/SECULT (SIGA nº 00007/PGE/2024).

CONTRATANTE: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

CONTRATADA: MSB TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 24.794.814/0001-03).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: De 01/05/2026 a 30/04/2027.

RERRATIFICAÇÃO: Ajuste do período de vigência anterior para constar de 30/04/2025 a 30/04/2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.000.341,12 (um milhão, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380101 SECULT -Programa de Trabalho: 13.122.0006.2194- Natureza da Despesa: 33.90.40 (Serviços de TI e Comunicação - P.J)-Fonte de Recurso: 500-Nota de Empenho: nº 2026NE00109 de 29.04.2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI da CF; Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas citadas no instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

Protocolo 147819

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 202/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0108/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução

das Ações Culturais “**APARELHAGEM MATRIX REVOLUTION**”, na programação do “**34 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA**” a ser realizada no período de 01 maio de 2026, no município de Pracuúba.

VALOR GLOBAL: R\$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 30 de abril a 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO 30 de abril de 2026.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

Protocolo 147833

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 195/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0106/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representada pela **Sr.ª KELSIA NE QUARESMA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**DJ PAULINHO MIDIA**”, na programação “**FESTIVAL DE PRÊMIOS DO TRABALHADOR**”, a ser realizada no dia 01 de maio de 2026, no Parque Aquático do Grego - Santana /AP.

VALOR GLOBAL: R\$3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 30 de abril a 01 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30 de abril de 2026.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

Protocolo 147834

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Agência Amapá**PORTARIA Nº 065/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2834.1114.0017/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores EGIDIO CORREA PACHECO, Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional-DDSR, matrícula nº 0974799-0-01, ALDAIR ROCHA DE SÁ, Chefe de Núcleo de Gestão de Projetos da Agroindústria e do Agronegócio - NUAGRO/DDSR, matrícula nº 0973665-4-01 e SANDRO RAMON REIS DA COSTA, Chefe da Unidade de Apoio aos Projetos - DDSR, matrícula nº 0980446-3-01, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Serra do Navio/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Ferreira Gomes/AP e Porto Grande/AP, com o objetivo de realizarem visitas técnicas nas empresas do SELO AMAPÁ, que estão com processo de certificação em andamento e nas empresas com certificados vigentes e vencidos, no período de 04 à 07 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 147863

PORTARIA Nº 066/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1114.0026/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DORIVAN COELHO DA SILVA, Gerente Setorial de Articulação Institucional, matrícula nº 0123084-0-03, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Ferreira Gomes/AP, Porto Grande/AP e Serra do Navio/AP, com o objetivo de conduzir o veículo Oficial S10, COR PRATA, PLACA: RVA1H14, em cumprimento a Portaria

nº: 0065/2026- AGENCIA AMAPÁ, no período de 04 a 07 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 147867

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 0049/2026- ESAP/AP,
DE 29 DE MAIO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá,

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá e considerando o disposto no Ofício nº 130101.0076.0277.1188/2026 GAB-SEAD, que autoriza a execução do planejamento no que se refere às ações de formação dos servidores públicos. estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização de Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitadores para a oferta dos **Cursos do mês de maio**.

Art. 2º - A **Equipe de Planejamento** será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas nos editais nº 001/2026-ESAP e n.º 002/2026-ESAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O **Fiscal da Contratação** acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

André Luiz Brito do Carmo - Gerente de Núcleo de Planejamento e Controle - CPAI/ESAP;

Leila da Costa Nunes - Gerente do Núcleo de Programa de Estágios - NPE/CAD/ESAP;

Geferson Farias dos Passos - Assistente Administrativo - CAF/ESAP.

Fiscais de Contrato:

Michel Roger dos Santos - Assessor Técnico Nível I - CAD/ESAP;

Maria Iranilda Gama Garcia - Assessora Técnica Nível I - CAD/ESAP;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 147649

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ.**

**PORTARIA Nº 0502026- ESAP/AP,
DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Thaysa Ruane Neres Santos**, Coordenadora de Ações de Desenvolvimento, matrícula 1014240-1-01, **Uelliton Almeida de Sousa Silva**, Gerente do Núcleo do Laboratório de Inovação e Soluções Públicas matrícula nº 1014310601, **Silvia Carla Souza Silva Tavares**, Gerente Geral do Projeto Integração, matrícula nº 0979476-0-01 e **Alexandre Sousa Da Silva**, motorista, matrícula nº 1014311-4-01 para viajarem até o Município de Amapá, no dia 30/04/2026, com ônus para o Estado do Amapá para agenda de apresentação do Programa Inspira Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 147653

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ.**

**PORTARIA Nº 0512026- ESAP/AP,
DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Thaysa Ruane Neres Santos**, Coordenadora de Ações de Desenvolvimento, matrícula 1014240-1-01, **Uelliton Almeida de Sousa Silva**, Gerente do Núcleo do Laboratório de Inovação e Soluções Públicas matrícula nº 1014310601, **Silvia Carla Souza Silva Tavares**, Gerente Geral do Projeto Integração, matrícula nº 0979476-0-01 e **Alexandre Sousa Da Silva**, motorista, matrícula nº 1014311-4-01 para viajarem até o Município de Amapá, no dia 02/05/2026, sem ônus para o Estado do Amapá para agenda da Rota dos Saberes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 147718

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ.**

**PORTARIA Nº 052/2026- ESAP/AP,
DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Joanne Paes dos Santos Nahum, Presidente, matrícula nº 1011493-9-01 para viajar até o Município de Amapá, nos dias 30/04/2026 e 02/05/2026, sem ônus para o Estado do Amapá .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 147720

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ESCOLA DE
SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ**

**PORTARIA Nº 53/2026- ESAP,
DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e Decreto nº 10117 de 05 de dezembro

de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, e tendo em vista. a Programação de Férias do exercício de 2025, e OFÍCIO N° 130203.0077.1886.0029/2026 UGP - ESAP.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de férias aos servidores, referente ao **mês de maio de 2026**, conforme abaixo listados:

N° Ord.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO DA FRUIÇÃO	FIM DA FRUIÇÃO	DIAS
01	10033696-01	JOSE QUEIROZ PASTANA	14/05/2026	12/06/2026	30 dias
02	09743383-01	DEBORA C. S. DO ROSARIO	04/05/2026	02/06/2026	30 dias
03	09979760-01	ELISSANDRO LOPES DE ARAUJO	18/05/2026	16/06/2026	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 147751

EDITAL N° 017/2026-ESAP - RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 001/2026-ESAP da Chamada Pública para Cadastramento de servidores públicos para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

I - Tornar público o **resultado preliminar** da **1ª Etapa - Análise documental e curricular** para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelo Edital n.º 001/2026-ESAP;

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
CINTYA CORDOVIL RODRIGUES	CADASTRO	INAPTO
URIEL PEREIRA BASTOS	CADASTRO	INAPTO
FELIPE DE OLIVEIRA MATOS	CADASTRO	INAPTO
GABRIEL JOSÉ NOGUEIRA PINHO DOS SANTOS	CADASTRO	APTO
JEAN CARLOS BRITO	CADASTRO	APTO
LUCIANA CALDAS MATIELLI	CADASTRO	APTO
NARA BATISTA DE LIMA	CADASTRO	APTO
CLAUDIO PEREIRA MENDES	CADASTRO	APTO

II - Abrir prazo de dois (02) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar, nos termos dos itens 8.3 a 8.8 do Edital n.º 001/2026-ESAP;

III - A presente publicação refere-se ao resultado preliminar

da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital n° 001/2026-ESAP, observados os critérios e requisitos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

- §1º Considerando que o período de inscrições permanecerá aberto nos termos do edital, a análise das inscrições ocorrerá de forma contínua pela Comissão de Seleção, podendo novos resultados preliminares ser publicados periodicamente à medida que as inscrições forem recebidas e avaliadas;
- §2º A divulgação de resultados preliminares em datas diversas daquelas inicialmente previstas no cronograma do edital decorre da necessidade administrativa de processamento, análise e organização das inscrições recebidas, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa;
- §3º A publicação de resultados preliminares não implica encerramento do período de inscrições, permanecendo o edital aberto para recebimento de novas inscrições durante todo o prazo estabelecido no instrumento convocatório;
- §4º A divulgação do presente resultado preliminar não gera direito à convocação automática dos candidatos considerados aptos, que permanecerão integrando o cadastro do Banco de Facilitadores da ESAP para eventual atuação conforme demanda institucional e observadas as disposições do respectivo edital.

Macapá, 30 de abril de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 147889

EDITAL N° 018/2026-ESAP - RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS

DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 001/2026-ESAP da Chamada Pública para Cadastramento de servidores públicos para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

I - Tornar público o **resultado definitivo** para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelo Edital n.º 001/2026-ESAP;

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
CAIO KENJI NISHIAMA	CADASTRO	APTO
CAMILLE MARIA RAMOS ATHANÁZIO	CADASTRO	INAPTO
DANIELA CONCEIÇÃO DE JESUS SOUZA	CADASTRO	APTO
DELMA DO CARMO CAMARÃO	CADASTRO	APTO
DIEGO MULLER RECHE	CADASTRO	APTO
DYEGO AMARAL SILVEIRA	CADASTRO	APTO
GEOMAR DE NAZARÉ FOGASSA	CADASTRO	APTO
GESSICA MORENA ALMEIDA DO ROSARIO	CADASTRO	APTO
GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES	CADASTRO	APTO
HELEN CRISTINA LOPES CAVALCANTE	CADASTRO	INAPTO
LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO	CADASTRO	APTO
LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA	CADASTRO	APTO
MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO	CADASTRO	INAPTO
MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO	CADASTRO	INAPTO
MARIA ELINELMA VIANA BATISTA	CADASTRO	APTO
MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	CADASTRO	INAPTO
MELISSA ISACKSSON VIEIRA PORTAL	CADASTRO	APTO
SHIRLENE SILVA DE SOUSA	CADASTRO	APTO
TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	CADASTRO	INAPTO
THALLYS ARIMAR LOPES ROSA	CADASTRO	INAPTO
THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	CADASTRO	INAPTO
VINICIUS ROCHA NEVES	CADASTRO	APTO

II - Encerrado o prazo para apresentação de recursos e não havendo necessidade de convocação para a 2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas ou para a 3ª Etapa - Formação de Facilitadores, o resultado acima passa a ser considerado definitivo para os candidatos listados, para fins de composição do Banco de Facilitadores da ESAP;

III - A presente publicação refere-se ao resultado definitivo da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP,

observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Macapá, 30 de abril de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM

Presidente da ESAP

Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 147893

EDITAL Nº 019/2026-ESAP - RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 002/2026-ESAP da Chamada Pública para Credenciamento de profissionais sem vínculo com o poder executivo estadual para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

I - Tornar público o resultado definitivo da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, em conformidade os critérios e etapas estabelecidos pelo Edital n.º 002/2026-ESAP;

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
MARIA FRANCISCA LOPES DE CARVALHO	CREDENCIAMENTO	APTO
NELSIO RODRIGUES DE ABREU	CREDENCIAMENTO	APTO
BRENDA VILHENA SOARES	CREDENCIAMENTO	APTO

II - Encerrado o prazo para apresentação de recursos e não havendo necessidade de convocação para a 2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas ou para a 3ª Etapa - Formação de Facilitadores, o resultado acima passa a ser considerado definitivo para os candidatos listados, para fins de composição do Banco de Facilitadores da ESAP;

III - A presente publicação refere-se ao resultado definitivo da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Macapá, 30 de abril de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM

Presidente da ESAP

Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 147894

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 160/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.0606.0040/2026 GINT- IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor: **ANDREW WILSON MARQUES DOS SANTOS CANUTO**, Policial Penal, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP** afim de realizar visita na Penitenciária II de Franco da Rocha, localizada em Franco da Rocha/SP, no período de **11 a 14 de Maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Abril de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 147719

PORTARIA Nº. 166 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar - COR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848 de 21 de maio de 2025,

CONSIDERANDO que a servidora Aldilene da Silva Cavalcante, Policial Penal, matrícula nº 0114862-1-01, que exerce a função de Secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946004959202578 - EPAD/CGU/COR, iniciará o gozo de licença-prêmio a partir de 01/05/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº 0106463-0-01, servidor público estável do quadro funcional do Estado do Amapá, para integrar, em substituição à servidora mencionada, a Comissão do referido processo.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.
Macapá/AP, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 147836

PORTARIA Nº. 167 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar - COR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848 de 21 de maio de 2025,

CONSIDERANDO que a servidora Aldilene da Silva Cavalcante, Policial Penal, matrícula nº 0114862-1-01, que exerce a função de Secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946004700202527 - EPAD/CGU/COR, iniciará o gozo de licença-prêmio a partir de 01/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ERICA BORGES DE MORAES SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 0973374-4-01, servidora pública estável do quadro funcional do Estado do Amapá, para integrar, em substituição à servidora mencionada, a Comissão do referido processo.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 147841

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 158/2026 - GAB/IAPEN, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 28 de abril de 2026,

RESOLVE:

Onde se Lê: "Melquezedequ da Gama Ribeiro"

Leia-se: "Jose Sérgio Pinto Lopes"

Macapá-AP, 30 de abril de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 147760

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0263/2026 DETRAN/AP,
DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0045/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4034.00 23/2026-CCEDUC/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO RICARDO MELO RODRIGUES**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **DIÊGO ALMEIDA QUEIROZ**, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES DIAS**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **ANA PATRÍCIA BARROS ALMEIDA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **CRISTIANE CORREA VASCONCELOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **GLEICE KELLY DOS ANJOS NOGUEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **GENIVAL CASTILLO SALES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **LARANJAL DO JARI e VITÓRIA DO JARI/AP**, com o objetivo de promover ações educativas de trânsito em alusão a Campanha Maio Amarelo 2026, com tema "No trânsito, enxergar o outro é salvar vidas", nos referidos municípios, **no período de 11/05/2026 a 14/05/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 147726

**PORTARIA Nº 0264/2026 DETRAN/AP,
DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº**

0053.2888.2341.0046/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0126/2026-NETP/DETRAN.

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II, **WENDEL GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II, **RAYANA SOUSA E SOUSA**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II, **MARIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II, **EVA COSTA RAMOS TENÓRIO**, TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS, **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com o objetivo de realizar a aplicação de exames teóricos e práticos aos candidatos do CFC SÃO CRISTÓVÃO, no referido município, **no período de 04/05/2026 a 08/05/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 147729

**PORTARIA Nº 0265/2026 - DETRAN-AP,
DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art. 22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os artigos 74 e 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como os artigos 148 e 152 do CTB.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 21.981, de 19 outubro de 1932 e outros contidos em normatizações legais e regulamentares que disciplinem a atividade de Leiloeiro Público Oficial.

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 316/2024 - DETRAN/AP, de 13 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos ou recolhidos nos pátios do DETRAN/AP ou de seus credenciados, em todo Estado do Amapá, a qualquer título e não reclamados por seus proprietários dentro dos prazos legais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada através do Processo nº 0053.2841.2804.0045/2026-CCRED/DETRAN, atende a todas as exigências contidas na Portaria nº 316/2024 - DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR LUCIANO MARANGONI, como **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Portaria Homologatória, sendo condição à manutenção deste, a apresentação, anualmente, dos documentos estabelecidos nos incisos I, II, V, VI e VII do art. 4º, da Portaria nº 316/2024 - DETRAN/AP, de 13 de maio de 2024, para fins de verificação da regularidade e da renovação do alvará.

Art. 2º - A Comissão de Leilão, após o encerramento do prazo de credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, considerando-se a quantidade de credenciados homologados, a quantidade de veículos atualmente apreendidos, em observância à isonomia e à impessoalidade e sob o princípio da menor onerosidade ao DETRAN-AP, fará uma agregação da quantidade de veículos no Estado do Amapá, em seguida, promoverá, por sorteio, dentre os Leiloeiros Públicos Oficiais com credenciamento homologado, que serão convidados a acompanhar o sorteio.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2026 a 30/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL.PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do Detran-AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 147744

PORTARIA Nº 0266/2026 - DETRAN/AP, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código

de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **TOYOTA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.707.203/0001-25**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0032/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR TOYOTA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 43.707.203/0001-25, com endereço na **Av. Jornalista Roberto Marinho, Nº 85, Andar 3 Parte, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.576 - 010**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10/05/2026 a 10/05/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 147745

PORTARIA Nº 0267/2026 - DETRAN/AP, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22, inciso II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e supervisão permanente por instrutor devidamente autorizado durante as aulas práticas, conforme exigência normativa vigente;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Autorização de Instrutores de Trânsito Autônomos nº 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente autorização possui natureza precária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com esta Autarquia, não integrando o profissional o quadro funcional do órgão;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada, atende às exigências contidas no Edital epigrafado, conforme o contido no Processo nº 0053.2156.2804.0027/2026- CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Sr. **ANDERSON DA SILVA SANTOS**, a exercer as atividades de Instrutor de Trânsito Autônomo junto ao DETRAN-AP, no município de **PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ**.

Art. 2º Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 147796

**PORTARIA Nº 0268/2026 - DETRAN/AP,
DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22, inciso II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e supervisão permanente por instrutor devidamente autorizado durante as aulas práticas, conforme exigência normativa vigente;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Autorização de Instrutores de Trânsito Autônomos nº 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente autorização possui natureza precária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com esta Autarquia, não integrando o profissional o quadro funcional do órgão;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada, atende às exigências contidas no Edital epigrafado, conforme o contido no Processo nº **0053.2156.2804.0022/2026- CCRED/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Sr. **JOSÉ ROBERTO NUNES DA SILVA**, a exercer as atividades de Instrutor de Trânsito Autônomo junto ao DETRAN-AP, no município de **MACAPÁ**.

Art. 2º Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 147807

**PORTARIA Nº 0269/2026 - DETRAN/AP,
DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22, inciso II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e supervisão permanente por instrutor devidamente autorizado durante as aulas práticas, conforme exigência normativa vigente;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Autorização de Instrutores de Trânsito Autônomos nº 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente autorização possui natureza precária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com esta Autarquia, não integrando o profissional o quadro funcional do órgão;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada, atende às exigências contidas no Edital epigrafoado, conforme o contido no Processo nº **0053.2156.2804.0024/2026** - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Sr. **EDER SILVA DA SILVA**, a exercer as atividades de Instrutor de Trânsito Autônomo junto ao DETRAN-AP, no município de **MACAPÁ**.

Art. 2º Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 147808

**PORTARIA Nº 0270/2026- DETRAN/AP,
30 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº

9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, alterada pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular;

CONSIDERANDO, que o credenciamento do Vistoriador, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria DETRAN/AP nº 1574, de 30 de outubro de 2019, que regulamenta o credenciamento Vistoriador no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações;

CONSIDERANDO, que o Vistoriador credenciado deverá apresentar anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 24º da Portaria DETRAN/AP nº 1574, de 30 de outubro de 2019, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual;

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar Vistoriador suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro suspenso ou afastado para outro Vistoriador, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo Vistoriador atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no Processo nº **0053.2841.2804.0043/2026** - CCRED/DETRAN;

RESOLVE,

Art. 1º - CREDENCIAR HELLEM KATHELLENN CASTRO DA SILVA, para atuar como **VISTORIADORA** cadastrado junto à empresa **BOX VISTORIA VEICULAR LTDA sob o nome fantasia BOX VISTORIA VEICULAR**, **CNPJ: 33.661.493/0001-60**, com endereço na Rua Socialismo, nº 601, Bairro Renascer, Macapá-AP, CEP: 68.907-320, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência de 28/04/2026 até 28/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 147809

**PORTARIA Nº 0271/2026 - DETRAN/AP,
DE 30 DE ABRIL DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SANTANDER SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ: 07.707.650/0001-10**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0035/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR SANTANDER SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ: 07.707.650/0001-10, com endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Conjunto 231 Bloco A, Condomínio W Torre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10/06/2026 a 10/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 147811

PORTARIA Nº 0272/2026 - DETRAN/AP, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO RCI BRASIL S.A, CNPJ: 62.307.848/0001-15**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0038/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO RCI BRASIL S.A, CNPJ: 62.307.848/0001-15, com endereço na Rua Pasteur, 463, Conjunto 101 Andar 01 Condomínio CD ED, Centro Empresa, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.250-104, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11/06/2026 a 11/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 147814

**PORTARIA Nº 0273/2026 - DETRAN/AP,
30 DE ABRIL DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2868.3174.0026/2026 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECREDENCIAR CATHERINE SILVA DA CUNHA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/06311-AP**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08h às 12h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência até 21/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 147817

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, de forma online, através do link <https://meet.google.com/vgh-fttd-dau>, às quatorze horas, reuniram-se os convocados para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Disponibilização dos balanços financeiros fechados, referentes ao exercício financeiro do ano de 2025 financeiros do DETRAN/AP. 2. Debates sobre o exercício. Iniciando os trabalhos, compareceram para a 1ª sessão extraordinária do conselho fiscal do ano de 2026, os membros titulares das seguintes entidades subscritas: representante da Controladoria Geral do Estado (CGE), a Sra. **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**, representante do Departamento Estadual de Trânsito de Amapá (DETRAN), Sra. **RAYLANNE LIMA CARDOSO** e **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU - SUPLENTE (SEINF)**. Aberta a sessão, o secretário executivo do conselho, enviou aos membros, via PDF, os balanços financeiros fechados desta Autarquia, referente ao exercício do ano de 2025, para embasamento do parecer do conselho fiscal. Ficou estabelecido que a próxima sessão será dia vinte e oito de abril de 2026, para apresentação e votação do referido parecer. Assim, deu-se por encerrada a presente reunião as quatorze horas e trinta minutos. Eu, Mateus Junio Fernandes Rezende, Secretário Executivo do Conselho Fiscal, digitei esta Ata e reiterei que ela será enviada para os membros ali presentes, para que possam ler, e concordando, assinem de forma digital. Após a assinatura dos membros, esta Ata será enviada ao GAB/ DETRAN/AP para que todas as medidas sejam tomadas quanto a sua publicação.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE
Secretário Executivo do Conselho Fiscal

Protocolo 147714

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, de forma online, através do link <https://meet.google.com/myy-ibxh-zwz>, às dezessete horas, reuniram-se os convocados para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Apresentação do parecer do Conselho fiscal sobre o exercício financeiro do ano de 2025 do DETRAN/AP. 2. Debates sobre o parecer e votação. Iniciando os trabalhos, compareceram para a 2ª sessão extraordinária do conselho fiscal do ano de 2026, os membros titulares das seguintes entidades subscritas: representante da Controladoria Geral do Estado (CGE), a Sra. **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**, representante do Departamento Estadual de Trânsito de Amapá (DETRAN), Sra. **RAYLANNE LIMA CARDOSO**

e **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU - SUPLENTE (SEINF)**. Aberta a sessão, a relatora do parecer, Sra. Vera Diniz, fez as devidas apresentações e explicações sobre o parecer do Conselho fiscal sobre o exercício financeiro do ano de 2025 do DETRAN/AP e abriu espaço para que os demais membros pudessem fazer apontamentos. Após os debates, o parecer sobre o exercício financeiro foi aprovado por unanimidade. Assim, deu-se por encerrada a presente reunião as dezessete horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Mateus Junio Fernandes Rezende, Secretário Executivo do Conselho Fiscal, digitei esta Ata e reiterarei que ela será enviada para os membros ali presentes, para que possam ler, e concordando, assinem de forma digital. Após a assinatura dos membros, esta Ata será enviada ao GAB/DETRAN/AP para que todas as medidas sejam tomadas quanto a sua publicação.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE
Secretário Executivo do Conselho Fiscal

Protocolo 147715

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N ° 062/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2979.0004/2026 HAMAB - IEPA de 24 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - CANCELAR os termos da Portaria nº 059/2026, publicada no Diário Oficial nº 8.646/2026 de 29/04/2026 que designou o deslocamento do servidor, **CHARLES RICARDO FERREIRA REIS**, Técnico em Infraestrutura, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá/AP, com objetivo de participar na 31ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca (COEEMAJI), no período de 28 a 29/04/2026. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 30 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 147776

P O R T A R I A N ° 063/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699,

de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0269/2026-GAB-IEPA de 29 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da referida Lei, que prevê a designação de Agente de Contratação para condução dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da estrutura de governança das contratações públicas no âmbito do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, conforme solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, por meio do Ofício Circular nº 320102.0079.5100.0004/2026 GAB/SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO para atuar como Agente de Contratação do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA/AP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Agente de Contratação:

- **FRANCILENE DIAS DA COSTA**

- **HAROLDO PELAES AMARO**

- **SIMEI FERREIRA LEITE**

Art. 3º - A atuação dos servidores designados observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 27 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 147779

P O R T A R I A N ° 064/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0269/2026-GAB-IEPA de 29 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de pesquisa de preços para instrução dos processos de contratação pública, assegurando economicidade,

vantajosidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do servidor responsável pela pesquisa de preços no âmbito do Instituto, conforme solicitado no Ofício Circular nº 320102.0079.5100.0004/2026 GAB/SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIMEI FERREIRA LEITE** como responsável pela realização da Pesquisa de Preços para futuras contratações do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

Art. 2º - Compete à servidora realizar levantamentos de mercado, consultas a bancos de preços oficiais, painéis governamentais, cotações e demais procedimentos necessários à formação de preços de referência para instrução processual.

Art. 3º - A atuação observará a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como orientações normativas internas e externas aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 147781

P O R T A R I A N º 065/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0269/2026-GAB-IEPA de 29 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da fase preparatória das contratações públicas, especialmente no que se refere à elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR e demais instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da equipe responsável pelo Planejamento das Contratações no âmbito do IEPA, conforme solicitado no Ofício Circular nº 320102.0079.5100.0004/2026 GAB/SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento das Contratações do Instituto de Pesquisas Científicas e

Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Planejamento das Contratações os seguintes servidores:

- **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA**
- **PÂMELA PAOLA SANTOS PACHECO**
- **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**
- **JOSIANE VIANA CRUZ**

Art. 3º - Compete à Comissão atuar no levantamento das demandas institucionais, elaboração do Plano Anual de Contratações, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR e demais documentos da fase preparatória das contratações.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 147783

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 77/2026- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do PRODAP/AP, a Comissão de Contratação, em caráter permanente, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos e procedimentos relativos a licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - Janilce Aragão da Rocha - Presidente;
II - Marcos Paulo Lacerda Morais - Membro;
III - Mauryane Pacheco Cardoso - Membro;

Art. 2º Designar a servidora Janilce Aragão da Rocha para a função de Agente de Contratação, responsável por conduzir os procedimentos licitatórios, tomar decisões, promover os atos necessários ao regular processamento das contratações, inclusive nas fases de planejamento, julgamento e encaminhamento à autoridade competente para homologação.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, o Presidente será substituído por um dos membros que compõem a Comissão Permanente de Contratação indicados no art. 2º.

Art. 4º Designar os servidores Marcos Paulo Lacerda Moraes, Mauryane Pacheco Cardoso e Cleide Maria Aguiar Figueiredo para comporem a equipe de apoio ao Agente de Contratação, quando não atuarem na condição de Comissão de Contratação, conforme a necessidade do processo.

Art. 5º A presente designação de agente de contratação recai sobre servidor comissionado em caráter excepcional e devidamente justificado, considerando:

I - a inexistência de servidores efetivos com disponibilidade e capacitação técnica específica para as funções de Agente de Contratação e equipe de apoio;

II - a necessidade de continuidade dos serviços administrativos essenciais;

III - a experiência prévia e capacitação dos servidores ora designados na área de licitações e contratos administrativos.

Art. 6º Os agentes públicos ora designados atuarão nos procedimentos licitatórios em caráter permanente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, até ulterior deliberação que revogue esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 34/2025 - PRODAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 147790

PORTARIA Nº 78/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias regulamentares da servidora **RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA**, Diretora Administrativa-financeira, matrícula funcional nº 0997089-4-01, a contar de **06/04/2026** a **21/04/2026**, ficando o gozo para **20/07/2026** a **03/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 147830

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026 AO CONTRATO Nº 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026 REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está previsto no inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO, presente no contrato 001/2026, no qual se refere ao valor contratual.

2.2 Assim onde se lê: "Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e nove centavos" Leia-se: "Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e nove centavos"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições pactuadas no contrato 001/2026 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amapá em observância ao estatuído no art. 54, §1º da Lei 14.133/21.

CIRILO SIMÕES FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PRODAP
DECRETO Nº 1258/2025

Protocolo 147831

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 228/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0205/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Elcimar Rodrigues** - Técnico em Extensão Rural, **Antônio Valdenir de Oliveira** - Técnico em Extensão Rural e **Gilson Caldeira de Freitas** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram do ESLOC/Santana para o **município de Mazagão - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas para a elaboração de projetos na

linha do PRONAG B, no período de 31 de março a 02 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147810

PORTARIA N.º 229/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0206/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Blenio Brito Bernardo** - Extensionista Agropecuário e **Rosivaldo Cordeiro de Araújo** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram do ESLOC/Porto Grande para o **município de Itaubal - AP**, com o objetivo de realizar visita técnica entre as beneficiárias pelo Programa ATER MULHER, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147813

PORTARIA N.º 230/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0207/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo de Relações Socio Culturais, **Paulo Renato Sousa do Nascimento** - Assessor Técnico - Nível I e dos colaboradores eventuais **Maria Rubia dos Santos**

Morais - Almoхарife/E.L.CÔRREA e **Leandro do Carmo Nascimento** - Almoхарife/E.L.CÔRREA, que se deslocaram de Macapá para o **município de Serra do Navio - AP**, com o objetivo de realizar coleta de dados sócio culturais, no período de 27 a 28 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147816

PORTARIA N.º 231/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0208/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Giane Celia dos Santos Galvão** - Gerente de Núcleo e do Colaborador Eventual **Rogério Bahia da Silva** - Motorista/E.L.Côrrea LTDA, que se deslocaram de Macapá para o **município de Porto Grande - AP**, com o objetivo de realizar capacitação em Boas Práticas de Fabricação com foco no controle preventivo de pragas e vetores, no dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147821

PORTARIA N.º 232/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0209/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Brenda Fabricia Rodrigues Martel** - Gerente de

Núcleo de ATER Mulher, **Sheila Mara da Costa Monte** - Extensionista Florestal, **Thyago Magnun Amorim Monteiro** - Gerente de Núcleo de Clima e Serviços Ambientais e **Maria Luzia Viana Barbosa** - Extensionista Social, que se deslocarão de Macapá para o **município de Oiapoque-AP**, com o objetivo de realizar o seminário "As desigualdades no acesso das mulheres às políticas públicas no Estado do Amapá" para as beneficiárias pelo Programa ATER MULHER, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de 06 a 09 de maio de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147823

PORTARIA N.º 233/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0210/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Admerval Mardegan** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, **Maria Simone Monteiro de Araújo** - Técnico em Extensão Rural, **Adalberto Silva de Souza** - Técnico em Extensão Rural e **Jeandson Magalhães Conceição Dias** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão do ESLOC/Mazagão para as **Comunidades Sororoca e PAE Maracá**, com o objetivo de realizar atendimentos individuais e presenciais às beneficiárias pelo Programa ATER MULHER, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de 07 a 09 de maio de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147824

PORTARIA N.º 234/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista

o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0211/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Deosgenes Alves dos Santos** - Coordenador Regional Leste, **Hilcelio Viegas Picanço** - Extensionista Agropecuário, **Erique Anderson de Oliveira** - Técnico em Extensão Rural e **Maxwell Barbosa Cordeiro** - Chefe de Unidade, que se deslocarão de Macapá para o **Distrito do Bailique**, com o objetivo de realizar visitas técnicas, emissão de CAF e elaboração de propostas de Crédito Rural, no período de 04 a 08 de maio de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 147826

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 36 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Carlos Alberto Vilhena Botelho** do cargo em comissão de **Chefe da Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, Código FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá (ARSAP), a contar de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 147740

Instituto de Terras

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - AMAPÁ TERRAS. PROSPECÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O Instituto Amapá Terras - Amapá Terras, torna público

que realizará **Chamamento Público para prospecção de imóvel urbano** destinado à instalação e funcionamento de unidades administrativas do Instituto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O presente chamamento possui finalidade **exclusivamente exploratória de mercado**, não implicando obrigação de locação, servindo para instrução de processo administrativo de contratação.

1. OBJETO:

Prospecção de imóvel urbano disponível para locação, apto a abrigar as atividades administrativas do Instituto Amapá Terras.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação **visa assegurar infraestrutura física adequada, contínua e funcional para a instalação e funcionamento da sede administrativa do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS**, autarquia responsável pela execução das políticas públicas de ordenamento territorial e regularização fundiária no Estado.

A locação visa atender à necessidade de instalação adequada das atividades institucionais, garantindo:

Melhores condições de atendimento ao público,
Ambiente adequado para o desempenho das atividades técnicas e administrativas,
Centralização de setores e melhoria da logística institucional,
Racionalização de custos com adaptações estruturais

3. LOCALIZAÇÃO DE INTERESSE:

O imóvel deverá estar localizado preferencialmente:

Em área urbana do Município de Macapá/AP

Em região de fácil acesso por transporte público

Próximo a serviços essenciais (bancos, cartórios, restaurantes, etc.)

Em local com boa infraestrutura urbana e segurança

4. REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL:

Critérios Técnicos Obrigatórios e Padrões Mínimos de Qualidade

Para a seleção do imóvel destinado à locação para a sede do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, os proponentes deverão observar rigorosamente os critérios técnicos obrigatórios e os padrões mínimos de qualidade **detalhados no Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas do Chamamento Público**. A conformidade com estas especificações é condição indispensável para a aceitação da proposta.

4.1 Requisitos Estruturais Gerais:

O imóvel deverá:

- Estar localizado na área urbana central do município de **Macapá/AP**;
- Situar-se em área segura, de fácil acesso e com histórico livre de alagamentos;
- Estar em via pública servida por transporte e mobilidade urbana;
- Possuir acesso facilitado ao público em geral, incluindo comunidades indígenas, ribeirinhas e população

vulnerável;

- Ser construído em alvenaria, com estrutura íntegra e segura;
- Possuir área construída aproximada de **1.035 m²**, compatível com as atividades institucionais;
- Possuir piso cerâmico ou porcelanato em cores claras, sem irregularidades;
- Possuir paredes com tinta lavável ou revestimento higiênico, livres de infiltrações e mofo;
- Possuir cobertura/forro em bom estado e boa iluminação natural;
- Possuir ambientes compartimentados ou com possibilidade de criação de setores de trabalho.

4.2 Quadro Mínimo de Ambientes:

O imóvel deverá comportar, no mínimo, os seguintes ambientes:

Setores administrativos e técnicos:

- 12 Salas Administrativas (4 a 6 postos de trabalho por sala)
- 10 Salas Técnicas (4 a 6 postos de trabalho por sala)
- 08 Salas de Coordenação/Chefias (1 a 2 postos de trabalho)
- 02 Gabinetes de Direção (até 4 pessoas)

Reuniões e atendimento:

- 03 Salas de Reuniões de médio porte (10 a 15 pessoas)
- 01 Sala de Reuniões ampliada/Auditório (30 a 50 pessoas)
- 01 Área de Atendimento ao Público (15 a 20 atendimentos simultâneos)
- 01 Recepção e Controle de Acesso

Arquivo e suporte:

- 01 Sala de Protocolo/Arquivo Ativo
- 01 Arquivo Geral/Depósito Documental
- 01 Sala de Tecnologia da Informação (TI)
- 01 Almoxarifado

Apoio aos servidores:

- 02 Copas/Refeitórios (10 a 15 pessoas cada)

Sanitários:

- 03 conjuntos de sanitários masculinos
- 03 conjuntos de sanitários femininos
- 02 sanitários acessíveis (PCD)

Circulação e estacionamento

- Áreas de circulação interna e rotas de fuga adequadas
 - Estacionamento conforme disponibilidade, preferencialmente com vagas institucionais e PCD
- Serão admitidas soluções técnicas equivalentes que atendam ao interesse público, mediante avaliação técnica.

4.3 Acessibilidade:

O imóvel deverá atender:

- Lei nº 10.098/2000
- Decreto nº 5.296/2004
- ABNT NBR 9050 vigente

Devendo possuir:

- Rotas acessíveis
- Circulação interna acessível
- Banheiros adaptados
- Dimensões compatíveis com acessibilidade universal

4.4 Instalações Elétricas e Rede Lógica:

O imóvel deverá dispor de:

- Instalações elétricas conforme normas da ABNT e concessionária local;
- Fiação nova ou em bom estado, com circuitos separados para:
 - iluminação
 - climatização
 - equipamentos
- Mínimo de **02 tomadas por estação de trabalho** (energia e lógica);
- Quadro de distribuição identificado
- Sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Cabeamento estruturado para rede de dados e voz.

4.5 Climatização e Ventilação:

O imóvel deverá possuir:

- Ventilação natural adequada;
- Aparelhos de ar-condicionado tipo split compatíveis com os ambientes **ou sistema central funcional**;
- Sistema de escoamento de água condensada.

4.6 Iluminação:

Deverá possuir:

- Iluminação natural e artificial adequada em todos os ambientes;
- Iluminação entre **400 e 700 lux** nas áreas de trabalho;
- Iluminação de emergência em corredores e salas principais.

4.7 Segurança e Prevenção de Incêndio:

O imóvel deverá possuir sistema de proteção contra incêndio com PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros, incluindo:

- Extintores adequados
- Sinalização de rotas de fuga
- Iluminação de emergência
- Acionadores manuais de alarme
- Portas corta-fogo, quando aplicável

5. CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

O imóvel deverá:

Estar regularizado e livre de ônus

Possuir documentação comprobatória de propriedade ou posse

Estar apto para ocupação imediata ou com prazo de adequação negociável

Permitir adaptações necessárias pela Administração Pública.

6. PRAZO DE LOCAÇÃO PRETENDIDO:

Prazo estimado de locação: até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas para locação de imóvel deverão ser apresentadas até às 18h (horário de Brasília) do dia **11 de maio de 2026**, mediante protocolo presencial, envio postal ou meio eletrônico, no seguinte endereço: **Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS**, situado na Av. Almirante Barroso, nº 619, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68901-336, observadas as condições estabelecidas neste Chamamento Público.

As propostas físicas deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo, na parte externa, a identificação completa do proponente (nome/razão social, CPF/CNPJ, telefone e e-mail para contato) e a seguinte expressão: **Proposta para Locação de Imóvel - Chamamento Público nº 01/2026 - AP TERRAS.**

Será admitido o envio das propostas por meio digital, desde que previamente autorizado pela Administração e observados os requisitos de integridade, autenticidade, legibilidade e rastreabilidade documental, nos termos da legislação vigente. As propostas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **apterras@amapa.gov.br**, com o assunto: **Proposta para Locação de Imóvel - Chamamento Público nº 01/2026 - AP/TERRAS.**

O envio eletrônico deverá ocorrer, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, devidamente assinado por meio de assinatura eletrônica válida, com certificação digital ICP-Brasil ou outro meio admitido pela Administração Pública que assegure a autoria e integridade dos documentos.

Considerar-se-á, para fins de tempestividade, a data e o horário do protocolo físico ou do recebimento eletrônico registrado no sistema institucional. Propostas encaminhadas após o prazo estabelecido serão desconsideradas.

A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas em razão de falhas de comunicação, erros de envio, arquivos corrompidos ou quaisquer intercorrências externas ao controle institucional.

Após o envio eletrônico, o proponente deverá solicitar confirmação de recebimento, sendo recomendada a guarda do comprovante de envio.

Até a data e o horário limite para apresentação das propostas, será facultado ao interessado retirar ou substituir a proposta protocolada, mediante solicitação formal dirigida à Administração.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivo, devendo contemplar todos os custos envolvidos, incluindo, quando aplicável, aqueles relativos à prestação de serviços de facilities associados ao imóvel ofertado.

A proposta deverá estar assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal, devidamente constituído com poderes específicos para este fim.

A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa, este prazo será considerado automaticamente aceito pelo proponente.

As propostas recebidas serão analisadas pela área técnica demandante, com base nos critérios definidos neste Edital e em seus anexos, considerando, entre outros aspectos:

- a) atendimento aos requisitos técnicos mínimos;
- b) localização e acessibilidade do imóvel;
- c) compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado;
- d) condições de conservação, segurança, funcionalidade e habitabilidade.

Durante a fase de análise, a Administração poderá, a seu critério:

- a) solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;

b) realizar visitas técnicas aos imóveis ofertados;
c) convocar os proponentes para reuniões ou diligências destinadas à melhor compreensão das condições do imóvel.

Concluída a etapa de avaliação, será elaborado relatório técnico circunstanciado contendo a relação das propostas recebidas e a recomendação da proposta considerada mais vantajosa para a Administração.

O resultado da seleção será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do AMAPÁ TERRAS, <https://amapaterras.portal.ap.gov.br/> nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:

As propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público poderão ser analisadas por equipe técnica designada por ato formal do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto.

A equipe técnica poderá contar com apoio de órgãos especializados, inclusive da SEINF/AP, para subsidiar análises estruturais, avaliações técnicas e emissão de pareceres.

Os imóveis apresentados poderão ser vistoriados por equipe técnica do Instituto para verificação das condições informadas.

9. DO CRONOGRAMA:

O procedimento objeto deste Chamamento Público observará o cronograma estimado abaixo, podendo sofrer ajustes mediante necessidade administrativa devidamente justificada e divulgada nos meios oficiais:

TAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO
I	Publicação do Edital	30/04/2026
II	Período para pedidos de esclarecimentos e impugnações	até 3 dias úteis antes do prazo final
III	Apresentação das propostas	conforme item 7
IV	Análise técnica das propostas	até 05 dias úteis
V	Divulgação do resultado preliminar	19/05/2026
VI	Prazo para recursos (se aplicável)	2 dias úteis
VII	Resultado final	25/05/2026
VIII	Início da fase preparatória da contratação	após homologação

Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do AMAPÁ TERRAS, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este chamamento **não gera obrigação de locação**.

O Instituto poderá solicitar documentos complementares, realizar negociações e optar por não efetivar a contratação. Eventual locação será formalizada por processo administrativo próprio.

11. INFORMAÇÕES:

E-mail: apterras@amapa.gov.br - naf@amapa.gov.br

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente/AMAPÁ - TERRAS
Decreto nº 7616/2025 - GEA

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Chamamento Público nº 01/2026 - AMAPÁ TERRAS
Locação de Imóvel para Instalação da sede administrativa do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

1. DO OBJETO:

1.1. Este caderno tem por objetivo estabelecer as **especificações técnicas mínimas** para seleção de imóvel urbano não residencial, destinado à **instalação** da sede administrativa do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS no município de **Macapá/AP**.

2. DOS REQUISITOS DE LOCALIZAÇÃO:

2.1. O imóvel deverá:

- Estar situado na área central **do município de Macapá/AP**;
- Localizar-se em **área segura**, de fácil acesso, com histórico livre de alagamentos;
- Estar em **via pública servida por transporte e mobilidade urbana**;
- Possuir **acesso facilitado para o público em geral**, incluindo comunidades indígenas, ribeirinhas e população vulnerável.

3. DOS REQUISITOS ESTRUTURAIS DO IMÓVEL:

3.1. O imóvel deverá:

- Estar **construído em alvenaria**, com estrutura íntegra e segura;
- Ter área construída aproximada de 1.035m², compatível com as atividades do AMAPÁ TERRAS;
- Possuir **piso cerâmico ou porcelanato**, em cores claras e sem irregularidades;
- Ter **paredes pintadas com tinta lavável** ou revestimento higiênico, livres de infiltrações e mofo;
- Possuir cobertura ou forro com **acabamento em bom estado e boa iluminação natural**;
- Ter **ambientes compartimentados ou espaço que permita a criação de ilhas/setores de trabalho**;

Quadro de Necessidades Funcionais - Sede do AMAPÁ TERRAS.

ITEM	Ambiente / Dependência	QTD. ESTIMADA	CAPACIDADE / USO PREVISTO
01	Salas Administrativas	12	4 a 6 postos de trabalho por sala
02	Salas Técnicas	10	4 a 6 postos de trabalho por sala
03	Salas de Coordenação / Chefias	8	1 a 2 postos de trabalho
04	Gabinetes de Direção	2	Até 4 pessoas
05	Salas de Reuniões (médio porte)	3	10 a 15 pessoas
06	Sala de Reuniões Ampliada / Auditório	1	30 a 50 pessoas
07	Área de Atendimento ao Público	1	Atendimento simultâneo de 15 a 20 pessoas
08	Recepção / Controle de Acesso	1	Fluxo contínuo
09	Sala de Protocolo / Arquivo Ativo	1	Uso contínuo
10	Arquivo Geral / Depósito Documental	1	Uso permanente
11	Sala de Tecnologia da Informação (TI)	1	Uso técnico
12	Almoxarifado	1	Uso operacional
13	Copa / Refeitório	2	10 a 15 pessoas por ambiente

14	Sanitários Masculinos	3 conjuntos	Conforme normas vigentes
15	Sanitários Femininos	3 conjuntos	Conforme normas vigentes
16	Sanitários Acessíveis (PCD)	2	Conforme legislação
17	Áreas de Circulação Interna	-	Corredores, acessos e rotas de fuga
18	Estacionamento	Conforme disponibilidade	Preferencialmente com vagas institucionais e PCD

3.2. O quadro de necessidades funcionais possui caráter estimativo e orientativo, servindo como parâmetro mínimo para avaliação da adequação do imóvel às necessidades institucionais, admitindo-se soluções técnicas equivalentes que atendam ao interesse público.

3.3. A adequação técnica do imóvel será aferida por meio de laudo técnico de avaliação e vistoria elaborados por equipe designada pela Administração.

4. DA ACESSIBILIDADE:

4.1. O imóvel deverá:

- Atender aos requisitos da **Lei nº 10.098/2000**, do **Decreto nº 5.296/2004** e da **NBR 9050/2020**;
- Possuir rotas acessíveis e dimensões compatíveis com os parâmetros estabelecidos na NBR 9050 vigente.
- Contar com **pelo menos 01 banheiro adaptado**;
- Garantir **circulação interna acessível** entre os ambientes.

5. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA E LÓGICAS:

5.1. O imóvel deverá dispor de:

- Instalação elétrica em conformidade com as normas da ABNT e da concessionária local;
- Fiação nova ou em bom estado, com circuitos separados para iluminação, climatização e equipamentos;
- Mínimo de **02 tomadas por estação de trabalho** (energia e lógica), com previsão para rede estabilizada;
- Quadro de distribuição com identificação dos circuitos;
- Sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Cabeamento estruturado para **rede de dados e voz**, com pontos distribuídos conforme leiaute a ser definido pelo AMAPÁ TERRAS.

6. DA CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO:

- O imóvel deverá dispor de **ventilação natural e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split**, com potência compatível com a metragem dos ambientes;
- Alternativamente, poderá contar com **sistema de climatização central**, desde que funcional;
- A instalação dos equipamentos deverá prever **escoamento adequado da água condensada**.

7. DA ILUMINAÇÃO:

- Todos os ambientes devem possuir **iluminação natural e artificial adequadas**, com luminárias em funcionamento;
- As áreas de trabalho devem ter iluminação entre **400 e 700 lux**;
- Devem ser instaladas **luzes de emergência** nos corredores e salas principais.

8. DA SEGURANÇA:

- Sistema de proteção contra incêndio com base no **PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá**, incluindo:
 - Extintores adequados;
 - Sinalização de rotas de fuga;
 - Iluminação de emergência;
 - Acionadores manuais de alarme;
 - Portas corta-fogo (se aplicável).

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO IMÓVEL:

9.1. O imóvel deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- **Matrícula atualizada do imóvel**, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente (preferencialmente com menos de 30 dias);
- **Certidão vintenária** do imóvel (recomendada);
- **Planta baixa ou leiaute interno** do imóvel com identificação dos ambientes;
- **Certidão negativa de débitos do IPTU** (exercício atual);
- **Declaração anual ou faturas quitadas** de energia elétrica, água e esgoto dos últimos 12 meses;
- **Certidão negativa de débitos condominiais**, se for o caso;
- **Habite-se** (quando aplicável);
- **Alvará do Corpo de Bombeiros** ou documento equivalente, conforme a legislação local;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para a locação do imóvel à Administração Pública.

10. FACILITIES (SE FOR O CASO):

10.1. O imóvel poderá ofertar, sem caracterizar obrigatoriedade ou critério eliminatório. adicionalmente, as seguintes facilidades:

- Aparelhos de ar-condicionado instalados;
- Equipamentos de filtragem de água e bebedouros;
- Gerador de energia ou sistema de energia solar;
- Serviços agregados: manutenção predial, limpeza, vigilância, jardinagem, recepção.

11. DO LEIAUTE E FLEXIBILIDADE FUNCIONAL:

- O imóvel deverá permitir a **adequação do leiaute** conforme necessidades do AMAPÁ TERRAS;
- O proponente deverá apresentar **planta baixa atualizada** e, após seleção, colaborar com a elaboração do leiaute definitivo junto à equipe da Administração.

Protocolo 147792

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 057/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1552.0017/2026 ASPLAN - AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores e **Gláucio Maciel Bezerra** -

Membro do Comitê de Investimento - CIAP/AMPREV e Conselheiro Estadual de Previdência - CEP/AMPREV e **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** - Membro do Comitê de Investimento - CIAP e Chefe da Divisão de Investimento e Mercado DIM/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período de 05 a 08 de maio de 2026.

A viagem tem como objetivo participarem do curso de certificação profissional RPPS.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 147840

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 7/2026 - CEP/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas previstas nos arts. 102 e 103 da Lei Estadual nº 915/2005, bem como no Regimento Interno deste Conselho,

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, para correção de erro material identificado na numeração da resolução publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.640 de 20 de abril de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“RESOLUÇÃO Nº 7/2026 - CEP/AP”

Leia-se:

“RESOLUÇÃO Nº 6/2026 - CEP/AP”

Ficam **ratificados todos os demais termos, dispositivos e efeitos jurídicos** constantes do ato originalmente publicado, não havendo alteração de conteúdo normativo, mas tão somente correção formal da numeração.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Presidente do CEP/AP

Protocolo 147716

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e vinte e dois minutos, iniciou a **Primeira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor **Jocildo Silva Lemos**, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa

iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número um de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Jesus de Nazaré Almeida Vidal encaminhou, formalmente, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), sua justificativa de ausência, a qual foi devidamente acatada, ficando a falta abonada nesta reunião. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 16/12/2025**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 12ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 16/12/2025, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 5 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 18/12/2025**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 8ª Reunião Extraordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 8ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 18/12/2025, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 6 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.140.1001980PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE JANEIRO DE 2025**: O Presidente Jocildo Lemos conduziu o sorteio para a seleção do relator, resultando na escolha do Conselheiro **Jackson Rubens de Oliveira**. Em seguida, o Presidente designou-o para relatar a matéria referente ao Processo nº 2025.140.1001980PA. **ITEM - 7 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.140.1001997PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025**: O Presidente Jocildo Lemos conduziu o sorteio para a

seleção do relator, resultando na escolha do Conselheiro **Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior**. Em seguida, o Presidente designou-o para relatar a matéria referente ao Processo nº 2025.140.1001997PA. **ITEM - 8 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.140.1002061PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE MARÇO DE 2025:**

O Presidente Jocildo Lemos conduziu o sorteio para a seleção do relator, resultando na escolha da Conselheira **Luciane Rodrigues Vieira Oliveira**. Em seguida, o Presidente designou-o para relatar a matéria referente ao Processo nº 2025.140.1002061PA. **ITEM - 9 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2025.140.1102127PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE ABRIL DE 2025:**

O Presidente Jocildo Lemos conduziu o sorteio para a seleção do relator, resultando na escolha do Conselheiro **Natanael da Silva Miranda**. Em seguida, o Presidente designou-o para relatar a matéria referente ao Processo nº 2025.140.1102127PA. **ITEM - 10 - CONHECIMENTO - RELATÓRIO DE GOVERNANÇA DO III TRIMESTRE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, EXERCÍCIO 2025:**

Presidente **Jocildo Lemos**: “Informo aos senhores Conselheiros e às senhoras Conselheiras que o referido material foi disponibilizado no grupo de trabalho deste Conselho. Ressalto que sua apreciação atende às normas do Pró-Gestão, bem como às demais regulamentações aplicáveis. Assim, consulto os senhores Conselheiros e as senhoras Conselheiras quanto à existência de alguma manifestação ou comentário adicional. Não havendo manifestações, considero cumprida a exigência de tomada de conhecimento por este Conselho dos Relatórios de Governança referentes ao III trimestre de 2025 da Amapá Previdência”. **ITEM - 11 - APRESENTAÇÃO - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI DA AMPREV - ROBSON BEZERRA DE SOUSA, CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA AMPREV:**

O Presidente Jocildo Lemos informou, inicialmente, que a Política de Segurança da Informação da AMPREV havia sido tempestivamente encaminhada ao grupo de trabalho do CEP, para prévia análise e apreciação de seus membros, em observância aos princípios da publicidade, transparência e governança administrativa. Na sequência, franqueou a palavra ao Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação da AMPREV, Senhor **Robson Bezerra de Souza**, que, após cumprimentar os presentes, passou a proceder à apresentação técnica da Política de Segurança da Informação (PSI), nos seguintes termos: “Informou que a PSI foi elaborada pelos colaboradores Kléverson Duarte e Robson Bezerra, tendo sido formalmente revisada pela Chefia de Tecnologia da Informação em 01 de dezembro de 2025. Esclareceu que a Política tem por finalidade estabelecer diretrizes, normas, procedimentos e responsabilidades institucionais voltadas à garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações no âmbito da AMPREV, assegurando a continuidade dos serviços previdenciários e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como com as normas internacionais de segurança da informação ISO/IEC 27001:2022 e ISO/IEC 27002:2022. Destacou, ainda, os principais avanços introduzidos na Versão 3.0 da PSI, dentre os quais: Adequação integral às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Instituição formal do Encarregado

pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO), como canal de interlocução com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados; Implementação de metodologia estruturada de gestão de riscos de segurança da informação, alinhada à ISO/IEC 27005; Estabelecimento do Plano de Continuidade de Negócios (PCN) e do Plano de Recuperação de Desastres (DRP); Definição de regras específicas para uso de redes institucionais, correio eletrônico corporativo, dispositivos móveis, trabalho remoto (home office) e rotinas de backup; Previsão de auditorias internas e externas periódicas; Instituição de treinamentos obrigatórios e campanhas permanentes de conscientização em segurança da informação para todos os colaboradores. No que concerne às responsabilidades institucionais, consignou-se que: Aos colaboradores compete o cumprimento integral da PSI, bem como a proteção adequada das informações sob sua guarda; Aos gestores incumbe assegurar a efetiva aplicação da Política em suas respectivas áreas, inclusive mediante exigência de assinatura de termos de confidencialidade; Ao Comitê Gestor de Segurança da Informação compete revisar periodicamente a Política, analisar incidentes de segurança e propor medidas corretivas e de aprimoramento; À Divisão de Tecnologia da Informação cabe monitorar, implementar e fiscalizar os controles técnicos de segurança; Ao Encarregado de Dados (DPO) incumbe assegurar a conformidade com a LGPD, bem como atuar como canal de comunicação com titulares de dados e com a ANPD. Quanto ao regime sancionatório, restou consignado que o descumprimento das disposições da PSI poderá ensejar: Advertências verbais ou formais; Aplicação de sanções administrativas e disciplinares, nos termos da legislação aplicável; Responsabilização civil e penal, inclusive com incidência das penalidades previstas na LGPD. No tocante à revisão e vigência, foi estabelecido que a Política deverá ser revisada anualmente ou sempre que houver alterações relevantes no ambiente normativo, tecnológico ou organizacional, sendo o seu cumprimento objeto de auditorias periódicas, com vistas à atualização contínua das práticas de segurança. Ao final, ressaltou-se que a segurança da informação constitui responsabilidade institucional compartilhada, destacando-se que, com a implementação da PSI versão 3.0, a AMPREV reafirma seu compromisso com a proteção de dados pessoais, a transparência administrativa, a eficiência operacional e a confiança social”. Encerrada a exposição técnica, o Presidente Jocildo Lemos agradeceu a apresentação realizada pelo Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, ressaltando que a iniciativa, além de conferir maior transparência e publicidade aos atos administrativos, também atende às exigências previstas no Manual do Pró-Gestão, instrumento de governança ao qual a AMPREV se encontra vinculada, mantendo certificação no Nível III. Na sequência, consultou os Conselheiros e Conselheiras acerca da existência de questionamentos ou considerações, facultando-lhes a palavra, esclarecendo que eventuais indagações poderiam ser direcionadas diretamente ao Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação. Após os esclarecimentos prestados e não havendo questionamentos adicionais, registrou-se a satisfação dos Conselheiros quanto ao conteúdo

apresentado, sendo, então, encerrada a apresentação.

ITEM - 12 - APRESENTAÇÃO - INFORMAÇÕES SOBRE OS REPASSES E DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DOS ENTES PATRONAIS - RAYANA SABINO GARCEZ LINHARES, DIRETORA FINANCEIRO E ATUARIAL:

O Presidente Jocildo Lemos franqueou a palavra à Diretora **Rayana Sabino Garcez Linhares**, a qual passou a se manifestar nos seguintes termos: Informou que, no curso da conferência e conciliação dos dados financeiros, ao proceder à confrontação dos registros constantes na contabilidade com aqueles apurados pelo setor gerencial de arrecadação, foi identificada divergência material entre os valores contabilizados e os valores registrados pelo setor responsável pela arrecadação. Esclareceu que tal inconsistência demanda análise técnica mais aprofundada, com a realização de procedimentos formais de conciliação contábil e financeira, a fim de assegurar a fidedignidade das informações, a integridade dos registros e a adequada evidência patrimonial e orçamentária. Diante disso, requereu prazo adicional para que as equipes técnicas promovam o saneamento da divergência identificada, mediante a devida verificação documental e ajuste dos lançamentos eventualmente necessários, possibilitando que, na próxima reunião ordinária do CEP, seja apresentada informação consolidada, coesa e tecnicamente validada, com maior grau de exatidão e segurança jurídica. Em seguida, o Presidente Jocildo Lemos consignou o acolhimento do pedido formulado pela Diretora Rayana Linhares, deliberando que as informações serão reapresentadas na próxima reunião ordinária deste Conselho, em estrito cumprimento à deliberação anteriormente consignada na última reunião realizada no exercício de 2025, assegurando-se a observância aos princípios da transparência, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal.

ITEM - 13 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):

Não houve manifestação. **ITEM - 14 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Presidente **Jocildo Lemos**: “Eu vou utilizar o mesmo espaço da Comunicação da Presidência para já adentrar no Item 15, “O que ocorrer”. Peço a atenção dos Senhores Conselheiros e das Senhoras Conselheiras. Considerando a alteração promovida na Lei nº 915/2005, ocorrida em julho de 2025, bem como as exigências normativas necessárias à manutenção da certificação no âmbito do Pró-Gestão do RPPS, será realizada a atualização dos Regimentos Internos do Conselho Estadual de Previdência (CEP), do Conselho Fiscal (COFISPREV), bem como do Regulamento do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP). Tal providência atende a pedido formulado por alguns dos Senhores Conselheiros e das Senhoras Conselheiras. Nós vamos proceder no que se refere à atualização do Regimento Interno do COFISPREV e do regulamento do CIAP. Vamos solicitar aos respectivos colegiados que elaborem e encaminhe em minuta de proposta de alteração no prazo de 30 dias, a fim de que este Conselho possa proceder à devida análise e deliberação com a presença dos membros dos referidos colegiados, caso se façam necessários esclarecimentos adicionais. No que se refere à atualização do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, será constituída comissão

específica composta por cinco membros, dentre os quais será designado um coordenador dos trabalhos e um secretário, com a finalidade de organizar, conduzir e registrar as atividades da comissão. O prazo para a apresentação da proposta de alteração será de 30 dias contados a partir da formalização da comissão para posterior deliberação pelo colegiado. As deliberações acerca das propostas de alteração ocorrerão em reuniões extraordinárias a serem convocadas e agendadas, tão logo as minutas sejam oficialmente encaminhadas à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência. As propostas de alteração deverão obrigatoriamente ser previamente encaminhadas às comissões dos respectivos colegiados antes da conclusão dos trabalhos e da apresentação em reunião deliberativa, de modo a assegurar amplo acesso às informações, transparência do processo e tempo hábil para análise e preparação dos membros envolvidos. Informo ainda e faço uma solicitação para que no prazo de dois dias contados a partir de amanhã para os Senhores Conselheiros e As Senhoras Conselheiras do Conselho Estadual de Previdência que desejarem compor a comissão de cinco membros para fazer a revisão do nosso regimento, possam no nosso grupo de WhatsApp manifestar o interesse e a partir do número dos interessados a gente fazer uma reunião própria, talvez inclusive pelo próprio WhatsApp para que a gente possa definir então a nossa comissão”. O Conselheiro **André Luiz de Souza** manifestou formalmente interesse em integrar a comissão, colocando-se à disposição para compor os trabalhos e contribuir com as atividades a serem desenvolvidas. O Conselheiro **Carlos Tork** manifestou formalmente interesse em integrar a comissão, colocando-se à disposição para compor os trabalhos e contribuir com as atividades a serem desenvolvidas. A Conselheira **Anne Marques** manifestou formalmente interesse em integrar a comissão, colocando-se à disposição para compor os trabalhos e contribuir com as atividades a serem desenvolvidas. O Conselheiro **Álvaro Júnior** manifestou formalmente interesse em integrar a comissão, colocando-se à disposição para compor os trabalhos e contribuir com as atividades a serem desenvolvidas. O Conselheiro **Thiago Lima** manifestou formalmente interesse em integrar a comissão, colocando-se à disposição para compor os trabalhos e contribuir com as atividades a serem desenvolvidas. O Presidente **Jocildo Lemos** consignou, ao final, que aguardará a manifestação formal de eventuais outros interessados em compor a Comissão e, posteriormente, será expedida a competente Resolução administrativa, com a finalidade de instituir formalmente a Comissão de Trabalho, definindo sua composição, atribuições e prazo de atuação, nos termos regimentais aplicáveis. **ITEM - 15 - O QUE OCORRER:** Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques, presente
Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida
Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**Fundação Socioeducativa do Amapá****PORTARIA Nº 054/2026 - GAB/FSA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9073/2025, de 21 de outubro de 2025, e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá; tendo em vista a programação de férias/2026 e OFÍCIO Nº 310201.0077.2615.0061/2026 UP - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, referentes ao mês de **MAIO de 2026**, aos servidores abaixo listados:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	PERÍODO	EXERCÍCIO
1.	0970975-4-01	ALDENIZE NUNES SALDANHA	02 A 31/05/2026	2026
2.	0083662-1-01	ANA CLEA FERREIRA DA FONSECA	01 A 30/05/2026	2026
3.	1002718-1-01	BIANCA FAUSTINO VIANA RABELO	01 A 30/05/2026	2026
4.	0999290-1-01	BIANCA SOARES RODRIGUES	13 A 27/05/2026	1º PERÍODO 2026
5.	0999969-8-01	CAROLINE BRITO FERREIRA	29/05 A 12/06/2026	1º PERÍODO 2026
6.	083702-4-01	CHARLES KZAM DE LIMA	25/05 A 08/06/2026	2º PERÍODO 2026
7.	1002554-5-01	DAYANE SUELLEN DE DEUS PASTANA	04/05 A 02/06/2026	2026
8.	0091357-0-01	DIONES FERREIRA DA SILVA	01 A 30/05/2026	2026
9.	0083709-1-01	ELISANGELA BARBOSA PEREIRA	04 A 18/05/2026	1º PERÍODO 2026
10.	0085103-5-01	EMANUEL AGUINALDO RODRIGUES FERREIRA	03 A 17/05/2026	1º PERÍODO 2026
11.	0971002-7-01	IONAH MOREIRA SANTOS	16/05 A 14/06/2026	2026
12.	0971001-9-01	JULIANA DE CARVALHO DOS SANTOS	01 A 30/05/2026	2026
13.	0090429-5-01	LUCILENE CAVALCANTE JERÔNIMO	04/05 A 02/06/2026	2026
14.	0971017-5-01	MARIELY ARAÚJO DA SILVA	02 A 31/05/2026	2026
15.	0083613-3-01	PATRICIA DE CAMPOS NAZARE	04/05 A 02/06/2026	2026
16.	0971016-7-01	THAYAN KUBCHEK FREITAS PONTES	01 A 30/05/2026	2026
17.	0971019-1-01	VALDEI NOGUEIRA MONTE	01 A 15/05/2026	2º PERÍODO 2026
18.	0971021-3-01	VANESSA LIMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	04 A 19/05/2026	1º PERÍODO 2026
19.	0967728-3-03	YURI LIMA PINHEIRO	01 A 30/05/2026	2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 147773

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
- A J DE SOUZA ALMADA LTDA**

Partes: Contratante: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA,
Contratada: Empresa: A J DE SOUZA ALMADA LTDA
PROCESSO: Nº 0055.1672.2610.0002/2026 - CAF/FSA

Objeto: O objeto do contrato é a Aquisição de Água Mineral e Gelo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Vigência: A contratação terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, com início na data de publicação deste extrato contratual no Diário Oficial do Estado, perfazendo o período máximo permitido, contados conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A partir dessa publicação, as obrigações assumidas pelas partes tornam-se plenamente exigíveis, produzindo efeitos jurídicos regulares durante toda a vigência contratual.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício:

Unidade Gestora 590201-FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Programa de Trabalho/Ação: 1592011442100572684 - Realizar Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Indicador de Uso: 0 - Recursos não comprometidos com contrapartida

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos,
Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo Nº
Processo: 00003/FSA/2026

Serviço: Aquisição de água mineral e gelo.

Valor Total: O valor total da contratação é de R\$ 47.110,00 (quarenta e sete mil e cento e dez reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SIGNATÁRIOS: ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE

SOUZA - Ordenador de Despesa - Diretor-Presidente da FSA e, ANDERSON JOSÉ DE SOUZA ALMADA - Representante legal pela Contratada.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FSA/AP
Decreto Nº 9073 de 21 de outubro de 2025

Protocolo 147806

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 32/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Designar a servidora Jacqueline Lima Aguiar - Secretária Executiva, Decreto Nº 1877 Matrícula Nº 0121115-3- 03, que a substituirá a servidora Isis Tatiane da Silva dos Santos - Chefe de gabinete/FGS-3 - Decreto Nº 4231, Matrícula Nº 0980289-4-01, no período 4 (dias) de no período de 29 de abril a 02 de maio.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 30 de abril de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 147741

Agência de Fomento do Amapá

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026--AFAP/
AP PROC ADM Nº 150204.0077.0867.0041/2025
GECRE - AFAP**

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público que encontra-se aberto o processo de Contratação de instituições de crédito, financiamento e investimento, bancos, sociedade de crédito direto e instituições de previdência privada que operem assistência financeira para fornecimento de crédito consignado aos servidores públicos aderentes ao Programa EMPRÉSTIMO ORIENTADO AFAP.

As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas por e-mail, a ser encaminhado para o endereço cel@afap.ap.gov.br.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da AFAP: www.afap.ap.gov.br no ambiente de licitação, e as informações poderão ser obtidas através do e-mail: cel@afap.ap.gov.br

Macapá-Ap, 30 de abril de 2026.

Marcia Rejane Barbosa Leão Brito
Presidente CEL/AFAP

Protocolo 147854

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**EXTRATO CONTRATO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA. **CONTRATADO:** Empresa **NASAJON SISTEMAS LTDA., inscrito CNPJ. sob o nº. 27.915.735/0001-00,** Cláusula **Primeira - OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para atendimento de atividades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá -CAESA, com os seguintes módulos obrigatórios: Contabilidade; Folha de Pagamento; Escrita fiscal com controle de contas a pagar; Patrimônio; Auditoria, para controle de acesso por usuário; Backup automático e armazenamento em “nuvem”; Sistema de captura de notas fiscais de forma automática e integrada com o sistema de escrita fiscal; Financeiro, gestão de contas a pagar; Estoque, gestão de almoxarifado, Suporte local (se

houver). **Cláusula Segunda - Especificação, quantidade e preços:** **Cláusula Terceira:** valor do contrato mensal será de R\$ 17.495,87 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos) e o valor global anual dos serviços será R\$ 209.950,38 (duzentos e nove mil.novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) **Cláusula Quarta - Vigência:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia . **Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária -** QDD da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA constantes do PPA/2025 para o exercício corrente, Programa: 036

Desenvolvimento da Infraestrutura Social, Ação: 2186 Operacionalização da CAESA, Identificador de Uso: 0, Identificador Exercício: 1, Fonte: 500, Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Data de Assinatura: 17/04/2026.

Macapá- AP, 30 de abril de 2026.

Jorge Henrique Negrão Cardoso
Diretor Presidente

Protocolo 147710

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Nº 001/2026/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de sua Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção do prédio Anexo a Promotoria de Justiça de Santana, CONTENDO AUDITÓRIO PARA 150 PESSOAS E SALAS DESTINADAS AO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO, incluindo a execução de fundações, estrutura, alvenarias, coberturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização, combate a incêndio e pânico, lógica/ telefonia, revestimentos, esquadrias, pintura, paisagismo e demais serviços correlatos, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0003713/2025-98. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 05/05/2026 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG no 925037. Número da licitação: 90001/2026. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 21/05/2026.

Macapá-AP, 30/04/2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratações/MPAP

Protocolo 147735

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026**, objeto: Aquisição de Solução de Tecnologia da Informação (TI) composta por 61 (sessenta e um) Notebooks de Alto Desempenho (Ultrabooks), que compõe o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 981056/2025, processo nº 20.06.0000.0000453/2026-39, conduzido pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, na sessão realizada no sistema www.gov.br/compras, licitação nº 90005/2026, que declarou vencedora a empresa **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA, CNPJ 34.785.356/0001-08**, totalizando o valor global de R\$ 489.586,00, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 147717

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação nº 007/2026, objeto(resumo): Aquisição de produtos de limpeza automotiva para a Divisão de Transporte do MP-AP, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0002898/2026-81, conduzido pela Comissão Especial de Licitação, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 17.920,00, por atender a todas as exigências do Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo supramencionado. Empresa vencedora: BRASIL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA -CNPJ 03.536.817/0001-77.

Macapá-AP, 28/04/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 147767

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Termo de ADESÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 035/2025-PGJ/MA**

O Secretário Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento na com fundamento artigo 86, § 2º, da Lei nº 14.133/202 e art. 62 e seguintes do Ato Normativo nº 010/2023-GAB/PGJ, tendo em vista a vantajosidade da adesão para o MP-AP, conforme consta nos autos do Processo nº. 20.06.0000.0012702/2025-89, resolve AUTORIZAR a despesa relativa à adesão como “carona” à Ata de Registro de Preços nº nº 035/2025-MPMA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9004/2025, com a devida anuência do órgão gerenciador Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e da empresa fornecedora NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ: 66.582.784/0001-11, para fins de aquisição do **item 1- AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection**. Quant.: 07, valor unit.: R\$ 41.427,00.

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 147793

Tribunal de Justiça**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para o **registro de preços para o fornecimento de materiais gráficos e serigráficos**. Processo SEI nº 0007841-30.2025.8.03.0901. Sessão pública: dia 20/05/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.pncp.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 30 de abril de 2026.

Márcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Protocolo 147737

Prefeitura de Laranjal do Jari**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026-CPL/SEMAP/PMLJ
PROCESSO Nº 212.012/2026-SEMED/PMLJ**

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026-CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis para a Retomada e conclusão das obras da Escola Comunidade de Água Branca (2 salas) e Escola Dona Maria (1 sala), referente a execução termo de compromisso nº 29969, no Município de Laranjal do Jari/AP, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo II) do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 04/05/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 15/05/2026 às 08:00 horas. data da realização: 15/05/2026 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 29 de abril de 2026.

Claucione S S Braga
Agente de Contratação

Protocolo 147658

Prefeitura de Calçoene**AVISO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 - CCL/PMC, Objeto: Construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Calçoene/AP - Termo de Compromisso nº 992360/2025/MCIDADES/CX. Início do acolhimento da Proposta: Dia 05/05/2026, às 08h00m, início da sessão de disputa de preço dia 19/05/2026, às 09h30m. Obtenção de edital e anexos no PNCP, na entrega de 1 (um)

pen drive na sala da Central de Licitação localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP ou pelo link: <https://calcoene.portal.ap.gov.br/> Local de realização: www.gov.br/compras

Calçoene/AP, 28 de abril 2026.

Uellinton Pablo Ataíde Pança
Agente de Contratação

Protocolo 147503

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOP-RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP-CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio W - 3005 B

RENATA DE ARAUJO TEIXEIRA, RICHELE ARAUJO SILVA, ROSEMEIRE APARECIDA FRANCISCO, SABRINA DOS REIS CUSTÓDIO, SOLANGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, SUZANA NASCIMENTO GONÇALVES, TATIANA PALOMA RAMOS RUBI DO ROSÁRIO, VANESSA MARIA DA SILVA SOUZA, VICTOR HENRIQUE PEREIRA COSTA, WELLINGTON DA SILVA PEREZ, ADRIANO RIBEIRO DUARTE, AGNALDO CRISTIANO MARTIN, ALCIDES CORREA OLIVEIRA, ALEX LEMOS DE JESÚS, ALEXSANDRO SILVA PEREIRA DE LIMA, AMAURI DE ALMEIDA, ANDERSON ALVES DE ANDRADE, CLEUSA DE FATIMA BATISTA, DAVI FILIPE ALVES LOPES, DAVID MATHEUS GUTIERREZ, ELIAS JOSÉ DA SILVA, ELIS SABRINE OLIVEIRA LOPES, ENEIDA RODRIGUES DE SOUZA, ÉRICA CRISTINA DE AZEVEDO, ERICK ZAMBRANO SARAIVA, FABIO CESAR DE OLIVEIRA MARIANO, GISLAINE LORRAINY SOUZA COSTA, GLÓRIA KEYMILLE CAMPOS DA SILVA, ISABELA ALMEIDA DE JESUS, JERILDE BORGES DOS REIS, JOANA DE ARAUJO BEZERRA, JOSE APARECIDA BARBOSA, JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA, JOSILENE CAMPOS DE MORAIS, JÚLIO CÉSAR DA ROCHA GALDINO, KAUÃ MATEUS RIBEIRO, LAZARO MUNIZ MIGUELOTE VIANNA JUNIOR, LUIZ ALBERTO MARINHO FARIAS, LUZINEIDE APARECIDA MAURICIO, MARCOS MARCELINO SOARES RODRIGUES, MARIA APARECIDA VIEIRA DE FRANÇA, MARIA ESTELA ARAÚJO DE FRANÇA, MARIA ISA FILGUEIRA DE SOUZA, MATHEUS AUGUSTO RODRIGUES DE FRANÇA, MATHEUS JEREMIAS DA SILVA FERNANDES, MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA, MEIRIANE IZABEL SILVÉRIO, MIRELLE VITALINO DA SILVA, NICOLAS FERREIRA FERNANDES ROBERTO, PEDRO HENRIQUE LOPES GOMES, DIOGO RODRIGUES DUARTE, MATHEUS MIQUELASSI BENTO, JACSON SOARES DOS SANTOS.

Macapá/AP, 30 de abril de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96)
991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 147787

IMPERIO CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 42.477.783/0001-49

Tornou-se público que requereu na SEMAM em Santana/AP, a LICENÇA AMBIENTAL para atividade de Construção de edifícios, endereço: Av São Paulo Apostolo, Nº 2201 bairro Fonte Nova em Santana/AP.

Protocolo 147638

DEV MINERAÇÃO S.A., CNPJ: 06.030.747/0002-50 torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Reforma, Substituição das Estruturas Físicas da Área Operacional e Construção de 02 novos prédios (prédio para o novo circuito de separação magnética da Moagem 1 e prédio para o novo moinho de bolas e peneiras de alta frequência) da Dev Mineração, com fins de reativação da atividade de extração e tratamento de minerais do tipo lavra a céu aberto (Minério de Ferro e Ouro) com beneficiamento, Lavra a céu aberto (Minério de Ferro e Ouro), UTM a úmido para beneficiamento de Minério de Ferro; Pilhas de Estéril e Barragem de Rejeito. CNAE- 07.10-3-01 - Extração de minério de ferro.

Protocolo 147743

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0510.315/2026 - PMI**
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04.1 2026-CL/PMI

Através do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. sob o Nº LICITAÇÃO: 1092229

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP (Convênio nº 982658/2025), EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.itaubal.ap.gov.br/site/licitacoes-e-contratos>. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 18/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Informações pelo e-mail: cl.itaubal.obras@gmail.com.

Município de Itaubal-AP, 28 de abril de 2026.

Pablo Ludieres Souza dos Santos
Agente de Contratação-CL/PMI Decreto nº 360/2025-GAB/PMI

Protocolo 147331

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 825920120. Cód. CRC: 3B11B93

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 30/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

